Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

Nº 8.334 - Ano XXXIII | Quinta-feira, 18 de dezembro de 2003 | Distribuição gratuita

Alunos criam programa para Educativa FM

Valéria Abras

Rádio transmite hoje o programa feito por estudantes, de 12 a 16 anos, da Emef Padre Francisco

PÁGINA 2

Prodança ganha nota máxima em Londres

Roberto De Biasi

As alunas Mariana, 12 anos, e Gabriela, 11, foram agraciadas pela Royal Academy of Dance de London

PÁGINA 24

Novo Código de Obras agiliza e simplifica aprovação de projetos

Rcardo Stuckert/PR

Despoluição – *O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (na foto, diante do ministro da Fazenda Antonio Palocci) assinou ontem com a prefeita de Campinas, Izalene Tiene, contratos que garantem a liberação de R$ 80 milhões para a conclusão das obras de Estações de Tratamento de Esgoto em Campinas. Os recursos vão permitir o cumprimento do compromisso da Prefeitura de tratar 70% dos esgotos do município até 2004, o que representará um enorme salto na despoluição dos recursos hídricos da região* PÁGINA 5

O novo Código de Obras de Campinas, aprovado nesta semana, vai simplificar e agilizar a aprovação de projetos de construção junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo (Duos) da Secretaria de Obras e Projetos. A entrega simbólica de cópia do documento foi feita ontem ao presidente do Sindicato Imobiliário e da Habitação (Habicamp) e ao diretor do Sinduscon. A proposta do novo Código de Obras foi discutida durante mais de um ano e incorpora sugestões de vários setores da sociedade

PÁGINA 3

Jequitibá é iluminado para as festas de fim de ano

Pela primeira vez, Seo Rosinha, o jequitibá rosa do jardim do Paço Municipal, ganha iluminação para brilhar nas festas de fim de ano. Oitenta mil lâmpadas são utilizadas e a iluminação complementa a decoração de Natal do Paço

PÁGINA 2

Roberto De Biasi

Oitenta mil lâmpadas foram utilizadas para enfeitar o Seo Rosinha, no jardim do Paço

Aprender Não Tem Idade premia 41

PÁGINA 4

Prêmio de arquitetura é revelado hoje

PÁGINA 4

Confira a lista de empregos

PÁGINA 23

Rádio Educativa transmite programa feito por alunos de escola municipal

'O jeito de ser do adolescente' vai ao ar hoje, a partir das 12h30 com reprise no sábado

SILVIO ANUNCIAÇÃO

A Rádio Educativa FM (101,9) transmite hoje, a partir das 12h30, o programa Ponto & Vírgula com o tema "O jeito de ser do adolescente", com quatro blocos e 30 minutos de duração. O programa, que tem o objetivo de mostrar como os jovens podem ser ativos socialmente, é feito por alunos entre 12 e 16 anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Padre Francisco Silva em parceria com a Educativa e Secretaria Municipal de Educação.

"O jeito de ser do adolescente" terá reapresentação no sábado, às 17h30, e na terça, às 20h, e faz parte da proposta pedagógica do Ponto & Vírgula que viabiliza experiências interdiciplinares e expõe temas referentes à educação nos seus diversos aspectos. Mais de 50 assuntos como educação ambiental, sexualidade na infância, esclarecimentos sobre drogas ílicitas, entre outros, já foram apresentados pelo programa.

Valéria Abras

Alunos da Emef Padre Francisco produzem o programa Ponto & Vírgula: democratização nas ondas do rádio

O grupo de dez alunos que hoje apresenta o tema na Educativa realiza o programa Oficina Jovem com características parecidas na Rádio Comunitária Espaço Aberto, montada por eles e mais um grupo de estudantes e professores na Emef Padre Francisco Silva. "Eu fui na escola, visitei a rádio e fiquei impressionada com a organização dos alunos. O projeto é sério", comenta Cláudia Lúcia Trevisan, coordenadora pedagógica do programa Ponto & Vírgula. A partir daí, segundo Trevisan, a Educativa convidou os alunos para uma visita e, depois, para realizarem o especial com subsídios técnicos da equipe da rádio.

Democratização. Para Ivete Cardoso Roldão, diretora da Rádio Educativa, essa é a primeira experiência que possibilita aos alunos de escolas desenvolverem um programa na rádio que, de certa forma, dá continuidade a democratização da comunicação, uma das propostas da Educativa, emissora pública de vocação cultural e educacional. "Desde que começamos o Ponto e Vírgula a idéia era aproximar o programa dos alunos das escolas de Campinas. No início, estivemos muito próximos aos professores, mas agora inauguramos uma nova etapa, com a vinda dos alunos da Padre Francisco Silva", explica Ivete.

Para Cláudia Trevisan, coordenadora pedagógica do programa Ponto & Vírgula, "a participação dos alunos da escola já é democratizar a comunicação, quebrar o mito de que as emissoras de rádios e TVs pertencem a um determinado grupo de pessoas".

Alunos. Uma das propostas do Ponto e Vírgula e da Educativa, segundo Trevisan, é aproximar-se das escolas para mostrar o funcionamento da rádio e, quando possível, a produção de programas como este.

"Dentro das nossas possibilidades queremos manter contato com os alunos de escolas, tanto para mostrar o funcionamento da Rádio como para a produção de programas. Nossa intenção é divulgar os projetos das escolas e dar um certo treinamento aos alunos", diz.

Douglas Gutierrez Trava de Oliveira tem apenas 12 anos e tornou-se o mascote do programa Oficina Jovem, que ele e seus amigos transmitem na Rádio Espaço Aberto. Douglas, que atua como locutor na Espaço Aberto, cuidou da captação de algumas entrevistas para

"O jeito de ser jovem" da Educativa. "Acho que ganhei muita experiência vindo aqui na rádio. Nunca tinha ido numa rádio a não ser na da escola onde participamos. A vinda aqui na Educativa vai colaborar bastante com conhecimentos para o nosso programa da escola", conta.

Seo Rosinha, o jequitibá do Paço, ganha luz neste Natal

Pela primeira vez, o Seo Rosinha, o jequitibá rosa que fica no jardim do Palácio dos Jequitibás, ganha iluminação para brilhar nas festas de final de ano. Oitenta mil lâmpadas foram utilizadas para enfeitar o Seo Rosinha que complementa a decoração de Natal do Paço Municipal.

Na última semana, sete pessoas trabalharam na colocação das lâmpadas na árvore que tem aproximadamente 27 metros de altura e 180 anos de idade, segundo informações do Departamento de Parques e Jardins (DPJ).

A decoração completa do Paço é composta pela iluminação do contorno do edifício, por uma árvore de Natal e por enfeites no saguão. Ao todo foram utilizados 2,2 mil metros de mangueira de luz para contornar o prédio. Este é o resultado de uma parceria entre Prefeitura de Campinas, Banco do Brasil e Sociedade de Abastecimento e Saneamento S/A (Sanasa).

A Prefeitura coordenou o projeto e disponibilizou o material que já tinha sido adquirido para a decoração do ano anterior. O Banco do Brasil e a Sanasa assumiram o custo total da decoração natalina.

Este trabalho, realizado pela empresa Ibasa, contratada para a execução dos serviços, contou com a ajuda do Corpo de Bombeiros que disponibilizou alguns homens e também o caminhão guindaste da corporação. Por serem externas, as instalações elétricas passam por constante manutenção devido a ação dos fortes ventos e das chuvas.

A decoração do saguão foi feita pelos artistas plásticos João Bosco de Oliveira, coordenador do Espaço 8 – Ateliê do Cândido Ferreira e Sarita Romano que desenvolve um trabalho voluntário na mesma instituição.

Roberto De Biasi

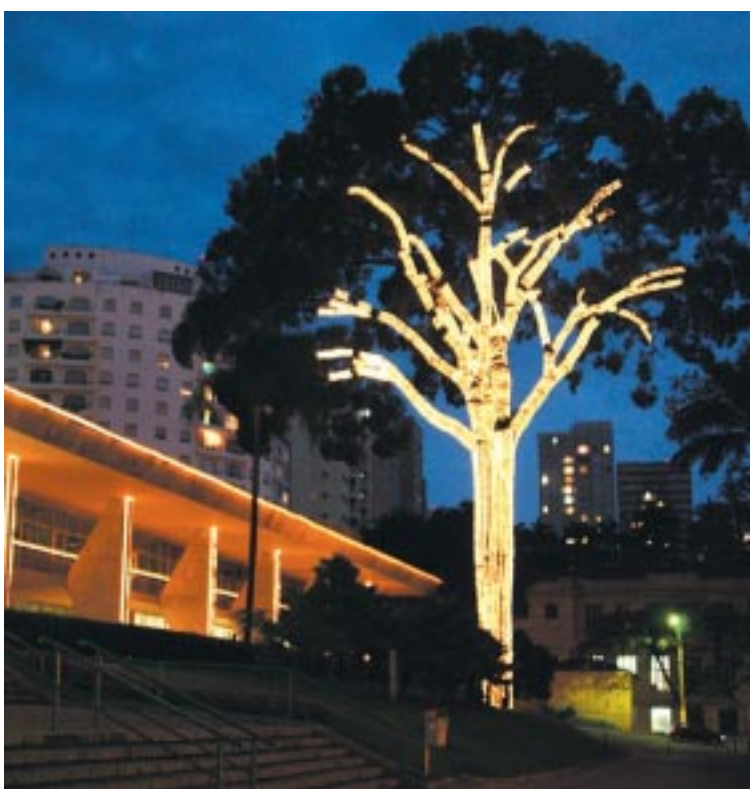

Seo Rosinha estréia iluminação: mais brilho no Natal da cidade

Novo Código de Obras vai agilizar a aprovação de projetos de construção

Aprovado pela Câmara, Código será sancionado pelo Executivo para funcionar a partir de janeiro

Donizeti Vieira

O novo Código de Obras de Campinas, aprovado pela Câmara na última segunda-feira, dia 15, será sancionado pelo Executivo Municipal nos próximos dias. O dispositivo, previsto para ser utilizado a partir de janeiro de 2004, irá simplificar e agilizar a aprovação de projetos de construção junto ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo (DUOS) da Secretaria de Obras e Projetos.

A direção da Secretaria de Obras e Projetos fez ontem a entrega simbólica de cópia do documento ao presidente do Sindicato Imobiliário e da Habitação (Habicamp), Reinaldo Valbert, e ao diretor da Regional Centro-Leste do Sinduscon-SP, João Carlos Domingues da Fonseca. "É uma maneira de informar aos integrantes das entidades que o Código foi aprovado e será sancionado em breve pelo Executivo para entrar em vigor já em janeiro próximo", disse a secretária de Obras e Projetos, Sílvia Faria.

Roberto De Biasi

Conjunto habitacional em construção: novo código evita interpretações dúbias ou omissões da legislação

A proposta do novo Código de Obras foi discutida durante mais de um ano e incorpora sugestões de uma comissão que tem membros da Prefeitura, das Universidades e da Habicamp, Regional do Sinduscon, Associação Regional dos Arquitetos (Area), Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Engenheiros de Campinas (Aecac) e o Instituto dos Arquitetos do Brasil-Seção Campinas (IAB-Campinas).

A versão final do documento, que foi encaminhada ao Legislativo Municipal para análise e aprovação, foi resultado de uma revisão minuciosa do dispositivo antigo e possibilita o esclarecimento de alguns artigos para evitar dupla interpretação ou omissões da legislação.

Conforme o presidente da Habicamp, o Código de Obras expressa a realidade da área da construção civil e irá facilitar a vida de quem precisa aprovar projetos porque resulta do consenso dos técnicos da Prefeitura e de representantes das entidades da área. "A parceria entre o poder público e a iniciativa privada é salutar, pois conquista com mais facilidades benefícios de toda comunidade", observou o diretor da Regional do Sinduscon.

Facilidades. O Código é o conjunto de posturas adotadas pelo poder público frente às construções na cidade, disciplinando a análise de projetos, acompanhamento da obra, fiscalização e aplicação de multas.

De acordo com a Secretaria de Obras e Projetos, o novo texto difere do antigo, aprovado em 1992, em dois pontos básicos que facilitarão a vida dos interessados e dos funcionários do Duos.

Além de reduzir para no máximo duas vezes a análise do projeto quando a documentação contém algum tipo de problema e são necessários esclarecimentos pelo interessado, não será mais necessário apresentar novo projeto a cada momento que a obra sofre alteração. Isso deverá ser feito no final dos serviços, quando o interessado encaminhar o pedido para expedição de habite-se da construção.

O código antigo, segundo os técnicos, além de desatualizado, motiva dúvidas na sua interpretação. A expectativa dos técnicos é que a desburocratização nesse processo permitirá que o Duos tenha condições de analisar e aprovar mais projetos. Atualmente, o órgão recebe uma média de 10 mil projetos por mês.

Seplama conclui curso de geoprocessamento para servidores

A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seplama), concluiu ontem o curso de capacitação em geoprocessamento para 32 servidores. Ministrado pela Mobiliários Urbanos (Murban), empresa contratada pela Prefeitura, por meio do Fundo de Capacitação do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria de Recursos Humanos, os funcionários receberam, em 48 horas de curso, noções básicas do software Map Info utilizado para análise de dados geográficos correlacionados aos mais variados bancos de dados.

Com a implantação dos dados cadastrais de todos os imóveis do município (glebas, áreas públicas e logradouros) em meio digital, será fundamental para o trabalho a capacitação dos funcionários que serão usuários das plantas cartográficas, planilhas e textos que vem sendo digitalizados no Departamento de Informação, Documentação e Cadastro (DIDC).

Geraldo Mendes, assessor da Seplama conta que o DIDC disponibiliza atualmente informações referentes a 20 mil plantas cartográficas e 500 mil planilhas aproximadamente, em forma de fichas impressas, a todos os setores da Prefeitura além do público externo. Segundo ele, todos os dados gráficos e alfanuméricos deverão ser convertidos, armazenados e disponibilizados em meio digital para atender com mais rapidez e eficácia as solicitações encaminhadas à Secretaria.

Agilidade. Os dados armazenados na Seplama, têm sido gradativamente digitalizados com o objetivo de construir a base cartográfica digital da Prefeitura e, assim, viabilizar a implantação do geoprocessamento. Para esse trabalho, a Sanasa cedeu à Prefeitura a base cartográfica construída e utilizada pela empresa, onde estão sendo inseridos os dados referentes aos lotes, glebas, edificações, áreas públicas, entre outras informações.

Este trabalho vai possibilitar um resgate preciso das informações do município gerando maior agilidade e confiabilidade para o planejamento da cidade. O geoprocessamento é uma ferramenta que pode ser utilizada por todas as áreas da Prefeitura. Basta incluir as informações no banco de dados para, em associação com outras informações, obter planilhas com informações físicas, sociais, econômicas, entre outras.

Com os dados gráficos, alfanuméricos e imagens digitalizadas será possível construir um banco de dados que possibilitará o geoprocessamento das informações com visibilidade gráfica. Este recurso poderá ser usado, por exemplo, na localização e identificação de pontos turísticos, pontos de ônibus, bancas de jornais e outros eventos arquitetônicos do município.

Aprender Não Tem Idade realiza formatura de turma de servidores

Formandos podem agora se matricular para supletivo de 5ª a 8ª séries

PATRÍCIA COUTINHO

Roberto De Biasi

Formandos do Aprender: objetivo do programa é elevar escolaridade dos funcionários

A Prefeitura Municipal de Campinas realizou ontem, no auditório da Estação Cultura, a formatura dos alunos do projeto Aprender Não Tem Idade. Quarenta e um alunos receberam o certificado de conclusão do ensino de 1ª a 4ª séries e já podem se matricular no supletivo de 5ª a 8ª séries. Durante a cerimônia, foi lançada a primeira publicação do Aprender Não tem Idade, uma homenagem preparada pela Fundação Municipal de Ensino Comunitário (Fumec), com colaboração da equipe da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, para todas as alunas e alunos do projeto.

O Aprender Não tem Idade teve início em 2002 e tem como objetivo principal aumentar o grau de escolaridade das servidoras e servidores municipais, além de promover o crescimento pessoal e profissional deles. O projeto é realizado a partir de uma parceria entre as Secretarias de Recursos Humanos e Educação e da Fumec.

160 alunos. Atualmente, 160 alunos participam do projeto, distribuídos em 16 turmas. "Nós temos feito um trabalho de sensibilização, tanto com os trabalhadores como com as chefias. A idéia é mostrar a importância que o projeto tem e o que ele acrescenta na vida dessas pessoas", informou Maria de Fátima, coordenadora da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor.

De acordo com Maria de Fátima, os servidores têm se mostrado mais interessados em voltar a estudar e as chefias também demonstram essa preocupação. "Nos locais onde temos salas, todos trabalham em conjunto para o sucesso do projeto", conclui a coordenadora.

Uma das formas de incentivo é o horário compartilhado. O servidor é liberado para a aula uma hora antes do fim do expediente. Outra vantagem é que as salas de aula foram montadas nos locais de trabalho ou próximos a eles. Já há salas na ARs 1, 2, 3, 5, 7, 11, 12 e 13, além do Departamento de Transportes Internos (Deti), Departamento de Parques e Jardins (DPJ), Departamento de Limpeza Urbana (DLU), Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Museu de Imagem e Som (MIS) e Suprefeitura de Nova Aparecida. Para o ano que vem, há previsão de criação de uma sala na AR 8.

Experiência boa. "O que muda é a experiência boa que nós adquirimos", diz Lorival Luciano Nestor, aluno da turma do Museu de Imagem e Som (MIS) e funcionário da Prefeitura. Lorival é eletricista e encanador e trabalha na Prefeitura há mais de 20 anos. Segundo ele, o projeto é importante porque aproxima os alunos "das novidades do mundo".

"A gente tem que estudar muito para acompanhar o que o mundo oferece de novo, como informática, por exemplo. Se você não estuda, fica parado no tempo e envelhece mais rápido. Enquanto você trabalha e estuda você não vê o tempo passar e mantém vivo o espírito de jovem", conclui.

Lorival também lembra da importância que tem o incentivo da chefia. "Os chefes têm que incentivar o pessoal a estudar, a ler, mesmo nos horários vagos, por exemplo, do horário do almoço. Eu estou sempre estudando, assim, as aulas rendem mais", finalizou. Lourival é um dos quarenta e um formandos e já está matriculado para o supletivo de 5ª a 8ª série.

Segundo a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, além de aumentar o número de salas de 1ª a 4ª série, para 2004 há um projeto mais ousado: o supletivo de 5ª a 8ª séries. O supletivo será iniciado em 2 de fevereiro, junto com o inicio do ano letivo.

Os interessados em participar do supletivo têm até amanhã, dia 19, para efetivar a matrícula. A previsão é que, neste primeiro momento, sejam atendidos 360 servidoras e servidores. Para tanto, 14 salas estão sendo organizadas, sete no período da manhã, das 7h às 11h, e sete salas no período vespertino, de 15h às 19h. As aulas serão realizadas no prédio novo da Escola, que fica na Rua Tiradentes, 195, no Guanabara.

As matrículas deverão ser feitas no Paço Municipal, 5º andar, sala 10, das 9h às 12 e das 13h às 16h. No ato da matrícula o servidor deve ter em mãos os seguintes documentos: carteira de identidade (RG), comprovante de residência, comprovante de escolaridade (histórico ou declaração) e a declaração de ciência da chefia. Em caso de dúvida, os interessados devem entrar em contato com a equipe da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), que fica no 5º andar da Paço Municipal, no telefone 3735-0542.

Sanasa e Prefeitura premiam projetos arquitetônicos e culturais

PAULA RICOY

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa) e a Prefeitura de Campinas realizam hoje, às 19h30, na sede da empresa, as premiações do concurso de requalificação arquitetônica do 1º Reservatório de Água Potável e dos projetos aprovados pela Lei Rouanet. Neste mesmo evento será lançado o calendário 2004 - Sanasa 30 anos, com as fotos, poesias e vídeo ganhadoras do concurso promovido no Dia Mundial da Água em parceria com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Este ano, a aplicação da Lei Rouanet na empresa destinou R$ 31 mil para a restauração da Sede da Corporação Musical Carlos Gomes (Banda Carlos Gomes) que será transformada em sala de concertos, e a Casa de Cultura Tainã receberá R$ 50 mil para a aquisição de novos instrumentos (tambores de aço).

O Concurso Público Nacional de Idéias de Requalificação Arquitetônica do 1º Reservatório de Água Potável de Campinas recebeu 231 inscrições de arquitetos de diversas localidades do país, resultando na apresentação de 76 trabalhos. O vencedor será conhecido na noite desta quinta-feira e receberá R$ 20 mil. A proposta que ficar classificada em segundo lugar receberá R$ 7 mil, e o terceiro colocado receberá R$ 3 mil. O prêmio é patrocinado pela Petrobras. Outros três trabalhos receberão menção honrosa.

Após a divulgação dos premiados, os trabalhos estarão expostos ao público na sede da Sanasa, à avenida da Saudade, 500, bairro Ponte Preta, Campinas.

Valéria Abras

Grande festa – *Cerca de mil crianças e adolescentes atendidos pelos programas da Secretaria de Assistência Social participaram ontem de uma grande festa de confraternização na Estação Cultura, com atividades circenses, apresentações teatrais e de dança*

Presidente Lula assina contratos e libera R$ 80 milhões para a Sanasa

Dinheiro vai permitir que Campinas trate 70% de seus esgotos em 2004

PAULA RICOY

Arquivo-Sanasa/João Zinclar

ETE do Piçarrão: liberação dos recursos "era questão de honra", diz presidente

A prefeita de Campinas, Izalene Tiene, assinou ontem contratos com o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que liberam mais R$ 80 milhões para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. (Sanasa). A Sanasa foi a única empresa municipal de saneamento no País a ser contemplada com os recursos federais.

A verba será usada para a conclusão das obras das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) da cidade. "Vamos terminar nossa administração com 70% do esgoto tratado. Nossa meta agora é realizar as obras no prazo estipulado e buscar novos financiamentos para que Campinas atinja 100% de tratamento do esgoto até 2008", disse a prefeita. No início da atual admnistração, apenas 6% dos esgotos de Campinas eram tratados.

Os recursos para Campinas representam 10% do total de verbas (cerca de R$ 800 milhões) liberadas ontem durante cerimônia no Salão Leste do Palácio do Planalto.

O evento contou com a participação do ministro das Cidades, Olívio Dutra, do presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), Jorge Mattoso e de vários governadores, como o de São Paulo, Geraldo Alckmin. A prefeita viajou a Brasília acompanhada pelo presidente da Sanasa, Ricardo Schumann.

Durante o discurso, o presidente da República disse que o investimento deve gerar, no curto prazo, 276 mil empregos. "Concluímos que era uma questão de honra liberar os recursos para o setor porque sabíamos que dinheiro investido em saneamento básico é também investir em saúde e qualidade de vida", destacou Lula.

R$ 120 mi. Com os R$ 80 milhões anunciados ontem, sobem para R$ 120 milhões os recursos para as obras em Campinas. Isto porque a empresa já havia recebido uma primeira parcela, de R$ 40 milhões, no início do ano.

"É um volume considerável", destacou Schumann. Desde o início do ano, houve a liberação de R$ 1,7 bilhão para saneamento ambiental no País. Os recursos, provenientes do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), beneficiam 332 municípios em 11 Estados brasileiros. A verba para a Sanasa virá de três instituições bancárias: a Caixa Econômica Federal entrará com R$ 33,6 milhões; o Unibanco, com R$ 32,7 milhões; e o BBA, com R$ 13,4 milhões.

Um grande salto para a despoluição dos rios da região

Com a liberação da verba de R$ 80 milhões, por parte do Governo Federal, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A vai cumprir o compromisso assumido pelo Governo Democrático e Popular de tratar 70% dos esgotos de Campinas até 2004. Este índice representará um enorme salto na despoluição dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. No início da atual administração, apenas 6% dos esgotos de Campinas eram tratados.

As duas maiores estações de tratamento de esgoto do interior de São Paulo, as ETEs Anhumas e Piçarrão, estão incluídas no Plano Diretor de Tratamento de Esgotos da Sanasa.

ETE Anhumas. A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Ribeirão Anhumas, na bacia do Rio Atibaia, será responsável por tratar os esgotos de 250 mil moradores da área central e dos bairros mais antigos da cidade, aumentando em 27% o índice de tratamento. As obras deverão ter início ainda este mês e serão realizadas pelo Consórcio Camargo Correa e Aquamec. A vazão da ETE Anhumas será de mil litros de esgoto por segundo e será construída na margem direita do Ribeirão Anhumas, em uma área de mais de 98 mil metros quadrados, no bairro Parque Imperador.

ETE Piçarrão. Já a ETE do Ribeirão Piçarrão está em construção em uma área de 31 mil metros quadrados e deverá entrar em operação no primeiro semestre de 2004, elevando em mais 23% o índice de tratamento em Campinas. A ETE vai atender mais de 200 mil pessoas nos bairros Vila Industrial, São Bernardo, Parque Industrial, Nova Europa, Swift, Jardim das Oliveiras, Vila Cura D'arc, Vila Campos Sales, Cidade Júlia, Vila João Jorge, Ponte Preta, Jardim Meireles, Jardim Aurélia, Jardim Garcia, Vila Castelo Branco, Vila Padre Manoel da Nóbrega, Jd. Paulicéia, Campos Elíseos, Parque Santa Bárbara, Parque São Jorge e Parque Fazendinha.

Para levar os esgotos gerados na bacia do Piçarrão até a estação de tratamento, a Sanasa e a Prefeitura Municipal de Campinas executaram, numa primeira etapa, a construção dos interceptores marginais ao curso d'água principal e seus afluentes, numa extensão de 35 quilômetros em tubulações enterradas de grande diâmetro.

Novas ETEs. As estações de tratamento de esgoto Barão Geraldo (Bacia do Rio Atibaia) e San Martin (Bacia do Ribeirão Quilombo) estão em fase de projetos executivos com o Consórcio de Empresas de Consultoria Proesplan, composto pelas empresas Proep Engenharia S/C Ltda e Projeplan Planejamento e Consultoria Ltda.

Os contratos prevêem o estudo das alternativas de processo de tratamento de esgotos, elaboração dos projetos básico e executivo e apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) das estações de tratamento.

A ETE Barão Geraldo tratará 5% do esgoto, atendendo uma população de 50 mil habitantes, contribuindo com a despoluição de parte da bacia do Rio Atibaia. A área total para implantação da ETE é de 54 mil metros quadrados e a vazão será de 200 litros por segundo. O sistema de tratamento beneficiará todo o distrito de Barão Geraldo. O esgoto dos bairros Vila San Martin, Parque Cidade Campinas, TIC e Núcleo Residencial Nossa Senhora de Fátima, onde moram cerca de 20 mil habitantes, será tratado pela ETE San Martin, elevando em mais 2% o tratamento do esgoto de Campinas. A vazão desta ETE será de 35 litros por segundo e ocupará uma área de mais de 15 mil metros quadrados, ajudando na despoluição da bacia do Ribeirão Quilombo.

Boa Vista. O projeto executivo da estação de tratamento de esgoto Boa Vista com o Consórcio de Empresas de Engenharia Consultiva Encibra-Concremat está em pleno andamento.

A ETE Boa Vista tratará 4 % dos esgotos, atendendo uma população de 37 mil habitantes. A área total para implantação da ETE, incluindo a área da Depuradora dos Amarais aonde será implantada a Estação Elevatória de Esgoto, é de cerca de 90 mil metros quadrados e será realizada na área do Pólo de Alta Tecnologia (Ciatec), contribuindo com a despoluição de parte da bacia do Ribeirão Quilombo. A vazão desta ETE será de 221 litros por segundo. O sistema de tratamento beneficiará basicamente cinco regiões, Eulina, Via Norte, Padre Anchieta, Exército e Ciatec.

Região de Sousas. Nos distritos de Sousas e Joaquim Egídio será construída uma ETE que tratará 1,21% dos esgotos do município, atendendo uma população de 12 mil habitantes. A construção ocupará uma área de 23 mil metros quadrados e será realizada no distrito de Sousas, contribuindo com a despoluição de parte da bacia do Atibaia. A vazão desta ETE será de 85 litros por segundo.

Outra obra já iniciada é a ETE Santa Mônica que abrange a sub-bacia do Córrego da Lagoa, contribuinte do Ribeirão Quilombo, onde está assentada uma população de mais de 25 mil habitantes, e tratará 4% dos esgotos de Campinas. O Ribeirão Quilombo é um afluente do Rio Piracicaba. Ele nasce na região oeste de Campinas, nas proximidades do Jardim Chapadão, e se desenvolve por aproximadamente 40 quilômetros passando pelos municípios de Sumaré, Nova Odessa e Americana.

EMPREGOS

Vagas disponíveis no PAT – Campinas

Rua Cândido Gomide, 196, Jardim Guanabara

Interessados nas vagas devem comparecer às 8h para retirada de senhas. Levar Carteira de Trabalho e RG para fazer cadastro.

Ocupação	Sexo	Idade	Escolaridade	Experiência/meses
Salgadeiro (prática com salgados folheados e assados - horário noturno/diurno)	M	20 a 40	ens. fundamental (4ª série)	12
Instalador de acessórios de carro (experiência em som e alarmes)	M	20 a 50	ens. fundamental completo	12
Serralheiro (alumínio)	M	18 a 55	alfabetizado	12
Recuperador de embreagens de carro (trabalhar em Indaiatuba, somente para moradores de Campinas)	M	25 a 50	ens. fundamental (4ª série)	60
Ajudante de cozinha (experiência em cozinha industrial/uma condução para o Campos Elíseos)	F/M	20 a 45	alfabetizado	12
Técnico de manutenção predial (curso técnico elétrica e eletrônica)	M	18 a 50	ensino médio completo	12
Mecânico de caminhão (habilitação "D", manutenção a diesel, mecânica, penumática, hidráulica, normas de segurança)	M	25 a 50	ens. fundamental completo	36
Líder de limpeza (trabalhar em horário noturno)	M	30 a 50	ens. fundamental completo	12
Empregada doméstica (uma condução/Taquaral)	F	20 a 45	ens. fundamental (4ª série)	12
Ferramenteiro (bancada/trabalhar em Vinhedo)	M	21 a 35	ens. fundamental (6ª série)	36
Cozinheiro (tomar uma condução para o Campos Elíseos)	F/M	30 a 45	ens. fundamental (4ª série)	12
Alinhador de veículos (experiência com alinhamento, balanceamento, suspensão, caixa de direção e solda)	M	22 a 40	ens. fundamental (6ª série)	48
Cozinheiro (experiência em cozinha industrial/uma condução para o Campos Elíseos)	F/M	20 a 45	alfabetizado	12
Chefe de cozinha (experiência em liderança)	F/M	35 a 50	ens. fundamental completo	60
Auxiliar de produção (cozinha industrial)	M	25 a 45	ens. fundamental (6ª série)	12
Babá (não fumante, solteira, uma condução para Chácara Primavera)	F	20 a 50	ens. fundamental (4ª série)	12
Motorista carreteiro (curso Mopp, direção defensiva, habilitação "E")	M	25 a 45	ens. fundamental (4ª série)	36
Cozinheira (casa de família, tomar uma condução para Barão Geraldo)	F	40 a 50	alfabetizada	36

Fonte: PAT-Campinas

Prefeitura Municipal de Campinas
Avenida Anchieta, 200, Centro
Telefone: (19) 3735-0762
Portal: www.campinas.sp.gov.br
E-mail: gabinete.decom@campinas.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Campinas

Expediente

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas)

Governo Democrático e Popular

Prefeita
Izalene Tiene

Secretaria de Governo (tel. 3735-0706)
Lauro Camara Marcondes

Secretaria de Administração (tel. 3735-0339)
Maria Tereza Domingues

Secretaria de Assistência Social (tel. 3735-0280)
Rita de Cássia Angarten Marchiore

Secretaria Municipal de Cooperação Internacional e Ciatec (tel. 3256-5433)
Mário Dino Gadioli

Secretaria Municipal de Educação (tel. 3735-0371)
Corinta M. G. Geraldi

Secretaria Municipal de Finanças (tel. 3735-0201)
José Luís Pio Romera

Secretaria Municipal de Habitação (tel. 3772-4470)
Fernando Vaz Pupo

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (tel. 3735-0300)
Silvia Faria

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (tel. 3735-0221)
Osvaldo Luiz de Oliveira

Secretaria Municipal de Recursos Humanos (tel. 3735-0156)
Carlos Fernando Bulhões Maldonado de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde (tel. 3735-0283/0287)
Maria do Carmo Cabral Carpintéro

Secretaria Municipal de Transportes (tel. 3735-0224/0504)
Marcos Pimentel Bicalho

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (tel. 3241-0110)
Maria Cristina von Zuben

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania (tel. 3735-0271)
Marília Cristina Borges

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (tel. 3705-8000)
Valter Ventura da Rocha Pomar

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (tel. 3735-0754/0860)
Ronaldo Hipólito Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (tel. 3735-0716/0830)
Paulo Daniel da Silva

Coodenadoria do Orçamento Participativo (tel. 3735-0711)
José Reinaldo Braga

Coordenadoria da Mulher (tel. 3735-0722/0730)
Rosangela Rigo

Coordenadoria da Juventude (tel. 3735-0763/0759)
Andréa Bessa

Coordenadoria da Comunidade Negra (tel. 3735-1036)
Carlindo Fausto Antonio

Ouvidoria (tel. 0800-7727456)
Doraci Alves Lopes

SETEC (tel. 3234-4181)
Elvis Humberto Poletto

IMA (tel. 3705-4700)
Artur Scavone

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (tel. 3772-5700)
Adail de Almeida Rollo

Sanasa (tel. 3735-5000)
Ricardo Fahat Shumann

Ceasa (tel. 3746-1550/1002)
Mário Biral

Fundação José Pedro de Oliveira (tel. 3289-2886/ 3289-5377)
Jonival Ferreira Côrtes

Cohab (tel. 3772-4470)
Fernando Vaz Pupo

Coordenadoria Especial de Comunicação
Rosana Ramos

Edição
Adriana Miranda
Paulo San Martin

Edição de Arte
João Roberto Marcondes do Amaral

Fotos
Luiz Granzotto
Valéria Abras

Jornalista responsável pelo conteúdo editorial
Rosana Ramos (MTb 19.131)

Projeto Gráfico
Caco Bisol

IMA
Edição, Diagramação e Distribuição

Impressão
O Liberal

Tiragem
10 mil exemplares

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 11817 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 8.691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE "'DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPADA POR FAVELA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AOS ATUAIS OCUPANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei n. 8691, de 21 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, a área de terreno abaixo descrita:
"Praça 01, Sistema de Lazer, localizado no quarteirão 8257 do Cadastro Municipal, no loteamento Recanto do Sol – 1ª parte, de propriedade da Municipalidade, com 16.164,60m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 89,00m onde confronta com a Rua Francisco de Assis dos Santos Cardoso (antiga Rua 06) do mesmo loteamento; 222,00m onde confronta com propriedade de Pedro Vespa; 53,70m onde confronta com área reservada à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas - do mesmo quarteirão e loteamento; 235,40m onde confronta com o Orfanato Santa Lúcia". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Campinas, 17 de dezembro de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 03/10/48599
autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI Nº11818 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS E AUTORIZA A VENDA A PROPRIETÁRIO LINDEIRO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais as áreas abaixo descritas:
I – parte da passagem de pedestres, localizada no quarteirão 2.605 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Conceição, com 75,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m de frente pelo alinhamento da Rua Dr. Alcinio Augusto Sampaio; 25,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 22; 3,00m aos fundos, onde confronta com o remanescente da passagem; 25,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote D, sendo todos os confrontantes do mesmo quarteirão.
II – parte da passagem de pedestres, localizada no quarteirão 2.605 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Conceição, com 75,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m de frente pelo alinhamento da Rua Antonio Maurício Ladeira; 25,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote H; 3,00m aos fundos, onde confronta com o remanescente da passagem; 25,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 06, sendo todos os confrontantes do mesmo quarteirão.

Art. 2º - Fica vedada a edificação e autorizada a instituição de servidão de passagem de viela sanitária e de águas pluviais nos seguintes trechos:
I – parte da passagem de pedestres localizada entre os lotes 22 e D, medindo 3,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 22; 3,00m aos fundos, onde confronta com parte da passagem de pedestres, entre os lotes 06 e H; 3,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote D e 3,00m à frente, onde confronta com o remanescente da passagem de pedestres;
II – no trecho integral descrito no inciso II do artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a vender as áreas descritas no art. 1º desta lei através de concorrência entre os proprietários dos lotes lindeiros.

Art. 4º - O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.
Parágrafo único - O pagamento poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986 e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 5º - O produto da venda da área objeto da presente lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 6º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 55729/99
autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI Nº 11819 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTABELECE NORMAS E PADRÕES DE FUNCIONAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E A CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Toda instituição de atenção ao idoso deve ter um estatuto e regulamentos onde estejam explicitados os seus objetivos, a estrutura de sua organização e todo o conjunto de normas básicas que regem a instituição.

Art. 2º - As instituições para idosos devem contar com um responsável técnico detentor de título de uma das profissões da área da saúde, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária e demais autoridades explicitadas em lei.

Art. 3º - As instituições que têm entre as suas finalidades prestar atenção médico-sanitária aos idosos devem contar com quadro funcional que disponha de um coordenador médico especializado.
Parágrafo único - A designação de especialização em geriatria e gerontologia deve obedecer às normas da Associação Médica Brasileira - AMB.

Art. 4º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme dispõe a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso.
Parágrafo único - As entidades governamentais e não governamentais de assistência a idosos ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária do Município, ao Conselho Municipal do Idoso e ao Conselho Municipal de Assistência Social, com a especificação das modalidades de atendimento previstas no art. 11 desta lei e observados os seguintes requisitos:
I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios desta lei;
III - estar regularmente constituída;
IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;
V - estar de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Todas as Instituições específicas para os idosos deverão ter Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Urbanismo e Ocupação do Solo (DUOS) e Cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal do Idoso e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas.
Parágrafo único - A licença de funcionamento somente será concedida à instituição após a devida aprovação do seu estatuto e programa junto aos órgãos competentes, citados no caput deste artigo.

Art. 6º - O alvará de funcionamento poderá ser cassado pela autoridade sanitária a qualquer momento, desde que haja infringência à legislação em vigor.
Parágrafo único - A autoridade sanitária poderá fazer-se acompanhar das entidades representativas dos idosos e demais órgãos governamentais, nos procedimentos de vistoria e fiscalização periódicos dos estabelecimentos supracitados.

Art. 7º - As entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas, acompanhadas e avaliadas conjuntamente pelo Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - As entidades devem capacitar-se para o atendimento dos idosos, dentro dos padrões de qualidade preestabelecidos, devendo os órgãos governamentais competentes promover essa capacitação.
§ 2º - Os órgãos fiscalizadores citados neste artigo devem:
I - elaborar e aplicar instrumental que demonstre a real situação da entidade;
II - mensurar e analisar todos os problemas encontrados;
III - fazer a análise dos resultados e propor o reordenamento das ações quando necessário;
IV - fazer o monitoramento das ações previstas no inciso anterior;
V - concluir sobre a capacidade de gestão da entidade.

Art. 8º - As entidades que desenvolvam programas de abrigo ou pensão protegida deverão adotar os seguintes princípios:
I - preservação dos vínculos familiares;
II - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - manutenção do idoso na instituição onde já esteja abrigado e adaptado, com sua transferência apenas nos casos de necessidade e de força maior;
IV - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - observância das garantias dos direitos do idoso;
VI - preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
Parágrafo único - O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 9º - Constituem obrigações das entidades de atendimento:
I - celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o idoso, especificando o tipo de atendimento e os serviços oferecidos, com os respectivos preços, se for o caso;
II - fornecer alimentação e vestuário adequados;
III - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
IV - oferecer atendimento personalizado;
V - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas,
VI - proporcionar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, sociais, de enfermagem e farmacêuticos e outros que se fizerem necessários;
VII - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
VIII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, conforme suas crenças;
IX - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
X - comunicar à autoridade competente de saúde a ocorrência de doenças infecto - contagiosas;
XI - providenciar a documentação básica do idoso que não a possua ou solicitar a requisição ao Ministério Público, na forma da lei;
XII – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos dos idosos;
XIII - manter arquivo em que conste a data e circunstâncias do atendimento, o nome do idoso, do responsável e dos parentes com os respectivos endereços, relação de pertences, valor das contribuições e suas eventuais alterações e demais dados que possibilitem a identificação e individualização do atendimento e prontuários descritivos atualizados, com histórico social e histórico do estado de saúde;
XIV - comunicar ao Ministério Publico, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XV - manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 10 - As entidades atualmente em funcionamento e que não se enquadram nas normas vigentes, terão de apresentar em até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, projeto de adaptação e cronograma de execução, com até 12 meses para a execução do projeto.

Art. 11 - Compete à autoridade sanitária classificar o estabelecimento de acordo com as modalidades específicas, da seguinte forma:
I - MODALIDADE I - instituição destinada a idosos independentes para Atividade de Vida Diária (AVD), mesmo que requeiram o uso de algum equipamento de auto-ajuda, isto é, dispositivos tecnológicos que potencializam a função humana, como por ex.: andador, bengala, cadeira de rodas, adaptações para vestimenta, escrita, leitura, alimentação, higiene, etc;
a) capacidade máxima recomendada: 40 (quarenta) pessoas, com 70% (setenta por cento) de quartos para 04 (quatro) idosos e 30% (trinta por cento) para 02 (dois) idosos;
II - MODALIDADE II - instituição destinada a idosos dependentes e independentes que necessitam de auxílio e de cuidados especializados e que exijam controle e acompanhamento adequado de profissionais de saúde;
a) não devem ser aceitos idosos portadores de deficiência física acentuada e de doença mental incapacitante;
b) capacidade máxima recomendada: 22 (vinte e duas) pessoas, com 50% (cinqüenta por cento) de quartos para 04 (quatro) idosos e 50% (cinqüenta por cento) para 02 (dois) idosos.
III - MODALIDADE III - instituição destinada a idosos dependentes que requeiram assistência total em, no mínimo, uma Atividade da Vida Diária (AVD);
a) a instituição desta modalidade necessita de uma equipe interdisciplinar de saúde;
b) capacidade máxima recomendada: de 20 (vinte) pessoas, com 70% (setenta por cento) de quartos para 02 (dois) idosos e 30% (trinta por cento) para 04 (quatro) idosos.

Art. 12 - As instituições devem possuir os recursos humanos indicados na tabela abaixo, de acordo com a sua modalidade:

Rh - Horas/dia	Modalidade I	Modalidade II	Modalidade IIi
Médico	0	4	8 (plantão à distância as outras 16 horas)
Fisioterapeuta	0	8	12
Fonoaudiólogo	0	6	8
Terapeuta Ocupacional	0	8	12
Psicólogo	0	4	6
Pedagogo	4	6	6
Assistente Social	2	6	8
Enfermeiro	0	8	24
Aux. Enfermagem	0	24	48
Cuidadores	36	48	72
Farmacêutico	0	8	8
Odontólogo	0	2	2
Limpeza	16	24	32
Segurança	24	24	24
Copa/cozinha	16	16	16
Sindico/Gerente/ Coordenador	1	1	1
Nutricionista	1	4	4

§ 1º - Em todas as instituições pode haver, além da equipe permanente, profissionais das várias áreas, os quais ainda que não tenham vínculo empregatício, estejam disponíveis para atendimento ao idoso.
§ 2º - Os profissionais devem estar relacionados no plano de trabalho da instituição.
§ 3º - A instituição deve apresentar o contrato dos profissionais mencionados no caput e no § 1º deste artigo, com o seu nome completo, registro no conselho profissional, endereço, telefone, carga horária e dias de atendimento.

Art. 13 - A divulgação publicitária dos estabelecimentos de que trata esta lei deve estar em conformidade com os serviços prestados, respeitando-se as modalidades previstas no art. 11 desta lei, observando-se a legislação de proteção ao consumidor.

Art. 14 - CONSIDERANDO-se o bem estar e a qualidade de vida do idoso, este poderá permanecer em instituição da qual já seja cliente.
§ 1º - Caso ocorram seqüelas advindas do processo de envelhecimento que agravem as condições de saúde do idoso, a autoridade sanitária deverá estabelecer prazos para a adequação da instituição à nova realidade, conforme preconiza a classificação das modalidades previstas no art. 11 desta lei.
§ 2º - O processo de adequação da instituição deve ser acompanhado pelos órgãos mencionados no art. 7º desta lei.

Art. 15 - As entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos,

às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:
I - entidades governamentais:
a) advertência;
b) afastamento provisório de seus dirigentes;
c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
d) fechamento de unidade ou interdição de programa;
II - entidades não governamentais:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas quando for o caso;
d) interdição de unidade ou suspensão de programa;
e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.
§ 1º - Havendo graves danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes e/ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.
§ 2º - A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.
§ 3º - Na ocorrência de reiteradas infrações por entidade de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta lei, o Ministério Público será comunicado, para as providências cabíveis, inclusive para promover a suspensão das atividades ou dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.
§ 4º - Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade das infração cometidas, os danos que dela provierem para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da entidade;

Art. 16 - O fechamento da entidade será a medida adotada quando esta não se adequar aos padrões mínimos de qualidade preestabelecidos, hipótese em compete à:
I - Secretaria Municipal de Saúde fazer a avaliação integral do idoso, estabelecendo o diagnóstico e os encaminhamentos necessários para cada idoso da instituição;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social identificar toda a população usuária e o tempo de permanência na casa, localizar seus familiares, realizar estudo sócio- familiar com vistas a reinserção familiar, envolver as famílias na busca de soluções para os problemas apresentados e identificar a rede solidária existente no bairro e adjacências para contribuir para a solução dos problemas.
Parágrafo único - Toda e qualquer medida referente ao fechamento da instituição deve considerar o bem estar e a qualidade de vida do idoso, preservando prioritariamente os vínculos familiares e sociais e, na ausência destes, responsabilizando-se o Poder Público pela preservação desses direitos.

Art. 17 - As punições decorrentes das infrações previstas nesta lei podem ser aplicadas pelos seguintes órgãos do poder público: Prefeitura Municipal de Campinas, através de seus órgãos competentes (Vigilância em Saúde-Autoridade Sanitária, PROCON e outros), Ministério Público, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot. 03/10/50341
autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI Nº 11820 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
DENOMINA PRAÇA POETA CAMILO GUIMARÃES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Poeta Camilo Guimarães,** a praça sem designação do arruamento e loteamento Vila Presidente Castelo Branco, situada entre R. Montese, Ls. 59 e 24 **–** Qd. 11, R. Collecchio, Ls. 25 e 61 **–** Qd. 12.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot. 02/10/556
autoria: Vereador Romeu Santini

LEI Nº11821 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL COLOCAR PLACAS INFORMATIVAS NAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal obrigada a colocar placas informativas em todas as obras públicas, em local visível, com as seguintes informações:
1 – Previsão de início e término da obra
2 – Cronograma de execução
3 – Setor da administração responsável pela obra e empresa contratada
4 – Finalidade da obra
5 – Custo da obra e origem dos recursos utilizados.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot. 03/08/5057
autoria: Vereador Paulo Bufalo

LEI Nº 11822 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCUPADAS POR FAVELA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AOS ATUAIS OCUPANTES

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Ficam desincorporadas da classe de bens de uso comum do povo e transferidas para a de bens dominicais as áreas públicas a seguir descritas:
I - parte da Rua 3, atual Rua João Batista Gonçalves, localizada no Jardim Campineiro, com 402,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 125,50m mais 10,00m, onde confronta com a Rua João Batista Gonçalves (Rua 3); 30,00m mais 99,50m mais 31,80m, onde confronta com a Praça G, do quarteirão 8.969; 8,00m onde confronta com a Rua Carlos Semedo (Rua 2); 11,20m em curva de concordância com os alinhamentos da Rua Carlos Semedo (Rua 2) e Rua 16 do mesmo loteamento; 15,00m onde confronta com a Rua 16 do mesmo loteamento; 4,00m em curva de concordância com a Rua 16 do mesmo loteamento e Rua João Batista Gonçalves (Rua 3);
II – parte da Rua 3, atual Rua João Batista Gonçalves, localizada no Jardim Campineiro, com 50,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 9,50m onde confronta com a Rua João Batista Gonçalves (Rua 3); 14,86 em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua João Batista Gonçalves (Rua 3) e Avenida Marginal, do mesmo loteamento; 8,00m onde confronta com a Avenida Marginal do mesmo loteamento; 24,00m em curva onde confronta com a Praça G do quarteirão 8.969;
III – parte da Rua 2, atual Rua Carlos Semedo, localizada no Jardim Campineiro, com 500,00m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 73,00m mais 106,00m, onde confronta com a Rua Carlos Semedo (Rua 2); 9,42m em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua Carlos Semedo (Rua 2) e Avenida Marginal do mesmo loteamento; 6,50m onde confronta com a Avenida Marginal do mesmo loteamento; 14,00m em curva mais 125,00m mais 52,50m, onde confronta com a Praça G do quarteirão 8.969.

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior serão objeto de planos específicos de urbanização, para fins habitacionais de interesse social, a serem elaborados pela Prefeitura Municipal e implantados segundo diretrizes estabelecidas em lei municipal, com a participação dos moradores ou de suas entidades representativas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso das áreas descritas no art. 1º desta lei aos seus atuais ocupantes, a título gratuito e por prazo indeterminado, nos termos da Lei Municipal nº 5.079, de 30 de março de 1981.
§ 1º - A concessão de direito real de uso será outorgada por meio de Termo Administrativo, que deverá ser registrado em livro próprio do respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º - A partir do registro do Termo Administrativo, os concessionários responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º - Na hipótese de os concessionários ou sucessores descumprirem as cláusulas constantes no Termo Administrativo, as respectivas áreas de terreno serão revertidas ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para o Município.
Parágrafo único – No caso de reversão, as benfeitorias introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da formalização da concessão autorizada pela presente lei correrão por conta dos concessionários.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot. 52670/93

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI N. 11823 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Face à certificação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **–** IBGE -, estimando a população de Campinas em 1.006.918 (hum milhão, seis mil, novecentos e dezoito) habitantes e ao abrigo do disposto no artigo 29, IV, ‘‘b’’, da Constituição Federal, a Câmara Municipal será composta, a partir de 01 de janeiro de 2005, de 33 (trinta e três) vereadores.

Art. 2º - Visando atender às limitações impostas pela Constituição Federal (art. 29-A, IV e §1º) e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, a lista dos cargos pertencentes à classe isolada de cargos providos em comissão prevista no Anexo II da Lei 11.658, de 19 de setembro de 2.003, passará a ter, a partir de 01 de janeiro de 2.005, a seguinte configuração, reclassificados com as respectivas referências salariais:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO
CC4	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE
CC3	PROCURADOR JUDICIAL
CC3	CONSULTOR GERAL
CC2	ASSESSOR DE EVENTOS CERIMONIAIS
CC2	ASSESSOR DE REGISTROS PROTOCOLARES
CC2	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA (04 CARGOS)
CC2	ASSESSOR DE IMPRENSA
CC2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
CC2	ASSESSOR DE SEGURANÇA
CC1	JORNALISTA AUXILIAR (02 CARGOS)
CC2	CHEFE DE GABINETE (27 CARGOS)
CC1	ASSESSOR FUNCIONAL AUXILIAR DE GABINETE (05 CARGOS)
CC1	ASSESSOR PARLAMENTAR DE BASE (21 CARGOS)
CC2	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR (21 CARGOS)
CC1	OFICIAL DE GABINETE (32 CARGOS)
CC1	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE (21 CARGOS)

Art. 3º - Em decorrência do aumento do número de vereadores conforme previsto no artigo 1º, ficam criados, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2.005, 11 cargos de Chefe de Gabinete - ref. CC2; 12 cargos de Assessor Parlamentar de Base - ref. CC1; 12 cargos de Assessor Especial Parlamentar - ref. CC2; 01 cargo de Oficial de Gabinete - ref. CC1; 12 cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete - ref. CC1 e 04 cargos de Assessor Funcional de Gabinete **–** ref. CC1, com as mesmas condições de provimento previstas no Anexo I da Lei nº 11.658/03.

Art. 4º - Face à previsão contida no artigo 2º, ficam extintos, também a partir de 01 de janeiro de 2005, os seguintes e quantitativos cargos:

QUANTIDADE	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO
14	CC3	ASSESSOR DA MESA
05	CC2	ASSESSOR FUNCIONAL AUXILIAR
05	CC3	ASSESSOR TÉCNICO
01	CC3	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as tabelas de cargos providos em comissão constante do Anexo II da Lei nº 11.658/03.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot. 03/08/5209
autoria: Mesa da Câmara Municipal de Campinas

DECRETO N.º 14567, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.003
Dispõe sobre a eleição dos Conselhos de Supervisão Financeira e de Orientação do Sistema de Previdência dos Servidfores Públicos Municipais, conforme Artigos 18 a 20, 62 e 63 e 66 da Lei Municipal nº 8.442, de 15 de agosto de 1995

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o mandato é bienal, há que se realizar nova eleição dos Conselhos de Supervisão Financeira e de Orientação, podendo ser reconduzidos e/ou reeleitos por igual período;
CONSIDERANDO que a participação deverá ser dos neneficiários do SPS na condição de eleitores e candidatos, cujos critérios e orientações para tal demanda serão publicados em Edital no Diário Oficial do Município;
DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho de Supervisão Financeira será de 11 membros, a saber:
I – 5 (cinco) membros de livre escolha da Prefeita;
II – 5 (cinco) membros eleitos pelos Servidores da Ativa e dentre eles escolhidos, sendo 1 (um) representante das seguintes famílias Ocupacionais:
a) – Operacional;
b) – Administrativa;
c) – Universitária/Orquestra Sinfônica;
d) – Saúde;
e) – Ensino/ de Apoio às áreas Educacional e Social.
III – 1 (um) membro eleito pelos servidores inativos e dentre eles escolhido.

Art. 2º - A composição do Conselho de Orientação será de 5 (cinco) membros a saber:
a) Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania ou representante por ele indicado;
b) Secretário Municipal de Finanças ou representante por ele indicado;
c) Diretor do Departamento de Previdência do Servidor **–** DPS;
d) 2 (dois) servidores estáveis, e**l**eitos dentre aqueles filiados do Sistema de Previdência do Servidor **–** SPS.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos responsável pela publicação do edital da eleição no Diário Oficial do Município, o qual conterá todos os procedimentos, critérios e orientações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o decreto municipal nº 11.934, de 25 de agosto de 1.995.

Campinas, 17 de dezembro de 20003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal
CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

MARÍLIA CRISTINA BORGES
Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

DECRETO N.º 14568 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (vinte mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei n.º 11.454 de 30 de dezembro de 2.002.
DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec – Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

50.6	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**	
23.692.3841.2602	MANUT. DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Artigo 2º – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

50.6	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**	
23.692.3841.2602	MANUT. DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal
ELVIS HUMBERTO POLETTO
Presidente da SETEC

Decreto elaborado na Divisão Financeira, da Diretoria Financeira da Setec e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.
LAURO CAMARA MARCONDES
Secretário de Gabinete e Governo

DECRETO N.º 14569 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei n.º 11.454 de 30 de dezembro de 2.002.
DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec – Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

50.6	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**	
04.122.3841.2601	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
339030	Material de Consumo	R$ 20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 100.000,00**

Artigo 2º – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

50.6	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**	
23.692.3841.2602	MANUT. DOS SERVIÇOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO	
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 100.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal
ELVIS HUMBERTO POLETTO
Presidente da SETEC

Decreto elaborado na Divisão Financeira, da Diretoria Financeira da Setec e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.
LAURO CAMARA MARCONDES
Secretário de Gabinete e Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Em 17 de Dezembro de 2003

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 38.175/00
À vista da solicitação de fls. 564, da comprovação da prestação dos serviços, conforme declaração da SMS às fls. 565/verso, bem como dos pareceres de fls. 566 - 570 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a devolução da Caução prestada sob a forma de Carta de Fiança , no valor de R$ 18.217,50 (Dezoito mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) pela empresa Mozart Nogueira Esteves & Cia Ltda. (fls. 411), referente ao Termo de Aditamento n.º 94/02 (fls. 415 – 416). À Secretaria de Finanças, para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Esporte Clube Pulo do Gato - Protocolado n.º 39.281/01
À vista das informações existentes neste processo, e considerando o teor das manifestações das Secretarias de Serviços Públicos e de Cultura, Esportes e Turismo às fls. 57/verso e 61, indicativas de que a melhor solução para o presente caso reside na adoção da área objeto da Certidão Gráfica e Descrição de fls. 55 - 56, e considerando ainda, o teor dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 70 - 71, Indefiro o pedido de permissão de uso formulado pela entidade Esporte Clube Pulo do Gato. Publique-se, dando ciência à entidade interessada.

De Câmara Municipal de Campinas – Prot. 03/08/3289
À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania às fls. 07/verso – 09, Indefiro o pedido da Igreja Nazareno Esperança, ante a expressa vedação constitucional (art.º 19, I, CF). Nestes termos, após a publicação, solicito seja este protocolado devolvido à Egrégia Câmara Municipal, para conhecimento.

IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Concorrência nº** 028/2003 - **Processo Administrativo nº** 03/10/63120 - **Int.:** SMS - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso humano e veterinário. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: **22/01/2004** às **09h00**. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia **22/12/2003**, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30 às 16h30, ou através do site www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de dezembro de 2003
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Presencial nº 036/2003** - Processo Administrativo nº 03/10/46.348 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)- Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção corretiva em veículos leves e utilitários **da marca FIAT**, com fornecimento de peças e acessórios **genuínos**. Encerramento (entrega dos envelopes) **até 08/01/04 às 14h30min**. Sessão de abertura: **08/01/04** a partir das **14h30min**. O Edital poderá ser adquirido e retirado a partir do dia **19/12/2003**, na Secretaria de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 09h00 às 16h30, mediante o recolhimento do custo de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via internet no site www.campinas.sp.gov.br/sa**.**

Campinas, 17 de dezembro de 2.003
FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE
Pregoeira em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/10/57.847 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 027/2003 - **Objeto:** Registro de Preços de pastas para prontuário e envelopes kraft.
A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, decide por **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:
- KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.;
- VIBEL COMERCIAL LTDA. ME;
- N. C. PAPEIS COMERCIAL LTDA.;
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA.;
- GRAFTES EDITORA & PAPELARIA LTDA. – EPP.
A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às **09h00** do dia **05/01/2004**, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários da 08h00 às 12h00 e das 14h00 às16h30
Campinas, 17 de dezembro de 2003
CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO
ELIANA APARECIDA DA SILVA
ISABEL AP. LANGE SARDINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 03/10/44042 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 024/2003 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem – sondas, cânulas e outros.
A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide por:
01) CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, na ordem indicada, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- EM PRIMEIRO LUGAR:
- CASA CASTEL LTDA. para os itens 065 (R$0,24), 066 (R$0,24), 067 (R$0,24), 068 (R$0,24), 069 (R$0,28), 080 (R$0,24), 081 (R$0,24), 082 (R$0,24), 083 (R$0,28) e 084 (R$0,23);
- DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.para os itens **008 (R$4,16), 009 (R$6,12), 011 (R$6,12), 013 (R$6,12), 014 (R$6,12), 015 (R$6,12), 016 (R$6,12), 017 (R$6,12), 022 (R$31,85), 023 (R$31,85), 024 (R$31,85), 025 (R$31,85), 043 (R$0,72), 044 (R$0,72) e 045 (R$0,72);**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens **018 (R$1,65), 019 (R$1,43), 020 (R$1,57) e 021 (R$1,40);**
- MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS – EPP para os itens **054 (R$0,33), 055 (R$0,33), 056 (R$0,36), 057 (R$0,39), 058 (R$0,41), 059 (R$0,42), 060 (R$0,47), 061 (R$0,53), 062 (R$0,60), 064 (R$0,25), 070 (R$0,33), 071 (R$0,37), 072 (R$0,41), 073 (R$0,37), 074 (R$0,41), 075 (R$0,47), 076 (R$0,48), 077 (R$0,48), 078 (R$0,53) e 079 (R$0,57);**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **001 (R$3,89), 002 (R$3,69), 003 (R$3,69), 004 (R$3,69), 005 (R$3,69), 006 (R$3,69), 007 (R$3,69), 010 (R$3,69), 012 (R$3,69), 026 (R$0,31), 028 (R$1,67), 029 (R$1,36), 030 (R$1,36), 031 (R$1,36), 032 (R$1,36), 033 (R$1,36), 041 (R$14,00), 042 (R$14,00), 048 (R$1,94), 049 (R$1,94), 050 (R$1,94), 051 (R$1,94), 052 (R$1,94) e 053 (R$1,94);**
- LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA. para os itens **027 (R$0,34) e 063 (R$0,62);**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **046 (R$3,58) e 047(R$3,58).**
- EM SEGUNDO LUGAR:
- BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA. para os itens **018 (R$1,89), 019 (R$1,89), 020 (R$1,89), 021 (R$1,51), 046 (R$3,76), 047 (R$3,76) e 053 (R$2,41);**
- DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para os itens **001 (R$4,16), 002 (R$4,16), 003 (R$4,16), 004 (R$4,16), 005 (R$4,16), 006 (R$4,16), 010 (R$4,16), 012 (R$4,16), 028 (R$2,14), 029 (R$1,46), 030 (R$1,46), 031 (R$1,46), 032 (R$1,46) e 033 (R$1,46);**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens **007 (R$3,97), 073 (R$0,48) e 078 (R$0,70);**
- MARIA DE LOURDES LOURENÇO PRODUTOS – EPP para os itens **063 (R$0,67), 065 (R$0,27), 066 (R$0,27), 067 (R$0,28), 068 (R$0,30), 069 (R$0,30), 080 (R$0,27), 081 (R$0,29), 082 (R$0,30), 083 (R$0,30), e 0 84(R$0,25);**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **009 (R$6,48), 011 (R$6,48), 013 (R$6,48), 014 (R$6,48), 015 (R$6,48), 016 (R$6,48), 017 (R$6,48), 060 (R$0,58) e 070 (R$0,43);**
- LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA. para os itens **054 (R$0,40), 055 (R$0,40), 056 (R$0,40), 057 (R$0,46), 058 (R$0,46), 059 (R$0,46), 061 (R$0,62), 062 (R$0,62), 071 (R$0,44) e 072 (R$0,44);**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **008 (R$4,68), 048 (R$2,19), 049 (R$2,19), 050 (R$2,10), 051 (R$2,10), 052 (R$2,19), 074 (R$0,55), 075 (R$0,60), 076 (R$0,64), 077 (R$0,71) e 079 (R$0,77**);
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para os itens **027 (R$0,36), 043 (R$0,77), 044 (R$0,73) e 045 (R$0,77**).
- EM TERCEIRO LUGAR:
- BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA. para os itens **043 (R$0,80), 044 (R$0,80), 045 (R$0,80), 048 (R$2,41), 049 (R$2,41), 050 (R$2,41), 051 (R$2,41) e 052 (R$2,41);**
- DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para o item **007 (R$4,16);**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item **054 (R$0,42);**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **027 (R$0,38), 046 (R$4,76), 047 (R$4,76), 056 (R$0,46), 057 (R$0,50), 058 (R$0,50), 061 (R$0,64), 062 (R$0,76), 063 (R$0,80), 071 (R$0,51) e 072 (R$0,55);**
- LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA. para os itens **060 (R$0,62), 066 (R$0,32), 067 (R$0,34), 068 (R$0,34), 069 (R$0,34), 070 (R$0,44), 081 (R$0,32), 082 (R$0,32) e 083 (R$0,32);**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **001 (R$4,68), 002 (R$4,68), 003 (R$4,68), 004 (R$4,68), 005 (R$4,68), 006 (R$4,68), 009 (R$6,99), 010 (R$4,68), 011 (R$6,99), 012 (R$4,68), 013 (R$6,99), 014 (R$6,99), 015 (R$6,99), 016 (R$6,99), 017 (R$6,99), 055 (R$0,45), 059 (R$0,56), 073 (R$0,50) e 078 (R$0,73);**
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para o item **084 (R$0,31).**
02) CLASSIFICAR como **EMPATADAS em segundo lugar** as propostas das empresas **VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME** e **LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.** para o **item 026 (R$0,34), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** e **LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.** para o **item 064 (R$0,32), em terceiro lugar** as propostas das **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. -**

EPP e **LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.** para o **item 065 (R$0,32) e VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME** e **LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.** para o **item 080 (R$0,32)** devendo a sessão pública para sorteio, caso não haja recurso, ocorrer no dia **05 de janeiro de 2004, às 08h30**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada no endereço abaixo mencionado.
A classificação das demais propostas encontra-se relacionada, em planilhas de fls. 847 a 870.
03) DESCLASSIFICAR os itens das propostas abaixo, pelos motivos relacionados:
a) Por não apresentar comprovação de **registro vigente**, no Ministério da Saúde, descumprindo o subitem 9.1 alínea ''d'' do Edital Licitatório:
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para os itens **018, 019, 020 e 021;**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **018, 019 , 020 , 022, 023, 024, 025, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040;**
- ALICE DIAS MOTTA FERREIRA RIO CLARO – EPP para os itens **064 à 084;**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens **010, 012, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 043, 044, 045, 080, 081, 082, 083 e 084.**
b) Por não ter apresentado **AMOSTRA** para os itens solicitados, descumprindo o subitem 9.1. alínea ''e'' do Edital Licitatório:
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para os itens **018, 019, 020 e 021;**
- BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA. para os itens **073, 074, 075, 076, 077, 078 e 079;**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **018, 019 , 020 , 022, 023, 024, 025, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040;**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **022, 023, 024, 025, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040;**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens **001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 029, 030, 031, 032, 033, 042, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 079, 082 e 084.**
c) Por ter apresentado **preços excessivos** quando comparados com os preços correntes no mercado, conforme subitem 11.2 alínea ''e'' do Edital Licitatório:
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para o item **018;**
- BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA. para os itens **010, 012 e 079;**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **008, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040;**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040;**
- ALICE DIAS MOTTA FERREIRA RIO CLARO – EPP para o item **079;**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item **010;**
d) Por ofertarem **produtos cujas características estão em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Formulário "Cotação de Preços"** conforme subitem 11.2 alínea ''k'' do Edital Licitatório:
- VIBEL COMERCIAL LTDA. – ME para os itens **018, 019 e 020;**
- BIODINÂMICA COMERCIAL LTDA. para o item **008;**
- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP para os itens **043, 044 e 045;**
- UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP para os itens **026, 027, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 080, 081, 082, 083 e 084;**
- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item **043;**
- LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA. para os itens **073, 074, 075, 076, 077, 078 e 079;**
4) CANCELAR os itens **034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040**, por não acorrerem propostas em condições de cotejo.
Os preços dos itens classificados acima apresentados, a serem adquiridos, estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme documentos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde em fls. 42 a 60.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 16 de dezembro de 2003

CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO

ELIANA APARECIDA DA SILVA

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de dezembro de 2003

Protocolado: 13/0265/2002 (Tomada de Preço n. 060/2003)
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Projetos
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública do Jardim Uruguai, com o fornecimento detalhado do projeto executivo, descrição de mão de obra, materiais e equipamentos.
Em face dos argumentos apresentados pela Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, acolhidos pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa pelas empresas **KVA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** por não atender às alíneas **b** e **c**, subitem 5.2.2.1; **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa **HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** por ter atendido à alínea **b**, subitem 5.2.2.1 e por não cumprir as exigências da alínea **c,** subitem 5.2.2.1 acima transcrito, e **DOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **COMSEVEN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e CAF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** estendendo seus efeitos à empresa **COMERCIAL RODRIGUES MARTINS LTDA,** com fulcro no art. 5º, da Constituição Federal, que rege o princípio da isonomia, combinado com o art. 41, da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de dezembro de 2003

Processo administrativo nº. 03/10/55.901 - **Pregão Presencial** nº 029/03
Interessado: Secretaria Municipal de Administração (SMA) – Departamento de Transportes Interno (DETI).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos utilitários, sem motorista.

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e nos termos do item 11.2.1 do edital licitatório, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Credicar Locadora de Veículos Ltda.,** para o fim de, para o **item 005**, classificar em **primeiro lugar sua proposta** e **desclassificar** a proposta apresentada pela empresa **Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda., ADJUDICO** os **itens 001** (R$837,00/mês)**, 002** (R$3.933,24/mês)**, 004** (R$1.800,00/mês) **e 006** (R$2.185,51/mês) **à empresa Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda**. e os **itens 003** (R$1.519,42/mês) **e 005** (R$4.630,19/mês) **à empresa Credicar Locadora de Veículos Ltda.** e com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial nº 029/03**, referente à locação de veículos utilitários, sem motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses e, ainda, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global de R$ 178.864,32 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo **R$ 105.069,00** (cento e cinco mil, sessenta e nove reais) em favor da **Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda**., devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R$ 8.755,75** e **R$ 73.795,32** (setenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) em favor da **Credicar Locadora de Veículos Ltda.** devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R$ 6.149,61**, e o restante, onerar dotação orçamentária do exercício de 2.004.
Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1- a Equipe de Pregão para lançamento no Sistema de Informações Municipais – SIM;
2- ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria para anotações;
3- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para lavratura dos Termos de Contrato; e
4- ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria para as demais providências.

MARIA TEREZA DOMINGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 53/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16/12/2003:
CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8742 de 07/12/93 especialmente em seus artigos 2º, 5º e 30 em seus incisos de I a III e § único;
Que as Entidades Beneficentes de Assistência Social, para habilitação nos Projetos e Programas de Assistência Social ou para recebimento de recursos financeiros através dos Fundos, nas três esferas de governo, deverão obrigatoriamente portar Certificado de Inscrição emitido pelo CMAS (LOAS art. 9º § 3º);
- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS que através da Norma Operacional Básica – NOB 99, explicita procedimentos, define estratégias e fluxo operacional do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – SDPAS;
- O Plano Estadual de Assistência Social em elaboração para o exercício de 2004/2007;
- O Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Campinas que através da Resolução CMAS nº 47/2001 recomenda para os Gestores da política de Assistência Social nos três níveis de Governo as prioridades do município de Campinas;
- A Resolução SEADS nº 19 de 31/10/2003 que determina os princípios e diretrizes indutores da inclusão social, prioridades (temáticas e condições sociais) e financiamento da Assistência Social a nível do Executivo Estadual;
- O Estatuto da criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8069 de 13/07/90;
- A preocupação dos Conselhos: Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente com o atendimento de crianças de 0 a 6 anos em período integral na modalidade Apoio Sócio Educativo (através de Seminários, reuniões conjuntas e outras ações);
- Que as Entidades Beneficentes de Assistência Social realizam atendimento integral das crianças de 0 a 6 anos, sendo meio período com educação infantil e meio período com ações complementares de Assistência Social, bem como atendimento às famílias (Resolução CMDCA nº 06/2001);
- A Lei de Diretrizes e Bases – LDB Nacional nº 9394 de 20/12/96 especialmente em seu artigo 1º, § 2º, artigo 3º inciso XI, artigo 20 inciso IV e artigo 77;
- A Política Nacional do Idoso Lei nº 8842 de 04/01/94 regulamentado pelo Decreto nº 1948 de 03/07/96;
- O Estatuto do Idoso Lei nº 10.741 de 01/10/2003
- A Política da Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais
- A Resolução CMAS nº 46/2003 que delibera sobre o Orçamento da Assistência Social;
- A Lei nº 11.629 de 29/07/2003 de da Câmara de Vereadores sobre a LDO para o exercício de 2004, que na área da Assistência Social aponta para o cumprimento dos artigos 2º, 5º e 30 especialmente em seu parágrafo único;
- A Emenda Parlamentar ao PL nº 634/2003 já votada na Câmara de Vereadores em primeira e segunda discussão, apontando para o cumprimento da Resolução CMAS nº 46 e das determinações contidas na LDO em relação a Assistência Social
- A Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 com as explicações do Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (junho/2000)
RESOLVE:

I) Comprovar a capacidade técnica e administrativa-gerencial do Município de Campinas para formular, coordenar, normatizar e avaliar a Política de Assistência Social;
II) Reconhecer que os procedimentos relacionados ao controle financeiro devem ser aperfeiçoados numa ação conjunta entre a SMAS e o CMAS;
III) Recomendar que a SMAS, envide esforços no acompanhamento junto ao Executivo e ao Legislativo para que a deliberação CMAS, em relação ao Orçamento Municipal para 2004, principalmente em relação ao artigo 30 da LOAS, seja cumprido. Tal medida através de emenda parlamentar é imprescindível para a realização de co-financiamento nas esferas Estadual e federal, bem como a renovação da habilitação do município à Gestão Municipal;
IV) Que o sistema de co-financiamento nas três esferas de Governo, priorizem os serviços de ação continuada apontados no Plano Plurianual de Assistência Social - PPAS do Município de Campinas atendendo com prioridade crianças e adolescentes bem como Programas com família nas organizações governamentais e Entidades Beneficentes de Assistência Social;
V) Que o co-financiamento nas três esferas de Governo, para o exercício de 2004/2007, contemplem para o município de Campinas o atendimento à criança de 0 a 6 anos em apoio sócio educativo com período integral realizado pelas Entidades Beneficentes de Assistência Social em ação complementar ao financiamento da Secretaria Municipal de Educação para educação infantil. Essa faixa etária não é contemplada com recursos de co-financiamento na Assistência Social;
VI) Que as ações de enfrentamento á pobreza, explicitado no PPAS do município de Campinas, sejam consideradas no co-financiamento com especial atenção ao acolhimento das famílias, complementação de renda, orientação ao trabalho com profissionalização básica, iniciação profissional para adolescentes acima de 16 anos, oficinas sócio educativas para geração de renda.

Campinas, 16 de Dezembro de 2003

SILVIA B. BELLUCCI

Presidente do CMAS / Campinas

(18, 19 e 20/12)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 54/2003

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16/12/2003:
RESOLVE:
1) Acatar a Resolução SEADS nº 19 de 31/10/2003;
2) Aprovar a proposta apresentada pela SMAS, sobre a partilha de recurso Estadual destinado à Assistência Social, que foi devidamente apreciada pelas Comissões de Política e Legislação, Finanças e Orçamento e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião conjunta ocorrida em 04/12/03, conforme segue:

PROPOSTA DE REORDENAMENTO DA PARTILHA DE RECURSOS SEADS
APONTADO CMAS / CMDCA EM 04/12/30 - 2ª PROPOSTA

Rede de Proteção Especial - 2003

		Disponível ano	R$ 211.260,00
Criança / Adolescente	**Metas**	**Valor (R$)**	**Valor 2004 - mês (R$)**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - Lar Criança Feliz	60	7.710,60	2.833,26
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ/GUARDINHA Convívio Aparecida - II	25		
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR CAMINHO DA VERDADE	65		1.000,00
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - APOT- CASA JIMMY	40	2.184,00	2.000,00
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	220	28.272,20	4.666,60
CENTRO ASSISTENCIAL CRISTO TE AMA	50	2.570,00	2.000,00
CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA	12		1.500,00
DR. A. C. CORSINI - Unidade de atendimento Infantil - UAI			
INSTITUTO SOUZA NOVAES	12		754,00
MISSÃO CAMINHO PRA LIBERDADE	20		2.851,00
TOTAL mês	**504**	**40.736,80**	**17.604,86**
TOTAL ano		**488.841,60**	**211.260,00**

		Disponível ano	R$ 46.600,00
Idoso	**Metas**	**Valor (R$)**	**Valor 2004 (R$)**
ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS - Lar das Senhoras Idosas	34		700,00
LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY	19		500,00
LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	120	900,00	1.500,00
LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA	30	900,00	1.183,33
TOTAL mês	**203**	**1.800,00**	**3.883,33**
TOTAL ano		**21.600,00**	**46.599,96**

		Disponível ano	R$ 25.000,00
Migrante	**Metas**	**Valor (R$)**	**Valor 2004 (R$)**
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA	150		2.083,33
TOTAL mês	**150**	**0,00**	**2.083,33**
TOTAL ano		**0,00**	**25.000,00**
Total Geral Ano		**510.441,60**	**282.859,96**

QUADRO SÍNTESE DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA - 2003

		Disponível ano	R$310.000,00
Reg	**Executor**	**Valor Atual (R$)**	**Valor 2004 (R$)**
N	N. C. C. A. Antonio da Costa Santos (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. Espaço Esperança (OG)	750,00	487,42
	Associação Beneficente Campineira -Jardim São Marcos (ONG)		487,42
	Associação Beneficente da Boa Amizade (ONG)		487,42
	Associação Beneficente Direito de Ser (ONG)	750,00	487,42
	Associação dos Amigos da Crianaç - AMIC - Village Campinas (ONG)		487,42
	União Cristã Feminina (ONG)	750,00	487,42
	Sociedade Pró-Menor de Barão Geraldo (ONG)	750,00	487,42

	Centro Promocional Tia Ileide (ONG)	750,00	487,42
	Sociedade Civil Carmelitas da Caridade - Centro Assitencial Vedruna (ONG)		487,42
S	N. C. C. A. da Vila Ipê (OG)	1.500,00	487,42
	N. C. C. A. do Jardim Esmeraldina (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. do Jardim Carlos Lourenço (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. da Vila Formosa (OG)	1.500,00	487,42
	N. C. C. A. da Vila Rica (OG)	750,00	487,42
	Serviços Beneficentes Sociais Adventistas de Campinas – Núcleo Social Profª. Cássia Rodrigues Lasca (ONG)	750,00	487,42
	Associação de Assistência Social São João Vianney (ONG)	750,00	487,42
	Centro Assitencial Romília Maria (ONG)		487,42
	Centro Sócio Educativo Semente Esperança (ONG)		487,42
	Externato São João - Unidade Parque Oziel (ONG)		487,42
	Seara Espírita Joana d' Angelis – Núcleo Jerônimo de Mendonça (ONG)	750,00	487,42
L	N. C. C. A. da Vila Costa e Silva (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. da Vila 31 de Março (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. da Vila Nogueira (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. do Jardim Nilópolis (OG)	1.500,00	487,42
	Associação Batista de ação Social - ABASC (ONG)		487,42
	Associação Beneficente e Assitencial Madre Cândida - ABAMAC (ONG)		487,42
	Centro Comunitário Irmão André - CECOIA (ONG)		487,42
	Grupo Comunitário Criança Feliz (ONG)	750,00	487,42
	Centro Espírita Allan Kardec - Instituto Popular Humberto de Campos (ONG)		487,42
	Núcleo Assistencial e Educacional da Criança e do Adolescente – NAECA (ONG)	750,00	487,42
	Congregação das Filhas de N. Sra. Misericórdia - Creche e Ambulatório Dr. Cláudio de Souza Novaes (ONG)		487,42
	Instituto de Menores Don Nery (ONG)	750,00	487,42
	Os Seareiros - Núcleo Mãe da Maria (ONG)		487,42
	Serviço Social Nova Jerusalém (ONG)		487,42
	Sociedade Caritativa e Educacional São Jerônimo (ONG)		487,42
	Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA (ONG)		487,42
	Sociedade Feminina de Assistência à Infância – Creche Bento Quirino – Unidade I (ONG)	750,00	487,42
SO	N. C. C. A. do Jardim Maria Rosa (OG)	1.500,00	487,42
	N. C. C. A. do Jardim Profilurb (OG)	1.500,00	487,42
	N. C. C. A. da Vila União (OG)	750,00	487,42
	N. C. C. A. do Vida Nova (OG)	1.500,00	487,42
	Associação Beneficente Salém (ONG)		487,42
	Sociedade Feminina de Assistência à Infância Creche Bento Quirino Unidade II (ONG)	750,00	487,42
	Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia (ONG)	750,00	487,42
	Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada - CEPROMM		487,42
	Externato são João - Unidade Vida Nova (ONG)		487,42
	Lar Escola Nossa Sra. Do Calvário - Núcleo Comunitário Calvariano (ONG)		487,42
	Projeto Gente Nova (ONG)		487,42
NO	N. C. C. A. do Jardim Santa Rosa (OG)	1.500,00	487,42
	Casa de Maria de Nazaré - Núcleo Casa dos anjos (ONG)		487,42
	N. C. C. A. do Parque da Floresta (OG)	750,00	487,42
	Centro Comunitário da Criança e do Adolescente do Parque Itajaí e Região (ONG)	750,00	487,42
TOTAl mês	**28.500,00**	**25.833,33**	
TOTAl ano	**342.000,00**	**310.000,00**	

Campinas, 16 de Dezembro de 2003

Dra. SILVIA B. BELLUCCI

Presidente do CMAS / Campinas

(18, 19 e 20/12)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

COMUNICADO 69 / 03

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que a Reunião da Comissão de Trabalho das Comemoração dos 230 Anos de Campinas, do dia **22/12/2003,** às 19 horas, será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, na Av. Anchieta, 200.

Campinas, 12 de dezembro de 2.003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

(16, 17 e 18/03)

COMUNICADO 70 / 03

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no uso de suas atribuições, **INFORMA** que no dia **19/12/2003,** devido às atividades internas da Secretaria, não haverá expediente nas seguintes unidades: Museu de História Natural e Aquário, Casa de Cultura de Sousas, Praça de Esportes Carlos Grimaldi, Centro Esportivo Brasil de Oliveira e Praça de Esportes Roberto Ângelo Barbosa.

Campinas, 12 de dezembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, esportes e Turismo

(16, 17 e 18/03)

COMUNICADO 72 / 03

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o resultado da seleção do Edital de Projetos de Espetáculos Profissionais de Música e Artes Cênicas, modalidade Dança e Teatro, para apresentação nos teatros municipais, dentro da ''Temporada para Público Adulto e Infantil – Ano 2004'', para os Teatros José de Castro Mendes e Centro de Convivência Cultural.

GRUPOS DESCLASSIFICADOS NA ABERTURA DAS PROPOSTAS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE NÃO ATENDERAM AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO ITEM 5, DO CITADO EDITAL:

DANÇA

Ballet Juliana Omati	Projeto SE OS MEUS PÉS FALASSEM...	alinea B
Academia de Ballet Lina Penteado	Projeto GALA 40 ANOS	5.2.3 alínea B
Cia de Dança Lina Penteado	Projeto CARLOS GOMES	5.2.3 alínea B
Grupo Íris Ativa Dança	Projeto CLÁSSICO	5.2.3 alínea B
Grupo XXI Marília de Andrade		5.2.3 alínea B

TEATRO

Galhofas & Dramas Empreend. Culturais Ltda	Projeto BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES	5.2.3 alínea B
Galhofas & Dramas Empreend. Culturais Ltda	Projeto BRASILEIRO, PROFISSÃO ESPERANÇA	5.2.3 alínea B
Galhofas & Dramas Empreend. Culturais Ltda	Projeto GUERRA MAIS OU MENOS SANTA	5.2.3 alínea B
Associação Cultural Pão & Água	Projeto BODAS DE SANGUE	5.2.2 alínea F
Associação Cultural Pão & Água	Projeto A BELA E A FERA	5.2.2 alínea F
Conservatório Carlos Gomes - Coreto Cultural	Projeto SALTIMBANCOS	alínea B
Grupo de Teatro Taraumara		alínea F
Álvaro Luiz Cardoso dos Santos	Projeto LIBERTINAGEM	5.2.3 alínea B
Cia Aberta de Teatro	Projeto UM GRITO PARADO NO AR	5.2.2
FALTAM TODOS DOCUMENTOS		

MÚSICA

Direção Cultura Produções & Eventos	Projeto SHOW NO TOM DA HISTÓRIA
Direção Cultura Produções & Eventos	Projeto SHOW A NOTA FILOSOFAL
Direção Cultura Produções & Eventos	Projeto SHOW ORQUESTRA FILARMÔNICA DE VIOLAS
Direção Cultura Produções & Eventos	Projeto SHOW MARCELO ONOFRI QUINTETO
Direção Cultura Produções & Eventos	Projeto SHOW IVAN VILELA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAIS E ARTES CÊNICAS, MODALIDADE DANÇA E TEATRO, PARA A APRESENTAÇÃO NOS TEATROS MUNICIPAIS, DENTRO DA "TEMPORADA PARA PÚBLICO ADULTO E INFANTIL – ANO 2004"

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2003, no Centro de Convivência Cultural de Campinas ''Carlos Gomes'', localizado à Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, reuniram-se os Srs. Fernanda Chamma, Eusébio Lobo, Felipe Chepkassof, membros da Comissão Julgadora para a área de Dança do edital supra mencionado, com o objetivo de fazer a análise das propostas apresentadas e que atenderam as disposições contidas no edital. Após abertura da sessão, os membros da Comissão Julgadora decidiram **CLASSIFICAR:** Projeto do Espetáculo Off Jazz da Cia de Dança Impacto, sob direção de Fabiana Lóis. **DESCLASSIFICAR:** Projeto 2 enCENA, de Samuel dos Santos Faez, por não atender os critérios técnicos estabelecidos no subitem 8.1. do edital. Nada mais havendo para discutir, foi encerrrada a sessão e lavrada a presente ata, que é assinada pelos membros presentes.

FERNANDA CHAMMA

Membro

EUSÉBIO LOBO

Membro

FELIPE CHEPKASSOF

Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAIS E ARTES CÊNICAS, MODALIDADE DANÇA E TEATRO, PARA A APRESENTAÇÃO NOS TEATROS MUNICIPAIS, DENTRO DA "TEMPORADA PARA PÚBLICO ADULTO E INFANTIL – ANO 2004"

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2003, no Centro de Convivência Cultural de Campinas ''Carlos Gomes'', localizado à Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, reuniram-se os Srs. Marco Ferrari, João Carlos Dalgalrrondo e Adriano Marcondes Dias, membros da Comissão Julgadora para a área de Teatro do edital supra mencionado, com o objetivo de fazer a análise das propostas apresentadas e que atenderam as disposições contidas no edital. Após abertura da sessão, os membros da Comissão Julgadora decidiram:

CLASSIFICAR:

1º Ilcéi Mirian & Grupo Bambas do Samba – Projeto Paulinho da Viola: O Mestre-sala do Samba

2º Ilcéi Mirian & Grupo Bambas da MPB – Projeto Elis: A Doce Pimenta

3º Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campinas – Orquestra Jovem Temporada 2004

4º Música de Câmara - Recital de Música de Câmara

Nada mais havendo para discutir, foi encerrrada a sessão e lavrada a presente ata, que é assinada pelos membros presentes.

MARCO FERRARI

Membro

JOÃO CARLOS DALGALRRONDO

Membro

ADRIANO MARCONDES DIAS

Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPETÁCULOS PROFISSIONAIS E ARTES CÊNICAS, MODALIDADE DANÇA E TEATRO, PARA A APRESENTAÇÃO NOS TEATROS MUNICIPAIS, DENTRO DA "TEMPORADA PARA PÚBLICO ADULTO E INFANTIL – ANO 2004"

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2003, no Centro de Convivência Cultural de Campinas ''Carlos Gomes'', localizado à Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, reuniram-se os Srs. Marici Salomão, Alice Kiyomi Yagyu e Rubens José Souza Britto, membros da Comissão Julgadora para a área de Teatro do edital supra mencionado, com o objetivo de fazer a análise das propostas apresentadas e que atenderam as disposições contidas no edital. Após abertura da sessão, os membros da Comissão Julgadora decidiram:

CLASSIFICAR:

1º Projeto do Espetáculo O Mistério da Sombra Perdida, Grupo Téspis

1º Geração Trianon, do Grupo Téspis

2º Quarenta Anos, do Conservatório Musical Carlos Gomes,

3º Téspis Conta Téspis, Grupo Téspis

4º Os Miseráveis, Arte Viva

5º Dom Quixote, Arte Viva

6º Mogli, Galhofas e Dramas

DESCLASSIFICAR:

- O Projeto Primeira Amostra de Bonecos, do Teatro Mundi, por não atenderem as letras ''d'' e ''e'' do subitem 5.2.3 do edital;

- O Projeto de Espetáculo Teatro em Língua Estrangeira, do Teatro Mundi, por não atender os letras ''a'' e ''d'' do subitem 5.2.3 do edital.

Nada mais havendo para discutir, foi encerrrada a sessão e lavrada a presente ata, que é assinada pelos membros presentes.

MARICI SALOMÃO

Membro

ALICE KIYOMI YAGYU

Membro

RUBENS JOSÉ SOUZA BRITTO

Membro

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

(16, 17 e 18/03)

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia13 de novembro de2003, DECIDIU abrir o processo de tombamento nº 05/03, destinado ao estudo de tombamento da Área Brejosa na Fzzenda Rio ads Pedras e Maciço Arbóreo próximo, conforme mapa anexo. Fica delimitado um raio de 300 metros de área envoltória doa bens em estudo de tombamento onde qualquer intervenção terá que ser analisada previamente pelo CONDEPACC.

Campinas, 14 de novembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(18, 19 e 20/12)

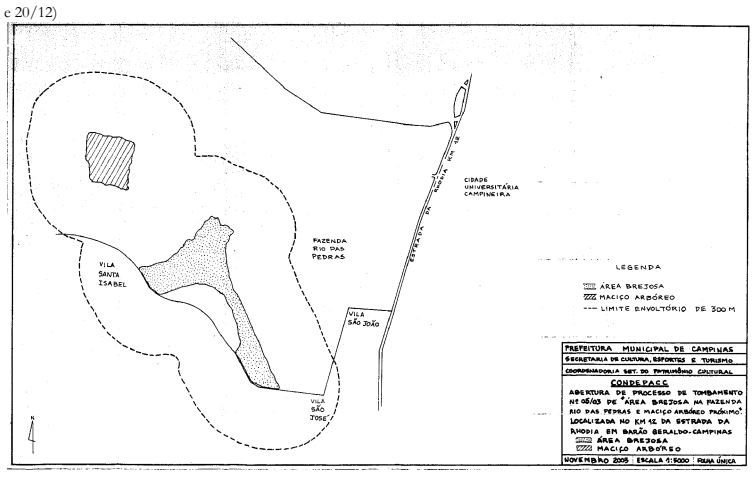

COORDENADORIA SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CONDEPACC

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO NO D.O.M. NOS DIAS 15, 16 e 17 DE JULHO DE 2003

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia **22 de maio de 2003,** decidiu abrir o processo de tombamento nº 02/03, destinado ao estudo dos ''Traçados Urbanos e Caminhos Históricos Remanescentes nos distritos de Sousas e de Joaquim Egídio'' (mapa anexo), a seguir relacionados;
NO DISTRITO DE SOUSAS:
1. Rua Conselheiro Antonio Prado
2. Rua dos Expedicionários
3. Rua 15 de Novembro
4. Rua Jacinto Martinelli, trecho entre a rua Conselheiro Antonio Prado e a Ponto Metà 1lica.
5.Avenida Isabelita Vieira, trecho entre a rua Cabo Oscar Rossim e a ponte Adhemar de Barros.
6.Rua Cabo Oscar Rossim
7.Rua Monsenhor Emílio José Salim, trecho entre a rua Coronel Alfredo A. do Nascimento até seu alargamento (a 30 metros da rua Humaitá)
8.Rua Humaitá, trecho entre o rio Atibaia e aproximadamente 70 metros a partir da rua Dona Maria A. Magalhães.
9.Rua D. Maria A. Magalhães, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento e aproximadamente 10 metros a partir da rua Humaitá.
10. Rua 7 de setembro
11. Rua José Pedroso
12. Rua Siqueira Campos, trecho entre a rua Cel. Alfredo A. do Nascimento até seu alargamento (30 metros da rua Humaitá).
13. Avenida Mário Garnero, até a entrada do Loteamento Caminhos de San Conrado.
14. Rua Maneco Rosa
15. Rua 13 de maio
16. Rua Cel. Alfredo Augusto do Nascimento.
NO DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO:
17. Rua Heito r Penteado até rua Manoel S. do Amaral
18. Rua Manoel S. do Amaral
19. Rua Manoel R. de Oliveira
20. Rua José Ignácio
21. Rua Valentim dos Santos Carvalho
22. Estrada Municipal CAM - 127, prolongamento da rua Valentim dos Santos Carvalho até a ponte sobre o rio Atibaia, divisa do Município de Campinas e Valinhos.
23. Rua Professor Manoel H. Silva Coelho
Fica delimitado um raio de 300 metros de área envoltória dos Traçados e Caminhos Históricos em estudo de tombamento onde qualquer intervenção terá que ser analisada préviamente pelo CONDEPACC.

Campinas, 28 de novembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(18, 19 e 20/12)

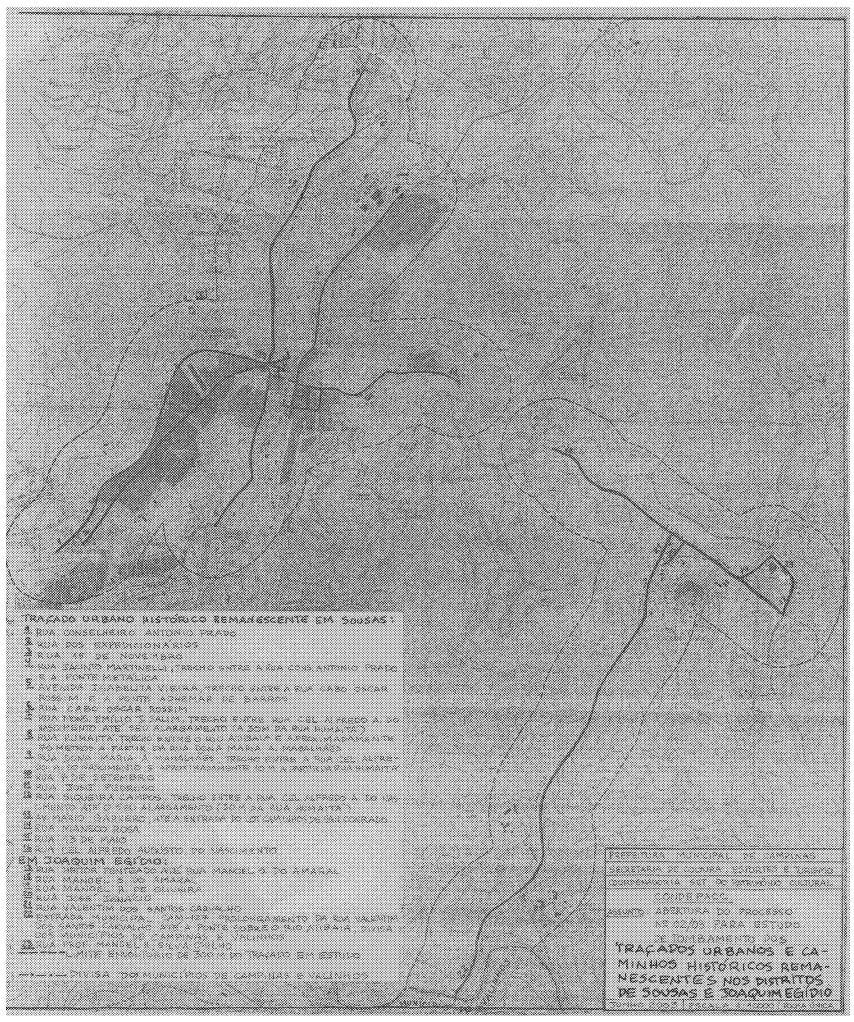

RESOLUÇÃO NÚMERO 41 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003

Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 10 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987 e do Decreto número 9585 de 11 de agosto de 1988,
RESOLVE:

Artigo 1 – Ficam tombadas as cinco (05) Matas e as duas (02) Lagoas localizadas na Fazenda Rio das Pedras, no km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, bens de interesse ambiental e histórico-cultural, identificadas segundo Mapa 01.
Parágrafo Único: Os bens tombados pela presente Resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987.

Artigo 2 – A área envoltória dos bens tombados constantes do Artigo 1 desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada conforme especificado abaixo e conforme Mapa 01:
Ao norte da Lagoa 01: Área envoltória de 100 (cem) metros da Mata 04, área envoltória de 100 (cem) metros da Mata 02, no Residencial Barão do Café; área envoltória de 100 (cem) metros da Mata 05, no Residencial Barão do Café e no Conjunto Residencial Parque Rio das Pedras;
A leste da Lagoa 01: Área envoltória de 100 (cem) metros da Mata 02 e 300 (trezentos) metros das Lagoas 01 e 02, dentro dos limites da Fazenda Rio das Pedras;
Ao sul da Lagoa 01: Área envoltória de 300 (trezentos) metros da Lagoa 01 e da Mata 01, dentro dos limites da Fazenda Rio das Pedras, inserindo aqui parte da Área Brejosa, ponto de captação das águas provenientes das nascentes do Recanto Yara e do tributário que atravessa o Jardim Novo Real Parque e Vila Isabel situado a sudoeste, vindo da área brejosa da Mata Santa Genebra.
A Oeste da Lagoa 1: Área envoltória de 300 (trezentos) metros da Mata 1 e da Lagoa 01, e 100 (cem) metros da Mata 04.

Artigo 3 – A área envoltória dos bens tombados pela presente Resolução fica regulamentada como se segue:
§ 1 – Ficam indicados para preservação a Área Brejosa situada ao sul e a Mata 6 a Sudoeste da Lagoa 01, dentro do limite envoltório de 300 (trezentos) metros conforme Mapa 01.
§ 2 – Fica estabelecida uma faixa de 30 (trinta) metros ao redor dos bens especificados a seguir, conforme Mapa 01, onde não será permitido nenhum tipo de ocupação:
I – Mata 01 (tombada);
II – Mata 02 (tombada), exceto na divisa com a Avenida 1 e o Residencial Barão do Café;
III – Mata 03 (tombada);
IV – Mata 04 (tombada);
V – Mata 06 (preservada), dentro dos limites da área envoltória.
§ 3 – Fica estabelecida uma faixa de 100 (cem) metros ao redor da Área Brejosa indicada para preservação, conforme Mapa 01, onde não será permitido nenhum tipo de ocupação.
§ 4 – Fica permitido o cultivo de plantas na faixa entre os raios de 30 (trinta) e 100 (cem) metros dos bens tombados e da Mata 6 preservada desde que não empregue as práticas descritas a seguir:
I – Uso de agrotóxicos
II – Movimentações de terras, cortes e aterro devem se limitar a um metro de altura.
III – Queimadas
IV – Drenagem
§ 5 – Ficam permitidas novas construções nas áreas entre os raios de 100 metros e 300 metros, conforme Mapa 01, com as restrições a seguir:
I – área mínima de cada lote de 600 (seiscentos) m²;
II – gabarito máximo de altura das edificações de 08 (oito) metros;
III – área permeável de 30 (trinta) % da área total de cada lote, sendo proibido o uso de bloquetes;
IV – fica proibida a utilização de fossas sanitárias de quaisquer tipos, sendo necessária a construção de rede de coleta de esgotos;
V – fica proibida a instalação de cerca elétrica e de cerca, ou alambrado para quadras esportivas;
VI – fica proibida a canalização das águas pluviais, ou servidas para o interior dos bens tombados e preservados.
§ 6 – Com relação ao Residencial Barão do Café e ao Conjunto Residencial Parque Rio das Pedras, nos limites da área envoltória estabelecida, fica determinado que:
I – fica proibida a instalação de cercas elétricas e de cerca ou alambrado para quadras esportivas;
II – para novas construções, o gabarito máximo de altura será de oito metros;
III – para novas construções a área permeável será de 30 (trinta) % para cada lote, sendo proibido o uso de bloquetes.

Artigo 4 – Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior dos bens tombados ou preservados, tais como cercas, alambrados, entre outros.

Artigo 5 – A critério do CONDEPACC poderão ser exigidos estudos técnicos específicos para subsidiar análises de intervenções no solo caso haja alterações ou intervenções nos mananciais hídricos, tanto superficiais como subterrâneos.

Artigo 6 – Intervenções de obras públicas como sistema viário, obras de saneamento, entre outras, na área envoltória dos bens tombados deverão necessariamente ser analisadas pelo CONDEPACC.

Artigo 7 – Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tombo competente os bens tombados por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no Cartório de Circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença estes bens.

Artigo 8 – Faz parte desta Resolução o Mapa 01 contendo identificação dos bens tombados e preservados e delimitação dos raios de 30 (trinta), 100 (cem) e 300 (trezentos) metros da área envoltória.

Artigo 9 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(18, 19 e 20/12)

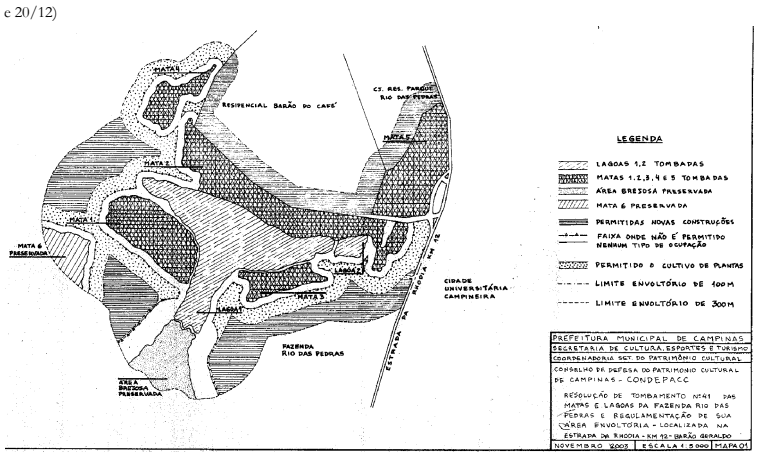

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO 2003

Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de Dezembro de 1987, publ icada em DOM em 11 de Agosto de 1988,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o Conjunto Arquitetônico da Fazenda Rio das Pedras, bem de interesse histórico-cultural e arquitetônico constituído de Casa-Sede, com Grau de Proteção 02 GP2, a Casa de Máquinas com Grau de Proteção 1- GP1 e as Casas de Colonos, com Grau de Proteção 2-GP2, situado no Km 12 da Estrada da Rhodia, no Distrito de Barão Geraldo em Campinas
Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de Dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme prevêem os Artigos 21, 22, e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada pela resolução nº 41 de 13 de novembro de 2003 do CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, autorizada a inscrever no livro tombo competente, o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, averbação desta medida no Cartório da Circunscrição de Registro Imobiliário, a que pertence esse bem.
Artigo 4º - Faz parte desta Resolução o Mapa de identificação e localização dos bens tombados.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Campinas, 13 de novembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(18, 19 e 20/12)

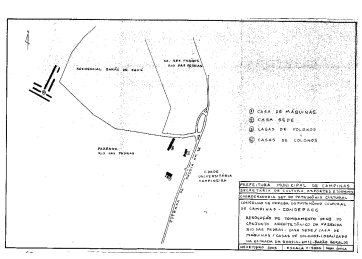

COMUNICADO 73 / 2003

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a lista dos expositores que compareceram ao recadastramento promovido pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Artes e Artesanato / SMCET / PMC que confirmaram os seus dados no Centro de Convivência Cultural nos dias **11, 12, 13 e 14/12.**

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

INDEX	NOME DO EXPOSITOR
1	ADAGENIR INÁCIO DE OLIVEIRA
2	ADEMILTON JOSE DA SILVA
3	ADILSON DONIZETE MACHADO DE SOUZA
4	ADRIANA FURQUIM
5	ADRIANA SEVERO EVANGELISTA
6	ADRIANE PAULINO SANTANA SILVA
7	ADRIANO ALVES
8	ADRIANO HERMINIO LUCAS
9	ADRIANO VACCARI VILELA
10	ADUA CANTELLI CERATTI VIGANÓ
11	AFONSO PEREIRA DOS REIS
12	AGUINALDO ORTIZ DE OLIVEIRA
13	ALAOR PEREIRA
14	ALBA MARA MILIONI
15	ALDAIR FERREIRA ARANTES
16	ALDICE DIAS DOS SANTOS
17	ALDREY VECCHI BOBSIN
18	ALESSANDRA BARBIERI FERREIRA
19	ALESSANDRA CAETANO SQARES
20	ALEXANDRA DE MEDEIROS
21	ALEXANDRE DE MELO
22	ALICE AP.BUSCATTO ROVEGGIO
23	ALICE CIMINO ARAÚJO
24	ALICE DIAS DE OLIVEIRA
25	ALICE PIRES DE CAMPOS
26	ALICIA BEATRIZ GENTILE DE TERAMO
27	ALVARO ZINI
28	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA
29	ANA CRISTINA RIZZO
30	ANA LUCIA DE OLIVEIRA
31	ANA MARIA CONSTANCIO DE OLIVEIRA
32	ANA MARIA MGALHÃES BERNARDES
33	ANA MARIA MIGUEL DE SANTANA
34	ANA PAULA FAUSTINO
35	ANA PAULA LATORRE CECCATO
36	ANDERSON JOSÉ PICARDI
37	ANDRÉ DE PÁDUA OLIVEIRA E SILVA
38	ANDRÉ LUIZ SALOMÃO FONTANINI
39	ANDREA DE FREITAS
40	ANDREIA RODRIGUES SALOMÃO
41	ANDREIA SANCHES SALDANHA
42	ANGELA MARIA NECHIO STRABELLO
43	ANGELA MARIA REIA CASANGEL DA SILVA
44	ANGELIETE GALLERANE DEL GALO
45	ANTONIA APARECIDA FACIO GREGÓRIO
46	ANTONIA DE OLIVEIRA TEZOLIN
47	ANTONIA IZABEL PINTO
48	ANTONIO AUGUSTO SARAIVA DE BARROS
49	ANTONIO CARLOS GEGOLOTTI
50	ANTONIO FELIPE DA COSTA
51	ANTONIO GERALDO DE SOUZA
52	ANTONIO JOSE PINTO
53	ANTONIO JOSÉ TOMAZELA
54	ANTONIO MENDES DE TOLEDO PRANDO
55	ANTONIO MIGUEL DA SILVA
56	ANTONIO OLÍVIO DA SILVEIRA
57	ANTONIO RIZZO
58	ANTONIO SANCHES JÚNIOR
59	ANTONIO SERGIO SALUSTIANO
60	APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS ROCHA
61	APARECIDA DE LOURDES GOBBO LIZARDI
62	APARECIDA FATIMA ROMANO DE ALMEIDA
63	APARECIDO LIMA DE CARVALHO
64	ARGENTINA CAROLO PENA
65	ARI XAVIER JÚNIOR
66	ARIOVALDO DE CARVALHO
67	ARITUZA DE OLIVEIRA MORENO
68	ARLENE DE LOURDES APARECIDA SANTANA
69	ARLETE RUAS WATANABE
70	ARMANDO FERREIRA LIMA
71	ARMANDO ZANIN NETO
72	ASSOC. AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAMPINAS / RUTH MASSARENTE DE OLIVEIRA
73	ASSOC. DOS AMIGOS DA CRIANÇA - REPONS. :NANCY C.P.MORALES RODRIGUES
74	ATALIBA INÁCIO DA SILVEIRA
75	AUGUSTA LINA VIEIRA RODRIGUES
76	AUGUSTO REDUCINO
77	AURICÉLIA DIAS CORREIA
78	BANEDITO DANIEL DA SILVA
79	BENEDITA ELZIRA LUZ ROMERO
80	BENEDITA GOMES DE JESUS
81	BENEDITO DONINE DO PRADO
82	BENTA APARECIDA DOS SANTOS ZAMONER
83	BERENICE DE LOURDES RODRIGUES
84	BERENICE JUVENCIA LOPEZ DE TELLO
85	BERRNARDETE MARIA PANAZZOLO
86	BERTHA OLINDA JARA DE PALOMINO
87	CAIO CESAR FELGAS
88	CARLA MARIA MORELLI
89	CARLOS ALBERTO CASERTA
90	CARLOS ALBERTO HORSTGE
91	CARLOS ALBERTO RODRIGUES
92	CARLOS CAETANO MARQUES
93	CARLOS DUVILIO SQUARCINI
94	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
95	CARLOS PERCY BRAGGION MENDES
96	CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA
97	CARMELA IZABEL LOURENÇÃO DIAS
98	CARMEN INEZ MACEDO GARITEZI
99	CARMEN MUCCI
100	CARMEN SILVIA FURONI RUFFI MAGNANI
101	CARMEN SILVIA PETERLINI SOARES
102	CÁTIA REGINA PACHECO DE FREITAS OLIVEIRA
103	CECÍLIA SILVA
104	CÉLIA APARECIDA RIBEIRO BUZIOLLI
105	CELIA MARIA DA SILVA PROENÇA
106	CÉLIA REGINA ALVES BATISTA DA SILVA
107	CELINA SILVA BORGES
108	CELMA AREIAS NETO SILVA
109	CELSO SIMÕES DE SOUZA
110	CIBELE DIAS BONACHELA
111	CIBELI MARTINS DOMINGUES
112	CILEI SALETE POLONI MARQUES
113	CILMARA DOS SANTOS ROCHA
114	CLAINOR DE SANTIS
115	CLAIVETE TEREZA COSTA ROCHA
116	CLARICE TOSHIKO KIHARA PICARDI
117	CLAUDETE SUELI FOGOLIN
118	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA SILVA CAMARGO
119	CLAUDIA INES BERALDO
120	CLAUDIA KINUE HINO BARRILLARI
121	CLÁUDIA LEAL DE ALMEIDA
122	CLÁUDIA PERARO VIEIRA
123	CLAUDIA SIMONE LACERDA
124	CLAUDINEI ROBERTO CLEMENTINO
125	CLAUDINETE CRUZ
126	CLAUDIO ARACENA RAMIREZ
127	CLAUDIO ROBERTO BRONZE DOS SANTOS
128	CLAUDIO RODRIGUES BATATA
129	CLAUDIRÇE BARBIERI DALMORA
130	CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES
131	CREUZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
132	CRISTIAN LEE PUCHE
133	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA
134	CRISTINA VERÔNICA GOMES DE LIMA
135	CUSTÓDIA MADALENA MARTINS DE CAMARGO
136	DACEIR RAMIRES
137	DAISY KIMIL KANOMATA
138	DALVA SAUDO
139	DANIEL THEODORO
140	DANIELA ORTIZ DE CAMARGO
141	DANIELE BARBOSA NOVES BARROS
142	DANILA CRUZ PAULINO
143	DARCI RIBEIRO VIANA
144	DÉCIO RIGOLIN
145	DENISE CARVALHO ROSA
146	DEOCLÉCIO LUCIO DA SILVA
147	DEOLINDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
148	DINAZARDA HERMINI
149	DIRCE MERCADANTE
150	DIRCE PIMENTA GOMES
151	DIRCE VITAL
152	DIRCEU TREVISAN
153	DIRLEI MARIA TINOS
154	DIVINA MARIA SILVEIRA
155	DJALMA PINTO VILELA
156	DOMINGAS ANA GOMES DE ALMEIDA
157	DONIZETTE SALES PEZZI
158	DONIZETTI PADILHA DE OLIVEIRA
159	DORACI FALAVIGNIA VILAS BOAS
160	DORACI JANESSI DIAS
161	DORACI MASSOLA COLUCCI
162	DORIS MAFALDA GALLAFASSI
163	DOROTY DE JESUS COSTA DE BARROS
164	ECATERINA CORENCIUC EITUTIS
165	EDIVÂNIA PEREIRA DE MIRANDA
166	EDMARA ANDREA NOBREGA
167	EDMILSON QUIRINO DOS SANTOS
168	EDMUNDO LURO
169	EDNA DE LIMA DOVIGUES
170	EDNA MARA RAMOS COUTINHO
171	EDNA MARIA TOMANIK
172	EDNEIA DE PAULA ALENCAR
173	EDSON BOLCATO
174	EDUARDO CAVALHEIRO
175	ELAINE BRUSIUS
176	ELANI GARCIA
177	ELDER DOS SANTOS PRADO
178	ELIANA APARECIDA FERNANDES MARTINEZ
179	ELIANA RODRIGUES
180	ELIANE DA GRAÇA TEIZEM
181	ELIETE HELIA BERTINOTTI CABELLO
182	ELISÂNGELA SILVA PADOVANI
183	ELISETE APARECIDA RODRIGUES
184	ELIZABETH PESSI
185	ELIZABETH STUQUI
186	ELOISA FURLAN COUTO
187	ELSA ANGELA TOMAZZI DOS SANTOS
188	ELZA ALBERTO MACHADO DE CAMPOS
189	ELZA DE SOUZA ELEUTÉRIO
190	ELZA GUIMARÃES
191	ELZA REGINA PINTO BATATA
192	ELZA ZENI CARRAI ZUCCULIN
193	EMILE MIACHON
194	EMILIO JUAN V. COLATRELA
195	ENEIDA DE FÁTIMA MANZINI MACEDO
196	ERASMA DE BARROS TEZUKA
197	ERCIO VALENTIN
198	ERIKA CRISTINA LESSA
199	ERVANDO ROBERTO SANTAN
200	ESTEFANIA ANDREIA MARQUES
201	ESTHER OLAH ALVES
202	EUGENIA APARECIDA LOPES BORGES
203	EUGENIO GRANEIRO
204	EUNICE NAIR PERIN
205	EVELLIANA ARMANDO
206	FABIO LUIS MADOENHO
207	FABIO MARCELO FORNARI
208	FABIO RICARDO RIBEIRA
209	FABIO WATANABE
210	FÁTIMA MARIA DE FREITAS
211	FATIMA SOUZA PUPO
212	FELIPE EDUARDO OLIVEIRA GUARDIANO
213	FELIX VICENTE PALOMINO ALIAGA
214	FERNANDA MARIA MADEIRA DE FIGUEREDO
215	FERNANDO CARLOS RODRIGUES
216	FERNANDO JAVIER ARACENA BELLO
217	FLÁVIO CONTE DA VINHA
218	FLÁVIO FERNANDO COSTA SALVADOR
219	FRANCELINO RODRIGUES VIEIRA
220	FRANCISCA ZULEIDE OLIVEIRA ARNALDI
221	FRANCISCO APARECIDO LANDIM
222	FRANCISCO FRANCO DE OLIVEIRA
223	FRANCISCO XAVIER SIGRIST
224	FREDERICO VICENTE COPPOLA
225	FULVIO MARANO
226	FUND. BEZERRA DE MENEZES RESP. LURDES APARECIDA HOFFMAN FONSECA
227	GAUDÊNCIO DE SOUZA FERREIRA
228	GEISA NARCISE DE FÁTIMA
229	GENITA SERAFIN DA ROCHA
230	GERALDO MARCELINO DE FARIA
231	GERSINA DE SOUZA FERREIRA
232	GIACOMO DA SILVA
233	GILBERTO BARRETA
234	GILSON VICENTE CORREA
235	GISLAINE HELENA DE ARAUJO
236	GLASIL BURCHAUSER TEIXEIRA
237	GLAUCIA MARIA DE CASTRO MENDES
238	GLÍCIA HEBE LAWNICZAK
239	GRACILIANO DE SOUZA PEREIRA
240	GUILHERME VIOLA NETO
241	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
242	HAMILTON CARDOSO
243	HAMILTON FERREIRA
244	HAROLDO LEITE SALAZAR
245	HARUE IKARI
246	HARUTO YACHIKI
247	HELDER NEVES COPPOLA
248	HÉLIO NASCIMENTO ROCHA
249	HELOISA APARECIDA ROVIGATTI DE OLIVEIRA
250	HERMENIA REGINA CAMPAGNOLI BUENO
251	HONÓRIO MATSUO MANO
252	HUMBERTO EDUARDO CASTRO PARDO
253	IACY DOS SANTOS DRAETTA
254	IDALICE PINHEIRO DA SILVA
255	IDALINA MARI DA SILVA
256	INAIR OLIVEIRA FERREIRA
257	INÊS GADIOLI MORELLI
258	INGRID RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
259	IRACY ADÉLIA SILVA ALVES
260	IRANI BARBOSA DE CASTRO
261	IRANI FERNANDES MENEZES
262	IRENE BARBOSA CASTRO
263	IRINEU PIRES DE OLIVEIRA
264	ISABAL CRISTINA CAMPASSI PALERMO VENTURINI
265	ISAQUE EVANGELISTA FILHO
266	ISOLINA DE LOURDES SALGADO BERTHO
267	ISRAEL MORAES DE OLIVEIRA
268	IVAN JOSÉ DE CASTRO
269	IVANA EBE CABRAL HERRERO
270	IVANA MARIA GOULART DE ANDRADE
271	IVANETE IRACI SILVA PADOVANI
272	IVETE BUENO MANARINI
273	IVONE DE FARIA LUCON
274	IZABEL VILELA DA SILVA
275	IZAQUEL DOS SANTOS
276	IZETE DE ARAUJO DA SILVA
277	IZETTE THEREZINHA PERON FERRARESSO
278	JACIRA DOS SANTOS MOREIRA
279	JACYRA CANDIA PIMENTEL
280	JAIME MARCOLINO
281	JAIR DE MATTOS FILHO
282	JAIRO ALVES MOREIRA
283	JAMEELA RAVAT DADOO
284	JANAINA CRISTIANE ANTONIO
285	JANDIRA MARINI FRANCABANDIERA
286	JANDIRA VIEIRA DA SILVA
287	JEOVAH GABRIEL DE SOUZA
288	JERSON PAGNOTA
289	JOACIR BARBI
290	JOÃO ANTONIO BUHRER DE ALMEIDA
291	JOÃO ANTONIO MARTINS
292	JOÃO BATISTA RAMOS
293	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
294	JOÃO CARLOS TERESO
295	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
296	JOÃO FRANCO DA SILVEIRA NETO
297	JOÃO JOSÉ DE CAMARGO BARROS
298	JOÃO RAMNIRES SOBRINHO
299	JOÃO SAULO DIAS DE SOUZA
300	JOAQUIM CÂNDIDO DE PAULA
301	JOAQUIM GOMES
302	JORGE DE OLIVEIRA
303	JORGE EDUARDO LUCIO
304	JORGINA MARQUES DE LIMA
305	JOSÉ ALBERTO DINI
306	JOSÉ BAPTISTA NETO
307	JOSÉ BATISTA DIAS
308	JOSÉ CARLOS MARTINEZ
309	JOSÉ CARLOS RODRIGUES
310	JOSÉ CARLOS SPINA
311	JOSÉ CIDRÔNIO DA SILVA
312	JOSÉ FERNANDES MARTINS
313	JOSÉ FILHO DOS SANTOS
314	JOSÉ FILIAGE
315	JOSÉ LOPES GIJÃO
316	JOSÉ LUIZ DA SILVA
317	JOSÉ LUIZ PIRES
318	JOSÉ MARIA SALLES
319	JOSÉ MARQUES FILHO
320	JOSE MOYSES DE ANDRADE
321	JOSÉ MURILO DE LIMA
322	JOSÉ OSCAR SCAMPARIN
323	JOSÉ PROTETI
324	JOSE RICARDO BENEDITO
325	JOSE ROBERTO DE LIMA
326	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES
327	JOSÉ ROBERTO MELÃTO
328	JOSÉ ROGÉRIO CAMPASSI
329	JOSEFA ELIETE LIMA DE MEDEIROS
330	JOSEFA MOREIRA MENEGÃO
331	JOSEFA ROZIC REDUCINO
332	JOSIAS SERAFIM DA SILVA
333	JOSUEL BRITO DA SILVA
334	JOVIR GIOMO ANNIBAL
335	JOVITA AUGUSTA DA SILVA
336	JOVITA MACHADO VIEIRA
337	JOYCE MARA DOS SANTOS
338	JULIANA GELLMAN
339	JULIANA RISSO RIBEIRO
340	JULIETA KETTY RENGEL MANZANO
341	JURACI JORDÃO CIQUETE
342	KAMILA FREITAS ELER
343	KARINA RENO SILVA
344	KATIA CATARINA CAUSO MARCONATO SILVA
345	KATIA REGINA ULANIN
346	KATIA SIMONE REOLON
347	KATLEEN ELISA BOVE ZANCHETT
348	KELLY CRISTINA NEGRI
349	LAERTE FELLIPINI
350	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS GISELE HABERMANN
351	LAURA ALBINO PINTO MEI
352	LAURA MALVA DOS SANTOS
353	LAURO ROBERTO QUARESMA DE MORAES
354	LAZARO BATAGLIONI
355	LEDA MÁRCIA RIZARDO PAREJA ECHEVERRIA
356	LEILA DE FÁTIMA PUCHE
357	LEILA STIPP DE SOUZA
358	LENI APARECIDA FONTOURA
359	LEONEL DEL POZZO
360	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS
361	LEONICE SAMPAIO ANTONIO
362	LEONILDO GONÇALVES
363	LEUSA DIAS CAMPIONI
364	LIBANIO FERREIRA TEIXEIRA
365	LILIANE ALVES FERNANDES
366	LORIS ANDRADE PESSI
367	LOURDES PONTES MORAES
368	LUCIA CRISTINA ARTUSI TCHEKMENIAN
369	LÚCIA DE FÁTIMA ROMÃO CAMPASSI
370	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
371	LUCIA SHIZUE SUGIMOTO PASQUALINI
372	LUCIANE PAULA DOS SANTOS
373	LUCIENE RAIMUNDO GOMES
374	LUIS CARLOS ORLANDO
375	LUIS HUMBERTO MESSIAS ENCINA
376	LUIS ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
377	LUISA VENTORINO
378	LUIZ ALBERTO ADÃO
379	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA MARQUES
380	LUIZ FERNANDO BALDONI
381	LUIZ FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA
382	LUIZ HENRIQUE DE CAMARGO BARROS
383	LUIZAMELIA VIEGAS RODRIGUES
384	LUIZETE ALBERTI COIMBRA
385	LUZIA ALMEIDA CAIRES
386	LUZIA CARMINITTI FEITEIRO
387	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA
388	LUZIA LUCINDA BIANCHINI THEODORO
389	MAGDA DUTRA MENEGASSO
390	MAGDA TAROCCO
391	MAILI DO VALE BANDEIRA SILVA
392	MANFRED JAKOWATZ
393	MANOEL PINTO DE SOUZA
394	MANUEL SIMON TRONCOSO VITÓRIA
395	MARÇAL ALBANO LENS DUTRA
396	MARCELLO DE SOUZA MAGNANI
397	MARCELO AGUIRRE DE ANDRADE
398	MARCELO ARAÚJO BONIFÁCIO
399	MARCELO GODOI DOS SANTOS
400	MARCELO PEREIRA LIMA
401	MARCELO SPORKENS
402	MÁRCIA CRISTINA UCCELLI PEIGO
403	MARCIA DA SILVA BASTOS
404	MARCIA DE ANDRADE PASCOAL
405	MÁRCIA HELENA SPINA PESTANA
406	MÁRCIA REGINA RIBEIRO
407	MÁRCIA SATIE IKEDA IVATA
408	MARCIA SILVA VILELA
409	MARCIO AUGUSTO BERENGUEL
410	MARCO ANTONIO DOVIGUES

411 MARCOS ALEXANDRE BORDIN CAMARINI
412 MARCUS VINICIUS RODRIGUES CASSIS
413 MARGARETH DE FATIMA COOK
414 MARIA RITA FRAGA MOREIRA GUERINI
415 MARIA TERZINHA NEGRALI CARDOSO
416 MARIA ADELICE DE VASCONCELOS PEDROSA
417 MARIA ALAIDE O. ANNIBAL
418 MARIA ALCEBIADES LEAL DE ALMEIDA
419 MARIA ANGELA ROCATTO
420 MARIA ANGELICA BERALDO TOCALINO SAMPAIO
421 MARIA ANNA REA
422 MARIA AP PRAIS
423 MARIA AP. LEONEL BELLUCCI
424 MARIA AP.DA SILVA MARIANO
425 MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA
426 MARIA APARECIDA C. DA SILVA
427 MARIA APARECIDA CIPRIANO REOLON
428 MARIA APARECIDA CRUZ
429 MARIA APARECIDA DA S.M.GONÇALVES
430 MARIA APARECIDA DE MOURA VITACHI
431 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
432 MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS GONÇALVES
433 MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
434 MARIA APARECIDA GHESSI DE ARAUJO
435 MARIA APARECIDA NEVES COPPOLA
436 MARIA APARECIDA PARRA
437 MARIA APARECIDA RAMOS
438 MARIA ARLETE LIMA DA SILVA
439 MARIA AUXILIADORA FONSECA
440 MARIA CARLA POZZUTO LOPES
441 MARIA CECILIA ROMANO
442 MARIA CLEIDE BARBOSA
443 MARIA CONCEIÇÃO VILELA ORLOSKI
444 MARIA CRISTINA FAVARELLI AGOS
445 MARIA CRISTINA NOGUEIRA
446 MARIA DE FATIMA CANTARELLI ROMANO
447 MARIA DE LOURDES C.REIS
448 MARIA DE LOURDES DA SILVA GOMES
449 MARIA DE LOURDES MANO TRINDADE
450 MARIA DO CARMO BELLUCCI TEIXEIRA
451 MARIA ELISA ROSPENDOWISH
452 MARIA ELISABETH GALINDO
453 MARIA HELENA BATISTA DA SILVA
454 MARIA HELENA BUSCATTO LUCIANI
455 MARIA HELENA DE CARVALHO
456 MARIA HELENA MARTINS
457 MARIA HELENICE GOMES BONAFÉ
458 MARIA INÊS BARBOSA
459 MARIA IRENE LOPES BARBIERI
460 MARIA ISABEL FASSIO DE FREITAS
461 MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA
462 MARIA JOSÉ NADALIN
463 MARIA JOSÉ ROCATO
464 MARIA LÚCIA BATAGLIONI ORTIS
465 MARIA LUCIA CHAGAS
466 MARIA LÚCIA DAS NEVES
467 MARIA LUCIA DOS SANTOS
468 MARIA LUCIA NOGUEIRA GRAMANI
469 MARIA LUISA CRUDE
470 MARIA LYDIA FIGUEIREDO DE GODOY
471 MARIA MÁRCIA PIRES CARDOSO FRADE
472 MARIA MAYSA CRUZ PAULINO
473 MARIA NATALIA SOARES PEREIRA
474 MARIA NAZARÉ DE BRITO QUEIROZ
475 MARIA NEUSA DE FARIA
476 MARIA RAIMUNDO DOS SANTOS PAIVA
477 MARIA REGINA RAUEN MACIEL
478 MARIA RITA MENDONÇA DE SOUZA
479 MARIA SOCORRO DA SILVA
480 MARIA TERESA SIMÕES VARANDA
481 MARIA VIRGINIA FERREIRA MIRANDA DE MELLO
482 MARIANGELA DE CARVALHO
483 MARILDA FORMAGGIO DE OLIVEIRA
484 MARILENE APARECIDAS SERETTI DA VINHA
485 MARILENE IGNACIO ANTUNES
486 MARILENE SANTANA DE CARVALHO
487 MARLENE ANDREIA NECHIO BUENO
488 MARLENE CAUMO DE ASSIS
489 MARLENE GALLIEGO DOS SANTOS
490 MARLENE ROSARINA LIZARDI TEIXEIRA
491 MARLENE VICENTE JACINTO
492 MARLI JESUS DA COSTA GEROMEL
493 MARLI MARIA LIZARDI RIBEIRO
494 MARLI TEREZINHA COLI ARNOLD
495 MARLUCI CECILIO DE ARAUJO COUTINHO
496 MARTA CILEIDE CABRAL
497 MARTA DE OLIVEIRA FLÓRIO
498 MARTHA REISS DINI
499 MASCLEA SCHEIBE COUTINHO
500 MATILDE SANCHES PEREIRA MARCONDES
501 MAURICIO ALEJANDRO VALLE MILLA
502 MAURICIO RUIZ SUDO
503 MAURO JOSÉ DORACIO
504 MESSIAS BERNARDINO JUNIOR
505 MICHIKA IHA UEHARA
506 MICHIKO HATA
507 MILTON TAVARES INDALÊNCIO
508 MIQUELINA CAROLO FERREIRA
509 MIRLEI SANTANA PALMA
510 MONICA LATERZA LOPES
511 NADIR APARECIDA CARMAGNANI MILANETEO
512 NADIR NOGUEIRA PORTO
513 NARA FATIMA CONTE DA VINHA
514 NATAL PRANDO
515 NEIDE ALVES CAETANO
516 NEIDE PROTETI
517 NELI MARINA PESSAGNO STUQUI
518 NELSON APARECIDO THEODORO
519 NELSON PORTILHO GERALDO
520 NELSON SECKLER FERREIRA FILHO
521 NEUSA DO CARMO HIDALGO PINTO
522 NEUSA FRANCISCO MATIAS DO ESPÍRITO SANTO
523 NILCE APARECIDA BORTOLOTI DE OLIVEIRA
524 NILZA ANDREOTTI
525 NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
526 NIVALDO MONFERDINI
527 NORMANDIA PICKLER DA LUZ
528 ODAIR MECHI SOARES
529 ODETE LASARA MARQUES FERRICI
530 OLGA CECILIA FRANCABANDIERA GAVA
531 OLGA TOMA
532 OLICIO BORGES
533 ONEIDA ONOFRE SALOMÃO FONTANINI
534 ONOFRE JACOB LOPES
535 ORLANDO BERTONI
536 OSMARINO VALDEVINO
537 OSVALDO LONGATI
538 OSVALDO MARCONDES
539 OSVALDO SPINDOLA FILHO
540 OZAIRIAS MARIA DE JESUS SALAZAR
541 PALOMA MAYUMI PASQUALINI
542 PANAYOTA THEOCHARIDES DE ARAUJO
543 PATRICIA JOSEANE MADUREIRA
544 PATRICIO ALEJANDRO MARIANO ELLIS RODRIGUEZ
545 PAULA CRISTINA ORTIS
546 PAULA FERNANDA REOLON
547 PAULO JOAQUIM CORREA NETO
548 PAULO ROBERTO CAMARGO BERNAL
549 PAULO ROBERTO DAS GRAÇAS MACHADO
550 PAULO VICENTE PINGARO
551 PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
552 PEDRO DUARTE MARTINS
553 PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA
554 PEDRO FRADE
555 PEDRO MOYSES DONINI
556 PROJETO ESPERANÇA RESP. SILVIA MENEZEZ JACOBINA
557 QUINTINO DE SIMONE
558 QUITERIA AP.FONTES DE OLIVEIRA
559 RACHEL LEONOR DA SILVA PINTO ADÃO
560 RAIMUNDO DE PAIVA
561 RAIMUNDO ROBERTO CALVI
562 REGINA APARECIDA DE ALMEIRA
563 REGINA DE ARAÚJO CINTRA PIRES
564 REGINA INETE SIGRIST
565 REGINA MARGARETH DA CUNHA VASCONCELOS
566 REGINA TASSO DE JESUS
567 REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
568 REINALDO LOPES DE OLIVEIRA
569 REINALDO PICHECO
570 REJANE RODRIGUES DOS SANTOS
571 RENATA MARTINS SOCALSHI
572 RENATO FIGUEIRA
573 RENATO LAU
574 RENATO NUNES DA SILVA
575 RICARDO NAMUR CLARO
576 RITA DE CÁSSIA SILVA MOTHE
577 ROBERTO SILVEIRA
578 ROGÉRIO BATISTA DE SILVA
579 ROLANDO IVAN OJEDA FLORES
580 ROMEO ROMÃO BATISTA
581 RONALDO ANTONIO COLLE
582 RONALDO BUZIOLI
583 RONALDO MICHELONE
584 ROSA MARIA PEREIRA
585 ROSA MARIA PORSANI LOURENÇO
586 ROSA MARIA RIBEIRO DE PÁDUA BERNAL
587 ROSAMARIA ATTISANI CABRAL
588 ROSANE ALMEIDA SILVEIRA
589 ROSANE APARECIDA RUSSI
590 ROSANGELA DO BEM CORNÉLIO
591 ROSANGELA MARIA NEGRI FERRÃO PAGNOTA
592 ROSÁRIA APARECIDA FERRAZ DIAS
593 ROSARIO MATILDE LAZO LAZARO
594 ROSELY CARBELLINI INDALENCIO
595 ROSEMARI PIRES
596 ROSEMARY APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO
597 ROSEMARY SIMÃO
598 ROSETELMA TOLOMEOTTI DA SILVA LOPES
599 ROZALINA FATIMA DA COSTA
600 RUBENS DONIZETE BRAZ
601 RUBIANY BUZIOLI
602 RUTH DA SILVA NUNES
603 RUTH MOREIRA
604 SANDRA ASHKAR FERREIRA
605 SANDRA FÁTIMA M G GALBES
606 SANDRA LIA RIBEIRO CHOLAKOV
607 SANDRA LUCIA DA CRUZ
608 SANDRA MÁRCIA ESTRAZULAS RIBEIRO
609 SANDRA REGINA MONDIN BRAZ
610 SANDRIA APARECIDA AFAZ
611 SANTIRA MONTAGNER DA SILVA
612 SEBASTIÃO STELLA NETO
613 SEBASTIÃO THEODORO DINIZ
614 SEIKICHI KUTEKEN
615 SELMA FERREIRA
616 SELMA XIMENES DE CASTRO
617 SELMO ANTONIO BATAGLIONI
618 SERGIO LUIZ DA SILVA
619 SÉRGIO PETROLIO
620 SHEILA CANDIDO DA SILVA ROBERTO
621 SHENIA NAZARIO CONDOLEU
622 SHINISTOCLES PEREIRA DE SOUZA
623 SHIRLEI RAIMUNDO
624 SILVANA GOMES CEZARINI SANTOS
625 SILVANA REGINA ANTUNES DE CAMPOS NOGUEIRA
626 SILVIA BARBOSA NUNES
627 SILVIA LOPES
628 SILVIA MARIA COMMUNALE MENDES
629 SILVIA MARIA DA ROCHA
630 SIMONE ALBERTI COIMBRA DE SÃO THIAGO
631 SIRLANEI LEITE DE GODOY
632 SIRLENE BARION
633 SIUMARA RODRIGUES
634 SÔNIA CRISTINA GADIOLI
635 SONIA MARIA CORREA CELESTINO
636 SONIA MARIA MONTEZI
637 SONIA MARIA ZACHARIAS DE ANDRADE
638 SONIA REGINA NECHIO LEMES
639 SORAYA DOS SANTOS DA COSTA
640 STAVROULA THEOCHARIDES
641 SUELI AP.SARTORI ROSPENDOWISKI
642 SUELI APARECIDA MORONTA
643 SUELI APARECIDA SOLDEIRA DA SILVA
644 SUELI DA SILVA
645 SUELI FELIZARDO
646 SUELI MARCOLINO
647 SUELI PONTEL FERRO
648 SUELY DE PAULA
649 SUELY SUEDT TEIXEIRA DE OLIVEIRAL
650 SULEI FERREIRA ARAGÃO
651 SUSI LEA DOS SANTOS DA COSTA
652 SUZETE APARECIDA POZZUTO LOPES
653 SUZETE PAVOSKI
654 SYLVANA DALÉCIO BACHETTI
655 SYLVIA CHRISTINA ROGGERI
656 TANA LEME DE MEDEIROS
657 TATIANA CRISTINA ZACHARIAS DE ANDRADE
658 TELMA REGINA ZAMBOTTIE
659 TERESINHA MARIA ASSUNÇÃO SALUSTIANO
660 TEREZA JONAS STRAZZA
661 TEREZA SANCHES PEREIRA
662 TEREZINHA RODRIGUES NOGUEIRA
663 THEREZINHA JESUS DE ANGELIS HOHNE
664 THEREZINHA TAFNER DE OLIVEIRA
665 ÚDINE LA SERRA JÚNIOR
666 URIEL GUITARRARI MANOEL
667 VALDER TERTULIANO DE LIMA
668 VALDEVINO NUNES PEREIRA
669 VALDIR RODRIGUES DA SILVA
670 VALDMIR LOPES DOS ANJOS
671 VALÉRIA APARECIDA PACIO BALAN
672 VALÉRIA LIVERARO
673 VALESKA BARROS DE OLIVEIRA
674 VALQUIRIA FARIA DE BARROS -
675 VALQUIRIA FERREIRA PINTO
676 VANDERLEY VIEIRA DA SILVA
677 VANESSA CHRISTIANE LOURENÇO DO AMARAL
678 VERA ILDA FONSECA
679 VERA LIA MARTIM BATISTA
680 VERA LÚCIA AGULHARI ARMERIN
681 VERA LÚCIA BENITES GARBO
682 VERA LUCIA BONFIM LIMA CORREA
683 VERA LUCIA ERNO
684 VERA LUCIA RODRIGUES SIQUEIRA
685 VERA LUCIA SANTANA
686 VERANICE PEREIRA
687 VICENTE CLAUDEMIR MORENO
688 VICTOR HUGO CIRINO DE SALLES
689 VILMA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
690 VINEZIA DE PAULA ALENCAR
691 WAGNER ANTONIO POLISEL
692 WAGNER GERLACH
693 WALDEMIR ALVES RIBEIRO
694 WALDOMIRO VIGANO
695 WALQUIRIA AYMBIRE D.DOS SANTOS
696 WALTER OCKNER
697 WILMA APARECIDA AMORIM MARQUES
698 WLADEMIR DE CARVALHO
699 YAEKO OTO SHIRAYAMA
700 YULI NAKAZAWA
701 YURI DO BEM CORNÉLIO
702 YVONE QUAIATI ASABINI
703 ZHAO LING LING
704 ZILDA DE SOUZA FARIA
705 ZINAIDE GOMES HERLEIN

(18, 19 e 20/12)

COMUNICADO 74 / 2003

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no uso de suas atribuições, **INFORMA** que no dia **19/12/2003**, devido às atividades internas da Secretaria, a Biblioteca Pública Municipal ‘‘Prof. Ernesto Manoel Zink’’, atenderá ao público, **das 8 às 12 horas**. E nas Bibliotecas ‘‘Joaquim de Castro Tibiriçá’’, ‘‘Monteiro Lobato’’ e ‘‘Guilherme de Almeida’’ não haverá atendimento ao público.

Campinas, 17 de dezembro de 2003

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário de Cultura, esportes e Turismo

(18 e 19/12)

REGULAMENTO DO CONCURSO - ‘‘EDITAL REVELAÇÃO 2004’’

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará concurso para a exposição ‘‘Edital Revelação 2004’’, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento:

1.DO OBJETO

1.1.O presente regulamento tem por objeto:

1.1.1.A realização da exposição ‘‘Edital Revelação 2004’’, no período de 17 de abril a 23 de maio de 2004, reunindo obras de arte em quaisquer modalidades visuais, que serão expostas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas ‘‘José Pancetti’’, de acordo com o Cronograma – Anexo I.

1.1.2.A revelação de artistas, independente de faixa etária, que não tenham realizado mais que duas mostras individuais.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste concurso:

a)Artistas brasileiros natos ou naturalizados, residentes ou não no Brasil;

b)No caso de o artista residir em outro país, será de sua responsabilidade integral todos os procedimentos legais correspondentes à vinda e ao retorno das obras da exposição.

c)Estrangeiros legalmente residentes no Brasil.

2.2.Não poderão participar deste concurso:

a)Membros da Comissão Julgadora;

b)Servidor público municipal de Campinas;

c)Parentes até 2º grau, ascendentes e descendentes, dos membros da Comissão Julgadora.

2.3. Os interessados poderão se inscrever nas modalidades:

a)Pintura;**b)**Escultura;**c)**Fotografia;**d)**Gravura;**e)**Desenho;**f)**Objeto;**g)**Instalação**h)**Arte eletrônica; **i)**Performance

2.4. As obras deverão ter, no máximo, 3 metros de altura x 2,50 metros de largura e, no caso de obras tridimensionais, a profundidade máxima de 2,80 metros.

2.5.Não serão aceitos:

a)Projetos que utilizem materiais altamente perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a integridade física do público ou do espaço expositivo;

b)Fotografias, para a técnica de gravura;

c)Fotocópias, para a técnica fotografia.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, no período de 19 de dezembro de 2003 a 27de fevereiro de 2004, nos termos do que consta no item 4 deste Regulamento.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas ‘‘José Pancetti’’, localizado à Rua Benjamin Constant, 1633 – térreo – Centro – Campinas, SP, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou via postal.

3.2.1. No caso de as inscrições serem feitas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas ‘‘José Pancetti’’, será fornecido ao proponente comprovante de recebimento da proposta.

3.2.2. Caso as inscrições sejam feitas via postal, o proponente deverá enviar carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, como forma de comprovar o encaminhamento da proposta.

3.3.Serão desconsideradas as propostas que tenham sido postadas com data posterior ao dia 27/02/2004.

4.DA PROPOSTA

4.1.O proponente deverá enviar proposta ao Museu de Arte Contemporânea de Campinas ‘‘José Pancetti’’, contendo os seguintes documentos:

a)Ficha de Inscrição – Anexo II;

b)Curriculum contendo: nome completo, nome artístico, local de nascimento (cidade, estado e país), sexo, endereço completo, nº do RG, com nome do órgão expedidor, nº do CPF, data de nascimento e atividades profissionais e acadêmicas;

c)Cópia autenticada da Cédula de Identidade;

d)Cópia autenticada do CIC;

e)Port-folio composto de 01 (uma) fotografia em cores das obras para exposição, no tamanho 10 x 15, disposta em folha branca de papel A4, contendo as seguintes especificações:
-Título;-Data;-Técnica;-Dimensão (padrão métrico brasileiro).

f)No caso da modalidade Performance, as inscrições devem ser realizadas através de material videográfico, contendo, no máximo, 20 minutos;

g)No caso de Arte eletrônica, as inscrições devem ser realizadas através de CD-ROM e material equivalente impresso.

4.2. Junto com a proposta, o artista deverá colocar um envelope selado, de acordo com o peso do material enviado e devidamente preenchido com endereço para devolução dos materiais não selecionados.

4.3. As inscrições serão feitas individualmente, salvo no caso de obras coletivas, em que deverão constar, obrigatoriamente, além do nome do grupo e de seus integrantes, a indicação

de um representante que responda pelo grupo ou instituição, conforme Termo de Credenciamento – Anexo III.
4.4.A proposta deverá ser encaminhada dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o seguinte:
a)Frente

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural
Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti"
Rua Benjamin Constant, 1633 – térreo – Centro
CEP 13010-142 - Campinas, SP
"EDITAL REVELAÇÃO 2004"

b)Verso

Nome completo do proponente
Endereço completo do proponente

5.DA SELEÇÂO
5.1.A seleção será feita por um júri de Seleção e Premiação composto de 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das artes visuais, indicados pela S.M.C.E.T.
5.2.A seleção será realizada no período compreendido entre 15 a 19 de março de 2004 e o resultado será divulgado no dia 22 de março de 2004. Os artistas serão comunicados individualmente.
5.3.A Comissão Organizadora verificará se os proponentes atendem às condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste Regulamento.
5.4. As propostas que não atendam às condições estabelecidas no item 2 e aquelas inscritas após o prazo estabelecido no item 3 deste Regulamento, serão devolvidas aos interessados, de 22 de março a 30 de abril de 2004, mediante apresentação de documento de identificação ou procuração do proponente.
5.4.1. Se não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem 5.4, a Comissão Organizadora os encaminhará ao interessado, via postal, utilizando, para isto o envelope solicitado no subitem 4.2 deste Regulamento.
5.4.2.A Comissão Organizadora não enviará pelo correio material que não tiver o envelope devidamente endereçado e selado, inutilizando-o, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
6.DO JULGAMENTO
6.1. Serão selecionados até 15 (quinze) artistas para a exposição.
6.2.A seleção será realizada no período compreendido entre 15 a 19 de março de 2004 e a classificação dos selecionados será divulgado no dia 22 de março de 2004, na imprensa oficial do Município de Campinas.
6.3.A Comissão Organizadora encaminhará correspondência a todos os classificados informando-os sobre sua classificação.
6.4. Da decisão da Comissão Julgadora não cabe recurso.
7.DA PREMIAÇÃO
7.1.A Comissão Julgadora atribuirá prêmios aos três primeiros colocados, da seguinte forma:
a)1º colocado - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b)2º colocado - R$ 3.000,00 (três mil reais);
c)3º colocado - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
7.1.1.Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
7.2. Os demais artistas selecionados e não premiados receberão certificado.
7.3. As obras premiadas serão automaticamente incorporadas ao Acervo do Museu de Arte Contemporânea de Campinas ''José Pancetti''.
8.DAS OBRIGAÇÕES DO INSCRITO
8.1.São obrigações do inscrito:
a)Arcar com todas as despesas postais relativas ao encaminhamento e devolução do material que compõe a proposta;
b)Arcar com todas as despesas de postagem, transporte e seguro das obras e de todo o material, no caso de ser selecionado, não podendo o Município ser responsabilizado por danos às peças ou por seu extravio durante o transporte;
c)Acondicionar as obras e todo o material em embalagens apropriadas, no caso de ser selecionado;
d)No caso de ser premiado neste concurso, doar a obra ao Município de Campinas e assinar o respectivo Termo de Doação.
9.DA EXPOSIÇÃO
9.1.A recepção das obras selecionadas será efetuada no dia 12 de abril de 2004 no Museu de Arte Contemporânea de Campinas ''José Pancetti''
9.1.1. As obras deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas, que possibilitem sua reutilização e segurança no retorno, ficando o Município isento de responsabilidade por quaisquer danos ocorridos às obras ou por seu extravio durante o transporte, nos termos da letra ''b'' do subitem 8.1 deste Regulamento;
9.2. Em projetos não convencionais, o artista assume total responsabilidade pela montagem do seu trabalho, que deverá ser realizada nos dias 13, 14, 15 e 16 de abril de 2004, bem como a preservação, manutenção e desmontagem.
9.3. Trabalhos que exijam instalações e montagens especiais serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica do Museu de Arte Contemporânea de Campinas e devem vir acompanhadas de projetos e indicações fornecidas pelo artista.
9.3.1. Será de total responsabilidade do artista os custos das aquisições de equipamentos e materiais especiais que se fizerem necessários, bem como a operacionalização dos mesmos, arcando com todas as suas despesas;
9.4. As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas, em hipótese alguma, substituições, modificações ou alterações das características dos trabalhos apresentados na proposta.
9.5. As obras serão retiradas pelo artista somente após o encerramento da exposição, no prazo de 24 de maio a 30 de junho de 2004, às suas expensas.
9.6. As obras não retiradas pessoalmente pelo artista somente serão devolvidas mediante prévia autorização do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do MACC, dentro do prazo estipulado, com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução.
9.7. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.O envio da proposta de exposição e sua inscrição implicará no aceite por parte do artista de todas as normas estabelecidas neste regulamento.
10.2.A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo poderá realizar documentação sonora e iconográfica da exposição, para fins de divulgação, educativos, históricos e culturais, vedada a divulgação para fins comerciais.
10.3. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos telefones 3735.0346 e 3236.4716 do Museu de Arte Contemporânea de Campinas ''José Pancetti''.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Julgadora.
11.DOS ANEXOS
11.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Termo de Credenciamento;

Campinas, 16 de dezembro de 2003.

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento: 19 de dezembro de 2003
Inscrições: de 19 de dezembro de 2003 a 27 de fevereiro de 2004
Seleção: de 15 a 19 de março de 2004.
Divulgação dos Selecionados: 22 de março de 2004
Recepção das Obras: 12 de abril de 2004
Montagem da Exposição: 13, 14, 15 e 16 de abril de 2004
Devolução do material não-selecionado: de 22 de março a 30 de abril de 2004

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS
CONCURSO "EDITAL REVELAÇÃO 2004"

_____,

(Nome legível do artista)
Residente à Rua/Av. _____ ,
Nº _____, Complemento _____ , Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____ , e-mail _____,

solicita sua inscrição para participar do Concurso ''Edital Revelação 2004'', promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Declara, ainda, estar ciente e de acordo com as normas exigidas para a participação, constantes no Regulamento.

Data ___/___/___ _____
Assinatura do artista ou do representante legal

Esta ficha poderá ser reproduzida por qualquer meio de impressão e/ou fotocópia e deverá ser enviada junto com a documentação exigida no Regulamento.

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(s) artista(s) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____ , portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente à _____ (rua/avenida) _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, para representá-lo perante o Município de Campinas no Edital Revelação 2004, podendo apresentar projeto, efetuar a inscrição de obras e praticar todos os atos inerentes ao certame.

DADOS E ASSINATURA DO(S) ARTISTA(S)
NOME _____
RG _____, CPF_____
Endereço: _____
Assinatura: _____

NOME _____
RG _____, CPF_____
Endereço: _____
Assinatura: _____

NOME _____
RG _____, CPF_____
Endereço: _____
Assinatura: _____

NOME_____
RG _____, CPF_____
Endereço: _____
Assinatura: _____

NOME _____
RG _____, CPF_____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Este termo poderá ser reproduzido por qualquer meio de impressão e/ou fotocópia e deverá ser enviado junto com a documentação exigida no Regulamento.
(18 e 19/12)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Em, 03 de dezembro de 2.003

Protocolo: 03/10/62496
Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina para franquear, bem como venda de produtos postais e demais serviços.
Valor: R$ 13.200,00
Com a competência estabelecida pelo artigo 8º , inciso II do Decreto Municipal 14.217/03, AUTORIZO, com supedâneo no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT, para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais e demais serviços, para atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, bem como a despesa no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) onerará o presente exercício e o restante o exercício seguinte. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Ao DPCC para as necessárias tramitações no Sistema Municipal de Informações- SIM. À Secretaria Municipal de Finanças para emissão da nota de empenho. A seguir retornem os autos a esta Secretaria para as demais providências.

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

ATA 310

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2003, com início às 09:00 horas e 50 minutos, realiza-se no Museu do Café, a trecentésima décima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Valter Ventura da Rocha Pomar e com a presença dos seguintes conselheiros: Jonival Ferreira Côrtes, titular do Gabinete da Prefeita Municipal – Magda A. P. Fermino, segunda suplente da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – Rubens F. Galvão de Miranda, segundo suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - José Haroldo de Souza, titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais – Valéria Murad Birolli, primeira suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, Augusto O. B. Silva, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Wagner Paulo dos Santos, titular da Câmara Municipal de Campinas - Denise de Souza Ribeiro, titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Jane V. F. Duduch , titular da PUCC – Lya A. X. de Souza, titular da Academia Campineira de Letras e Artes (ACLA) - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campinense de Letras (ACL) - Luiz Antônio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agronômico de Campinas (IAC) - Antônio Euler Lopes Camargo, primeiro suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade - Márcia Helena Corrêa, titular das Entidades Ambientalistas - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa (ACI) - Welton Nahás Curi, titular da HABICAMP – Jônio Ribeiro Nogueira, Sindicato Ind. Construção Civil (SINDUSCON) - João Manoel Verde, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) – Sônia Aparecida Fardin, titular de Museologia. **EXPEDIENTE**: Apreciação da Ata nº 309. **ORDEM DO DIA**: **a)** Apresentação da Arquiteta Sandra Geraldi Milne-Watson do projeto ofício nº 53/03 de construção da Biblioteca Pública Guilherme de Almeida no Distrito de Sousas. Trata-se de um projeto para um pequeno complexo específico para sediar uma biblioteca pública no Distrito de Sousas, que se baseia na volumetria arquitetônica de duas construções originais do século XlX e que compunham o ex-ramal férreo Campineiro, a saber: a antiga Estação de Sousas e a casa do ''Conserva''. O conselho aprovou. **b)** Apresentação da Diretora do Depto.Técnico-científico (orientação) Christiane G. Dall'Aglio Holvorcem - protocolo nº 03/10/59516 PG - projeto de Restauração Ecológica da faixa envoltória do bem Natural "D", objeto do convênio nº 04/2003 firmado entre Fundação José Pedro de Oliveira e a Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. A bióloga Christiane discorreu sobre o Plano Participativo de Manejo do Entorno da Mata Santa Genebra – para ações no entorno. Ações propostas:- Questionamento de pesquisa; - Divulgação de resultados; - Elaboração de Propostas (folheto explicativo). Desenvolvimento de ações educativas integradas com intuito de minimizar efeito de borda.
c) Apresentação do calendário de reuniões do CONDEPACC do ano de 2.004. **APROVADO,** com recesso em Janeiro e Julho. - **Ciência e análise do CONDEPACC**: **01** - Protocolado nº 05261/00. Interessado: Marcos Garcia - arquiteto Luiz Henrique Lopes. Assunto: Apresentação de relatório e Projeto de Conservação e Restauro da Sede da Corporação Musical Carlos Gomes, à avenida Benjamin Constant, 1423 – Centro. Será necessário novo encaminhamento com os itens necessários (levantamento minucioso) e apresentação de uma nova proposta (novo projeto) de conservação e restauro, uma nova análise. **02** - Protocolado nº 03/10/48221 PG. Interessado: Rabbit Empreendimentos e Construções Ltda. Assunto: solicita autorização para demolição do imóvel residencial situado à rua Maria Monteiro, nº 187 - lote 27 - qt. 0003A - Cambuí - área envoltória de bem em estudo de tombamento - Conjunto Arquitetônico do Cambuí - processo nº 013/01. Entrada na CSPC em 18/09/03. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO,** pois o mesmo encontra-se descaracterizado em sua fachada e nos elementos de composição arquitetônica. **03** -Protocolado nº 03/10/48220 PG. Interessado: Rabbit Empreendimentos e Construções Ltda. Assunto: solicita autorização para demolição do imóvel residencial situado à rua Maria Monteiro, nº 195 - lote 28 - qt. 0003A - Cambuí - área envoltória de bem em estudo de tombamento - Conjunto Arquitetônico do Cambuí - processo nº 013/01.Entrada na CSPC em 18/09/03. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO**, pois não contextualiza com os imóveis listados para tombamento do processo nº 013/01. **04** - Protocolado nº 03/10/48222 PG. Interessado: Rabbit Empreendimentos e Construções Ltda. Assunto: solicita autorização para demolição do imóvel residencial situado à rua Maria Monteiro, nº 177 - lote 26 - qt. 0003A - Cambuí - área envoltória de bem em estudo de tombamento - Conjunto Arquitetônico do Cambuí - processo nº 013/01. Entrada na CSPC em 18/09/03. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO,** pois o imóvel encontra-se descaracterizado em sua fachada e nos elementos de composição

arquitetônica. **05** - Protocolado nº 03/10/61706 PG e 03/10/61705 PG. Interessado: Rabbit Empreendimentos e Construção Ltda. Assunto: relação de documentos para serem anexados aos protocolados: 03/10/48220, 03/10/48221 e 03/10/48222, para dar continuidade à proposta de investimento previsto para o local. Entrada na CSPC em 18/11/03. O egrégio colegiado decidiu pelo parecer favorável referente à documentação. **06** - Protocolado nº 03/10/49966 PG. Interessado: Aivoni Cezar Geraldes. Assunto: solicita o tombamento dos imóveis situados à rua Barão de Jaguará n. 626, 772, 776, 764, 768, 704, 696 e 636, por entender que os mesmos fazem parte do Patrimônio Histórico da Cidade e que os imóveis citados evidenciam o estilo arquitetônico do começo do século XIX.

INDEFERIDO conforme parecer contrário da CSPC, pois os imóveis listados pelo interessado encontram-se bastante descaracterizados no que concerne à sua composição arquitetônica. Enviar carta ao solicitante. **07** -Protocolado nº 03/10/44315 PG. Interessado: José Geraldo Rocha Mattoso. Assunto: solicitação de tombamento de uma caixa d'água e do edifício Cia. Moreira de Padronização de Café, prédio de construção antiga com tijolos a vista. Tendo sido feita vistoria por uma equipe da CSPC e verificada a necessidade de preservação, após consenso do conselho foi indicado o conselheiro Wagner dos Santos, como relator. **08** -Protocolado nº 03/10/46826 PG. Interessado: Cristiano José Mícoli. Assunto: solicita aprovação de demolição do muro frontal do imóvel situado à rua Conceição, nº 664 - lote 23 - qt. 104586 - Cambuí - área envoltória de bem em estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Cambuí - processo nº 13/01. Entrada na CSPC em 09/09/03. **INDEFERIDA A DEMOLIÇÃO,** devendo o interessado apresentar em projeto o trecho a ser demolido e o trecho a ser preservado, para nova análise. **09** - Protocolado nº 03/10/27385 PG. Interessado: Dalmo Antonio Oliveiro. Assunto: solicita aprovação de regularização para nova construção, imóvel situado à Praça Nura Mussi C. Penteado, nº 740 - Barão Geraldo, indicado para preservação na área envoltória do Antigo Armazém da Fazenda Santa Genebra, conforme resolução nº 35/01. Entrada na CSPC em 05/05/03. **INDEFERIDA A REGULARIZAÇÃO,** demolindo a construção em anexo e a reconstituição do imóvel; devendo o interessado consultar o CONDEPACC para novas intervenções no imóvel. **10** - Protocolado nº 03/10/61565 PG. Interessado: Wilson Valentim Gomes Coelho. Assunto: solicita autorização para retirada do cadáver do Sr. Romuald Florence, do Cemitério da Saudade - quadra 14 - sepultura 247. Entrada na CSPC em 18/11/03. Por não ser da alçada do CONDEPACC e o mesmo não ter atribuições para julgar o pedido, foi negada a solicitação. **11** - Protocolado nº 03/10/62116 PG. Interessado: Antonio João Zanata. Assunto: solicita autorização para instalação de 02 (duas) janelas nas envasaduras existentes na face interna do prédio e os escuros de madeira originais que atualmente tem sua abertura para a face interna, sendo remanejados para face externa do prédio, Avenida Heitor Penteado esquina com Rua José Inácio n.14. Entrada na CSPC em 19/11/03.

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO. 12 - Memorando nº 39/2003. Interessado: SAAP - CSPC – SMCET. Assunto: construção de muro em imóvel situado à rua Manoel Raimundo de Oliveira, s/n - Distrito de Joaquim Egídio - área envoltória do Ramal Férreo Campineiro, bem recomendado para tombamento, processo nº 09/94. **DECIDIDO PELA DEMOLIÇÃO DO MURO,** pois o interessado não considerou a legislação vigente, tanto no que se refere ao CONDEPACC como a Lei da Área de Proteção Ambiental - APA - Lei 10850/01. Caso não cumpra a decisão, deverão ser aplicadas penalidades cabíveis. **13** - Protocolado nº 03/10/60042 PG. Interessado: Cândido Ricardo Bastos. Assunto: solicita autorização para o corte de 04 (quatro) árvores no parque à Avenida Barão de Itapura, 1481 - Sede do Instituto Agronômico, com a finalidade de preservar a integridade dos funcionários e do prédio. Entrada na CSPC em 06/11/03. O conselho **resolveu devolver** ao interessado, devendo o mesmo providenciar maiores informações sobre as árvores, apresentando, inclusive fotos das mesmas. **14** - Protocolado nº 03/10/55232. Interessado: Primi & Appoloni Arquitetura. Assunto: solicitação para aprovação de substituição de projeto de construção habitacional multifamiliar vertical à rua Dr. Otávio Mendes, nº 167 - lote 11 - qt. 0135 - área envoltória de bem em estudo de tombamento processo n° 02/00 - Hospital Coração de Jesus - à rua Salustiano Penteado , nº 115 - Entrada na CSPC em 16/10/03. O conselho **decidiu verificar em nova reunião,** após estudo mais profundo da CSPC. **15** - Ocorrência nº 0239 de 22/01/03. Interessado: Departamento de Defesa Civil. Assunto: referente aos imóveis tombados n. 1411/1421, da Vila Manoel Dias - Vila Industrial, pois os mesmos apresentam condições estruturais precárias, especialmente no que se refere às fachadas frontais e laterais. O conselho **tomou ciência** da ocorrência. **16** - Protocolado nº 79349/2000. Interessado: José Eduardo Perissionoto e Outros. Assunto: solicitação para aprovação de projeto substitutivo de construção habitacional multifamiliar horizontal à rua Presidente João Goulart, nº 255 - lote 8B - qt. 30.021 - Jardim Chapadão - área envoltória da Pedreira do Chapadão, processo nº 02/01.

APROVADO. 17 - Protocolado nº 03/10/48626 PG. Interessado: Marco Antonio Gianfaga. Assunto: solicita aprovação para demolição de prédio localizado à rua Abolição, nº 1862 - Ponte Preta - lote 07 - qt. 1511 - área envoltória de bem tombado, Cemitério da Saudade. Entrada na CSPC em 19/09/03. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO** conforme parecer favorável da CSPC, pois o imóvel encontra-se descaracterizado e não contextualiza mais com o bem tombado. **18** - Protocolado nº 03/10/48627 PG. Interessado: Marco Antonio Gianfaga. Assunto: solicita aprovação para demolição do prédio localizado à rua Abolição, nº 1874 - Ponte Preta - lote 06 - qt. 1511 - área envoltória de bem tombado, Cemitério da Saudade. Entrada na CSPC em 19/09/03. **DEFERIDA A DEMOLIÇÃO** conforme parecer favorável da CSPC, pois o imóvel encontra-se descaracterizado, demolido parcialmente e não contextualiza mais com bem tombado. **19** - Protocolado nº 03/10/53351 PG. Interessado: Departamento de Parques e Jardim – DPJ. Assunto: solicita autorização para remoção de 05 (cinco) paineiras localizadas na Avenida Orozimbo Maia, em frente aos n. 1001/1071/1203/1787. **Encaminhado ao conselheiro** Luiz Antonio Ferraz Matthes. **20** - Protocolado nº 03/10/60698 PG. Interessado: Antonio Carlos de Campos. Assunto: referente à construção em alvenaria, suporte para busto e placa em homenagem a Francisco de Paula Ramos de Azevedo. Solicitação **INDEFERIDA,** pois o interessado deverá especificar melhor a necessidade deste procedimento, sendo que os gastos referentes ao solicitado, serão de responsabilidade do interessado. **21** - Protocolado nº 03/10/60699 PG. Interessado: Antonio Carlos de Campos. Assunto: referente à retirada de busto da praça Ramos de Azevedo e substituir pelo busto de Francisco de Paula Ramos de Azevedo. Solicitação **INDEFERIDA,** pois o interessado deverá especificar melhor a necessidade deste procedimento, sendo que os gastos referentes ao solicitado, serão de responsabilidade do interessado. Apresentação da Conselheira Sílvia Zakia: **22** - Protocolado nº 03/10/21529 PG. Interessado: Fernando Anderson de Camargo Bittencourt. Assunto: solicita a análise e prolação de decisão, desvinculando o imóvel situado à avenida Júlio de Mesquita, nº 763 - área envoltura do processo nº 13/01 Conjunto Arquitetônico do Cambuí. O egrégio colegiado, em sua reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2003, decidiu pelo parecer contrário, pois o processo nº 13/01 está aguardando a decisão judicial (tendo um parecer jurídico que proíbe que se mexa em qualquer imóvel da área em estudo), portanto o interessado deverá solicitar na justiça uma liminar para aprovação do solicitado. **23** - Protocolado nº 03/10/56861 PG. Interessado: Edna Figueiredo. Assunto: solicitação para aprovação de projeto no Condomínio Residencial Alameda das Nogueiras, localizado à rua Presidente João Goulart, nº 255 - lote 08B - unidade 02 - qt. 30021 - Jardim Chapadão - área envoltória da Pedreira do Chapadão, conforme processo nº 02/01. Entrada na CSPC em 21/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer da CSPC, pois possui gabarito de altura menor do que 08,00 (oito) m e taxa de permeabilidade maior que 20% da área do terreno. **24** - Protocolado nº 03/10/56723 PG. Interessado: Wilson de Freitas Merlin. Assunto: solicita aprovação para construção residencial à avenida San Conrado, nº 1193 - lote 32 - qt. 11213 - Caminhos de San Conrado - área envoltória de bem em processo de tombamento nº 02/99 - Mata São João. Entrada na CSPC em 21/10/03.

DEFERIDO conforme parecer da CSPC, pois atende aos prescritos pelo CONDEPACC e pela APA Municipal - Lei 10.850/01, no que se refere ao gabarito de altura menor ou igual 08,00 (oito) m e taxa de permeabilidade do solo, de 25% do terreno. **25** - Protocolado nº 03/10/38242 PG. Interessado: Clovis Antonio Cabrino. Assunto: solicita aprovação para regularização comercial localizado à Avenida Princesa D'Oeste, nº 1811 - lote 01 - qt. 0859 - área envoltória do Bosque dos Jequitibás - processo nº 013/93. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pois as vagas números 31 a 40 são descobertas. **26** - Protocolado nº 03/10/55001 PG. Interessado: Tatsuo Kushi. Assunto: solicita aprovação de projeto à rua Salim José, nº 635 - lote 12 - qt. 73 - Jardim Conceição - Sousas - área envoltória "Traçados Urbanos e Caminhos Remanescentes dos Distritos de Sousas e Joaquim Egídio'' - processo nº 02/03. Entrada na CSPC em 16/10/03. **DEFERIDO** conforme pelo parecer favorável da CSPC, pois o interessado atende as prescrições do CONDEPACC e APA Municipal - Lei 10.850/01. **27** - Protocolado nº 03/10/60762 PG. Interessado: Paulo Sérgio Pattaro. Assunto: solicitação para construção residencial à rua Amadeus Martins, nº 96 - lote 06 - qt. 7061 - Jardim Chapadão - área envoltória da Pedreira do Chapadão, conforme processo nº 02/01. Entrada na CSPC em 11/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pois a residência possui 08,00 (oito) m de altura e está distante de bem em estudo de tombamento. **28** - Protocolado nº 03/40/02830 PL. Interessado: Sérgio de Góes Monteiro Filho. Assunto: solicitação para aprovação de construção comercial à Avenida Barão de Itapura, nº 197 - lote 07 - qt. 0136 - Botafogo - área envoltória do imóvel situado à rua Salustiano Penteado, nº 115 (antigo Hospital Coração de Jesus - processo nº 02/00). Entrada na CSPC em 06/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, por se tratar da implantação de um estacionamento com gabarito das coberturas menor que 05,00 (cinco) m. **29** - Protocolado nº 03/10/57042 PG. Interessado: João Francisco Serra. Assunto: solicitação para aprovação de projeto residencial à rua Octaviano Alves de Lima, nº 628 - lote 02 - qt. 7072 - Jardim Chapadão - área envoltória da Pedreira do Chapadão, processo nº 02/01. Entrada na CSPC em 22/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, por se tratar de residência com menos de 08,00 (oito) m de altura e estar distante do bem em estudo. **30** - Protocolado nº 03/10/60980 PG. Interessado: Ofélia M. Machado Ivanoff. Assunto: solicitação para regularização de ampliação comercial à rua General Osório números 600, 604 e 610 - lote 17 - qt.0019 - área envoltória do Mercado Municipal e Catedral - processos de tombamento nº 03/95 e 04/99. Entrada na CSPC em 11/11/03.

DEFERIDO conforme parecer favorável da CSPC, por não existir restrições para o lote quanto à área envoltória e por se tratar de residência com menos de 08,00 (oito) m de altura, não prejudicando a visualização dos bens tombados. **31** - Protocolado nº 03/10/62187 PG. Interessado: Diva da Silva Camargo. Assunto: solicitação para regularização de reforma comercial e residencial à Avenida da Saudade, nº 1149 - Vila Rocha - lote 40 - qt. 1216 - área envoltória do imóvel à Avenida Abolição, nº 1000 e do Cemitério da Saudade. Entrada na CSPC em 19/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pois o imóvel possui menos de 08,00 (oito) m de altura e não prejudicar a visualização dos bens em estudo. **32** - Protocolado nº 03/10/62476 PG. Interessado: Luci Helena Alegretti M. Bristotti. Assunto: solicitação para regularização de ampliação comercial à Avenida da Saudade, nº 1135 - lote 43 - qt. 1216 - área envoltória do imóvel à Avenida Abolição 1000 e do Cemitério da Saudade. Entrada na CSPC em 19/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pelo fato do imóvel ser térreo e não prejudicar a visualização dos bens em estudo. **33** - Protocolado nº 03/10/62472 PG. Interessado: Renato Pereira do Nascimento. Assunto: solicitação para regularização de ampliação comercial à rua Prefeito Passos, nº 324 - lote 03 - qt. 384 - área envoltória do Instituto Agronômico e da Estação Guanabara. Entrada na CSPC em 19/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, por ser o imóvel térreo e não prejudicar a visualização dos bens de interesse do CONDEPACC. **34** - Protocolado nº 03/10/56258 PG. Interessado: Reinaldo Alves Coelho. Assunto: solicitação para construção residencial à rua Sinésio Castilho Oliva, nº 50 - lote 27 - qt. 7097 - área envoltória do Ramal Férreo Campineiro, Parque Imperador. Entrada na CSPC em 17/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, por se tratar de casa térrea em área já loteada. **35** - Protocolado nº 03/10/55393 PG. Interessado: EngePrest Comércio e Serviços Ltda. Assunto: solicita autorização dos serviços de reposição das mesmas pastilhas existentes que se desprenderam da fachada frontal do prédio situado à rua Culto à Ciência, 76 - Centro - área envoltória do Colégio Culto à Ciência e Bento Quirino, processo nº 03/02. Entrada na CSPC em 17/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pois o imóvel não é indicado para preservação e trata-se apenas, de reposição de um m2 de pastilhas. **36** - Protocolado nº 03/10/56665 PG. Interessado: Adolfo Luiz Dominiquini. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização e ampliação de área no imóvel situado à rua Coronel Quirino, nº 578 - lote 13 - qt. 0003 - área envoltória de bens em estudo de tombamento, processo nº 013/01 - conjunto arquitetônico do Cambuí. Entrada na CSPC em 21/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC por ser edifício com gabarito de altura em relação à calçada de 05,00 m e estar distante dos bens em estudo. **37** - Protocolado nº 03/10/55075 PG. Interessado: Marinês S. G. Pedroni. Assunto: solicitação para reforma e ampliação de imóvel à rua Antonio Cezarino, nº 475 - lote 12 - qt. 1077 - área envoltória regulamentada da Praça Profª Silvia Simões Magro e de bem em estudo de tombamento da rua Boaventura do Amaral, nº 826. Entrada na CSPC em 16/10/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, por se tratar de intervenções internas e para manutenção do imóvel. Será feita nova pintura sem mudanças na fachada. **38** - Protocolado nº 03/10/46121 PG. Interessado: Banco Itaú S/A. Assunto: solicitação de aprovação para reforma com ampliação de prédio comercial à rua Maria Monteiro, nº 1.000 - lote B - qt. 644 - Cambuí - área envoltória do conjunto arquitetônico do Cambuí -processo nº 13/01. Entrada na CSPC em 04/09/03.

DEFERIDO conforme parecer favorável da CSPC , por ser construção recente e que, portanto, não contextualiza com os imóveis listados para tombamento. **39** - Protocolado nº 03/10/55877 PG. Interessado: Francisco Bueno de Aguiar Júnior. Assunto: solicitação para regularização de ampliação residencial à rua Amadeu Martins, nº 315 - lote 12 - qt. 7057 - área envoltória da Pedreira do Chapadão. Entrada na CSPC em 24/11/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pelo fato do imóvel possuir menos de 08,00 (oito) m de altura e estar distante do bem em estudo. **40** - Protocolado nº 03/10/48234 PG.

Interessado: Raquel Volpi Gruson. Assunto: solicita aprovação de ampliação residencial à rua João Batista Bertolucci, nº 74 - lote 31 - qt. 11141 - Condomínio Colinas do Ermitage - Sousas - área envoltória de bem recomendado para tombamento, processo nº 09/94. Entrada na CSPC em 18/09/03. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC, pois o interessado atende as prescrições de gabarito de altura menor ou igual a 08,00 (oito) m e taxa de permeabilidade do solo menor ou igual 35% da área do terreno. **41** - Protocolado nº 03/10/59171 PG. Interessado: Roberto Bernardo Santos. Assunto: solicitação para aprovação de projeto no Condomínio residencial Chapadão, localizado na área envoltória da Pedreira do Chapadão, conforme processo nº 02/01. Entrada na CSPC em 31/10/03. **DEFERIDO COM RESSALVA** conforme parecer da CSPC, pois o pretendido não irá prejudicar a insolação, a ventilação e a visibilidade do bem em estudo. O interessado deverá informar no projeto à área permeável de no mínimo 20% da área do terreno. Entenda-se como área permeável gramado, cobertura vegetal em geral, pedrisco ou areia.

42 - Protocolado nº 03/10/44331 PG. Interessado: Laís Helena Lencastre Brandão. Assunto: solicita aprovação de demolição do imóvel situado à rua Ferreira Penteado, nº 1315 - lote 09 - qt. 01045 - Centro - área envoltória de bem em estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Cambuí - processo nº 13/01. Entrada na CSPC em 26/08/03. **INDEFERIDO** conforme parecer contrário da CSPC, referente à demolição total pretendida. Sugerimos a preservação parcial da casa em relação à conservação estrutural e arquitetônica do que deve ser preservado (fachadas), sendo que o não atendimento suscitará aplicação de penalidades penais pelos órgãos competentes. **43** - Protocolado nº 03/10/61811 PG. Interessado: Francisco Carlos Caetano. Assunto: solicitação de aprovação para nova construção comercial à rua Heitor Penteado, nº 1364 - gleba B2S - qt. 05 - Distrito de Joaquim Egídio. Entrada na CSPC em 18/11/03. **INDEFERIDO** conforme parecer contrário da CSPC, pois o interessado não atende as prescrições estabelecidas pelo CONDEPACC e pela APA Municipal Lei 10.850/01. **44** - Protocolado nº 03/10/56042 PG. Interessado: Roberson Librandi da Rocha. Assunto: solicitação para aprovação de construção residencial à rua Visconde de Pirajá, nº 403 - lote 37 - qt. 11177 - Caminhos de San Conrado - área envoltória da Mata São João, processo nº 02/99. Entrada na CSPC em 17/10/03. **INDEFERIDO** conforme parecer contrário da CSPC, pois o projeto ultrapassa 01,37 m dos 08,00 (oito) m permitidos para novas construções, especialmente situada em área próxima a Mata. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS**: A conselheira Daisy informou que o projeto de recuperação e restauro da Vila Manoel Freire está dando entrada no DUOS. Como não existe legislação no Município, referente a Vilas, vai ser encaminhado através de Decreto. A conselheira Magda informou que no dia de hoje está sendo discutida lei específica sobre Vilas; o que resolve questões como está e outras semelhantes. Nada mais havendo, o Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC.

Campinas, 27 de Novembro de 2003

(19, 20 e 23/12)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pela Srª. Diretora

Prot. 03/10/61549 - Amphenol TFC do Brasil Ltda.
INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de IPTU e Taxas, exercício(s) de 2000, 2002 e 2003, e Taxa de Lixo do exercício de 2001, relativo ao imóvel 039.363.250-02 não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do Processo Judicial nº 137/01.

Prot. 03/10/62687 - Fernando Oscar de Melo Polizio Bueno
INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2322-B, relativo à inscrição municipal nº 299 não se encontra com a exigibilidade suspensa em função dos Processos Administrativos nºs 54678/96 e 33488/97.

Prot. 03/10/65764 - Nelson da Silva Pontes
Prot. 03/10/65765 - Nelson da Silva Pontes
Prot. 03/10/65810 - Construtora Nadir dos Santos
Diante da análise e manifestação do Setor competente e em conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

EDMÉA ROSANI FOGA
Diretora/DCCA

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DE 10/12/03 DA TERCEIRA CÂMARA

1) Protoc. 8139/00 - Roberto Benatti
Relator: Sinval R. Dorigon
Assunto: IPTU - Variação Excessival - Taxa de Lixo - Recurso Voluntário.
Decisão: Por unanimidade, negado provimento ao recurso voluntário, eis que a variação de valor obedeceu os critérios legais e que o imóvel é servido pelo serviço de remoção do lixo. Mantida a decisão de 1ª instância.
2) Protoc.81780/98 - CCE Ind. e Com. Compon. Eletrônicos S/A
Relator: Osmar Lopes Jr.
Assunto: IPTU - Nulidade da decisão de 1ª Instância - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, acatada a preliminar de nulidade da decisão de 1ª instância, conforme autoriza o artigo 26, II, da Lei 11109/01, face à ausência de apreciação dos laudos apresentados pelo contribuinte, nos termos do Voto do Relator, devendo outra decisão ser prolatada.
3)Protoc. 74445/00 - Construgal Engª e Construções Ltda
Relator: Antonio Jonas
Assunto: ISSQN - Notificação - Apresentação de Documentos - Recurso Ofício.
Decisão: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão de 1ª instância que reduziu o valor lançado originalmente, tendo em vista documentos apresentados com a impugnação.
4) Protoc. 37774/00 - Elenco Com. Terceirização de Serviços
Assunto: ISSQN - Recurso Voluntário.
Relatora: Gilson C. Casteluci
Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.
5) Protoc. 44722/00 - Treinobrás Sist. Bras. Treinamento Ltda
Relator: Gilson C. Casteluci
Assunto: IPTU - Recurso Voluntário
Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.
6) Protoc. 8000180/00 - Luiz Celloto
Relator: Gilson C. Casteluci
Assunto: IPTU - Recurso Voluntário
Decisão: Retirado de pauta por ausência do Relator.
7) Protoc. 77097/99 - Eko Sane Consult. Engª Prot Amb SC Ltda
Relator: Antonio C. Mabília
Assunto: ISSQN - Local da prestação do serviço - Recursos Voluntário e de Ofício.
Decisão: Por unanimidade, providos os recursos voluntários e de ofício, cancelando-se o AIIM, eis que os serviços prestados que servem de Base de cálculo ao lançamento restante após a decisão de 1ª instância, ocorreram em outra municipalidade e não podem ser tributados pelo Municipio de Campinas, conforme jurisprudência judicial e administrativa dominante.

OSMAR LOPES JUNIOR
Presidente da 3ª Câmara - JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-62022/2003
Interessado: D‘ Luce Administração e Participação Ltda
Assunto: Não incidência do ITBI
Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.026.610/02(matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas sob nº R7/5757) nº 070.327.000/02(matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas sob nº R.7/10577), e nº 070.104.000/02 (matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas sob nº R.2/108112), incorporados ao patrimônio da empresa D‘LUCE – Administração e Participação Ltda em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente como atividade preponderante a compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos a imóveis, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 11.106/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01;
Protocolo nº: 12581/02
Interessado: SOEDIL – SOTECO EDIF. LTDA
C. C.: 055.078.714-03
Assunto: Restituição - IPTU
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Restituição de Crédito Tributário do IPTU/2001**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.078.714-03**, tendo em vista que a decisão de primeira instância proferida no protocolo nº 11.605/01 tem a sua eficácia suspensa por força da interposição de recurso oficial, logo não se encontrando apta a produzir efeitos porquanto não confirmada pela instância superior.
PROTOCOLO Nº: 09711/00 e anexos 6600/01 e 120003/02
INTERESSADO: Luciana Luiza Ferreira
C/C: 055.042.086-03
Assunto: Errata
Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 41, publicado no D.O.M. em 25/09/2002, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** ‘‘...alterando-se a partir do exercício de 1998’’, **LEIA-SE: ‘‘...alterando-se a partir do exercício de 1999’’.**
Protocolo nº: 03/10/22771
Interessado: Meiry Luci Batista Silva
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2003
C.C.: 046.709.840-03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **046.709.840-03,** por encontrar-se intempestivo, nos termos dos artigos 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).
Protocolo nº: 03/10/15364
Interessado: Dalva Regina de Oliveira
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.061-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.061-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15365
Interessado: Adir Batista Jericó Junior
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.897-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.897-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15389
Interessado: Antonia Ferreira da Silva
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.034-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.034-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15388
Interessado: Hélio Aparecido Costa
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.988-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.988-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15391
Interessado: Juraci Soares de Souza
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.991-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.991-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15381
Interessado: Tânia Maria Lopes
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.990-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.990-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15382
Interessado: Gessy Almeida de Oliveira
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.050-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.050-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15383
Interessado: Paulo Henrique Garofalo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.949-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.949-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.
Protocolo nº: 03/10/15384
Interessado: Paulo Henrique Carvalho Pedrosa
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.042-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.042-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em

questão, nos termos dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e nos itens 02, 12 e 13 da Instrução Normativa 01/2003 de 19 de junho de 2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15385
Interessado: Fernando Fernandes
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.036-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.036-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15386
Interessado: Daniel Astini da Silveira
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.013-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.013-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, nos termos dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e nos itens 02, 12 e 13 da Instrução Normativa 01/2003 de 19 de junho de 2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15387
Interessado: Fernando Cesar Efigênio Botter
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.985-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.985-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15369
Interessado: Arlindo Manoel Justino de Santana
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.970-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.970-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15368
Interessado: Adriano Lemmo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.059-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.059-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15371
Interessado: Thomé Ribeiro Neto
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.892-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.871-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15375
Interessado: Francisco Revoredo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.081-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.081-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15380
Interessado: Lucília de Souza Oliveira
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.959-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.959-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento – IPTU**, referente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.959-02,** por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no(s) referido(s) exercício(s) fiscal(is), nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15379
Interessado: Maria de Lourdes Piroli Nishimura
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.051-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.165.051-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento – IPTU**, referente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.051-02,** por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no(s) referido(s) exercício(s) fiscal(is), nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15378
Interessado: Luis Rogério Missiatto
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.984-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.984-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15377
Interessado: Sandro Roberto Caldini
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.010-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.165.010-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento – IPTU**, referente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.010-02,** por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no(s) referido(s) exercício(s) fiscal(is), nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15376
Interessado: Mônica Pereira Bueno Hervella
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.902-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.902-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15370
Interessado: Laerte Provazzi
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.847-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.847-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em

questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15324
Interessado: José de Araújo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.926-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.164.926-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, nos termos dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003 de 19 de junho de 2003.

Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15361
Interessado: Tiaki Samezima
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.936-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.164.936-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15322
Interessado: Giovani Prado
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.041-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.165.041-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15321
Interessado: Fabiano Brás Gil
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.893-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.164.893-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15314
Interessado: José Maria Borges da Silva
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.165.023-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.165.023-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15362
Interessado: Aracy Carvalho Calvo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.853-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.853-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento – IPTU**, referente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.853-02,** por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no(s) referido(s) exercício(s) fiscal(is), nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15367
Interessado: Karla Mary Schafer
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.881-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.881-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento – IPTU**, referente aos exercícios de 2001 e 2002, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.164.881-02,** por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no(s) referido(s) exercício(s) fiscal(is), nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/15366
Interessado: Angela Fumie Nakamura
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.986-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.164.986-02,** por encontrar-se intempestivo para os exercícios de 2001 e 2002 e por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, tendo em vista que os instrumentos particulares não operam efeitos perante terceiros antes de registrados no ofício público competente, conforme artigo 221 do Código Civil Brasileiro, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional e dos artigos 70, I, II e III, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003. Determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2001**, excluindo-se o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

WILSON FULAN
Diretor / DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (I.S.S.Q.N.)

Nos termos do Procedimento Administrativo Tributário (PAT), artigos 22 e 23 da Lei 11.109 de 26/12/2001, fica(m) o(s) contribuinte(s) notificado(s) do lançamento de I.S.S.Q.N., através do Auto de Infração e Imposição de Multa (A.I.I.M.), abaixo(s) relacionado(s), podendo retirar a Guia Eletrônica de Recolhimento no Setor de Atendimento Central (Av. Anchieta, 200 – Térreo – Guichê 03 – das 8:30 às 17:00 horas) no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento ou apresentação de impugnação.

PROTOCOLO	A.I.I.M.	CONTRIBUINTE
10/65427/03	1112-C	LIGA CAMPINEIRA DE MALHA MILTON NOVO

ROMUALDO DA PENHA JUNIOR
Coordenador Setorial

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 , modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de dezembro de 2003:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
PRINTER INK DO BRASIL LTDA.	10/10/2003	R$ 1.965,00
PRINTER INK DO BRASIL LTDA.	10/11/2003	R$ 7.187,00
TRAC SERVIÇOS, COM. E ADMIN.L.	30/09/2003	R$ 85.739,40
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	07/11/2003	R$ 3.000,00
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	18/12/2003	R$ 212,76

JOSÉ LUÍS PIO ROMERA
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA

Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente a manifestação fiscal INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA DO ISSQN mantendo o valor mensal estimado. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.

Protocolo - Interessado
002692/02 - CETEP – Centro Técnico de Ensino Profissionalizante S/C Ltda
005853/02 - Jairo Edson Felipe de Tolosa – Papelaria ME
005918/02 - Lotuspro Assessoria e Comércio Ltda – ME
006026/02 - Swenson & Swenson Loterias Ltda – ME
006599/02 - M. de C. Martins Bicicletas ME
006871/02 - José P. Albuquerque Filho – ME
006894/02 - Empresa Cruzeiro do Sul de Serviços de Auto Escola Ltda
006902/02 - Flórida Parking Campinas Estacionamento Ltda – ME
008025/02 - Pit Stop Lanchonete e Lavagem de Veículos Ltda – ME
008264/02 - M.L.M. Carvalho & Carvalho Ltda – ME
008265/02 - W. Bondezam Escapamentos – ME
008339/02 - Auto Posto Futuro Ltda
008486/02 - Carlos A. de Oliveira – Mecânica – ME
008584/02 - Gold Haiar Cabeleireiros Ltda – ME
008599/02 - Auto Posto Premium Ltda
008888/02 - Shop-Pé Campinas Comércio de Produtos Cosméticos Ltda – ME
009211/02 - Marcos Valério Peron – ME
009826/02 - Artur Henrique Gonçalves – Campinas
010084/02 - Tecnicentro Indústria e Comércio Ltda
010210/02 - Kássima Natal Cangiani
010514/02 - Sérgio Hatamoto ME
010970/02 - Borracharia J. Break Ltda – ME
011296/02 - Francisco Edmir Cunha – ME
011639/02 - Podologia Malachias Comércio e Serviços Ltda ME
011654/02 - Eduardo José Camargo & Cia Ltda – ME
012144/02 - Uladismir José Parice ME
024957/02 - Planet Cartoon Comunicação Visual Ltda – ME
033986/02 - Shampoo Comércio e Serviços de Limpeza Ltda – ME
040391/02 - MR Diag Lab. Comércio e Representação Ltda
042283/02 - Waldir Alves da Rocha – ME
043994/02 - Brasiliense Comissaria de Despachos Ltda
045949/02 - Styllus Art's Publicidade Ltda – ME
047760/02 - Wanimarc – Veículos e Automotores Ltda – ME
047762/02 - Mais Piscinas Ltda – ME
047763/02 - Marco Antonio Pereira da Silva Campinas – ME
051178/02 - Oscar Gasparini – ME
10/06306/02 - João Batista Pires Francisco Campinas – ME
10/06935/02 - D&ACP Informática S/C Ltda

10/12916/02 - Claudete Rodrigues da Silva – ME
20/00059/02 - Fotobrás Indústria e Comércio Ltda
20/00298/02 - Cadel Caldeiraria e Manutenção Industrial Ltda
20/0368/02 - Foto Studio Prince de Campinas Ltda – ME
40//00275/02 - Diogenes & Almeida Ltda
10/06999/03 - Espaço Cultural Terceiro Milênio S/C Ltda
10/07000/03 - Espaço Cultural Terceiro Milânio S/C Ltda
10/07071/03 - Estacionamento Napoli S/C Ltda - ME
10/07679/03 - Lavanderia e Tinturaria Nova China Ltda
10/08113/03 - Luzia Ferreira da Silva Confecções – ME
10/08146/03 - Type Info Comércio e Serviços Ltda
10/08558/03 - Anbet Locação e Comércio de Equip. para Construção Civil Ltda ME
10/08682/03 - Rapidox Gases Industriais Ltda
10/09002/03 - Alumaq Locação e Comércio de Máquinas de Solda Ltda
10/09684/03 - Nacional Auto Center Ltda
10/09785/03 - Raimundo Guimarães da Silva
10/10223/03 - Franscisco Barbosa dos Santos & Cia Ltda – ME
10/11744/03 - D. J. Zago & Cia Ltda ME
10/12086/03 - Arnaldo Pagliarini – ME
10/12514/03 - Willian Schubert Baldasso ME
10/12705/03 - Escola de Educação Infantil Dimensão S/C Ltda
10/14125/03 - Ana Paula Mendonça Figueira – EPP
10/16390/03 - Esfera do Vídeo – Comércio e Locação Ltda – ME
10/17051/03 - Momesso Refrigeração Ltda ME
10/17164/03 - Everlyn Refeições Ltda – ME
10/23130/03 - Antonio Alves Oficina - ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO
Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria Setorial de Planejamento Fiscal e Administração

Assunto: REVISÃO DE ESTIMATIVA
Pelo que consta do protocolado em pauta, especialmente a manifestação fiscal NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE REVISÃO DE ESTIMATIVA do ISSQN, com fundamento no artigo 70 da Lei nº 11.109/01. Desta decisão, nos termos dos artigos 26 e 27 do Decreto nº 13.893/02, cabe recurso voluntário dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias.
Protocolo - Interessado
071062/01 - Edilson Everaldo da Silva
006086/02 - Recar Mecânica, Funilaria e Pintura Ltda – ME
006111/02 - Claudenir Alexandre Jaqueta ME
006112/02 - Carmelinda Bianchi Juliano ME
006114/02 - Nivaldo Apolinário Gomes Transportes
006115/02 - Alva Transporte Rodoviário Ltda
006123/02 - Moacir dos Reis
006124/02 - Marcelo Marcos Candido Transportes
007477/02 - Auto Park Estacionamento de Veículos S/C Ltda – ME
009489/02 - Horizont Biomédica Industrial Ltda
009619/02 - João Antonio Gonçalves – ME
009621/02 - Assestel – Comércio e Assistência Técnica Ltda – ME
011061/02 - R.A.E – Hydrotec Comércio e Serviços Ltda - ME
011718/02 - Rozeli Aparecida Bizari
011859/02 - Escolinha da Beth Educação Infantil S/C Ltda – ME
012100/02 - Star Distr. De Material de Publ. e Propaganda Ltda
012949/02 - Jane Meire de Jesus Dalri ME
012974/02 - Siemens Ltda
013443/02 - D & S Jogos Eletrônicos Ltda
014001/02 - Rinaldo Éloi de Melo ME
015208/02 - Ricardo dos Santos Castro ME
016702/02 - José Antonio Dolphini
017602/02 - Carlos Roberto Gonzaga de Souza
022690/02 - DMI International Business Ltda
023601/02 - Autocom Desenvolvimento e Consultoria em Informática Ltda – EPP
036058/02 - Mota e Buson Ltda ME
038072/02 - Newton César Boarati
038073/02 - Chaves e Paule La Comércio e Representações Ltda
040446/02 - Escola Infantil Interativa Ltda – ME
054868/02 - Newton Nogueira Delhaye – ME
055014/02 - Unioxi Comércio de Gases e Equipamentos de Soldas Ltda – ME
10/03041/02 - Márcia Regina Vaz Rodrigues – ME
20/00071/02 - Empress de Pinturas Ouro Verde Ltda ME
20/00073/02 - J.C.F. Alves Transportes ME
20/00079/02 - Iray Souza de Oliveira ME
10/02784/03 - Etigraf Artes Impressas Ltda – ME
10/06769/03 - C.P. Semi Jóias Ltda
10/07394/03 - Paschoal & Augusto Automotiva Ltda – EPP
10/08050/03 - A.S. Arruda – ME
10/08060/03 - J.P.A Comércio Vedações Equipamentos Ltda – EPP
10/08168/03 - Instituto Ser-Senso Educ. Reintegrada S/C Ltda – ME
10/08187/03 - Líder Multimídia e Informática Ltda
10/08693/03 - Eletro Máquinas Comércio e Representações Ltda
10/09390/03 - Pedro Luís Buratto ME
10/09682/03 - Escola Infantil Tiquinho de Gente Ltda
10/09787/03 - Abgail Guerreiro Telles Paixão
10/09858/03 - Criart Comércio de Livros e Serviços Ltda – ME
10/10226/03 - Felício M. R. Soubihe Campinas – ME
10/10274/03 - Lídia Jordão Baldasso – ME
10/11025/03 - Volpini & Risk Comércio e Serviços Ltda EPP
10/15462/03 - Maziero & Cia Ltda
10/15911/03 - Scaranari & Vieira Ltda – ME
10/39213/03 - Valentim Serviços de Transportes S/C Ltda ME
10/47739/03 - Maria Tempester Penaquim ME

JOSÉ ALEXANDRE GRAÇA BENTO
Coordenador

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização de Terreno do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionados, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições dá ciência dos **Autos de Infração e Multas** lavrados, abaixo relacionados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Divida Ativa e posterior cobrança Judicial.

CÓD./CONTRIB.	PROPRIETÁRIO	INFRAÇÃO
REGIÃO SUL		
36.657.000-3	BENEDITO CANDIDO DO NASCIMENTO	38961/38962/38963
55.075.733-3	EMPRESA INVEST. CAMPINAS	38974
55.042.368-3	ESP. MARIA DE L. S. PRADO	39760
41.271.600-3	FRANCISCO STOLF NETO	38813/38814
44.144.700-3	HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	37472/37473/37474
55.052.488-3	REDIVALDO O. DO NASCIMENTO	37383
55.010.235-3	ODAIR MONTEIRO FERREIRA	39751/39753
55.058.931-3	TAMOIO AGRO PECUARIA LTDA	38979/38980/38981
55.058.993-3	TAMOIO AGRO PECUARIA LTDA	38331
REGIÃO LESTE		
37.502.000-2	ALZIRA DE OLIVEIRA AMARAL	38090
13.735.000-3	ARMINDO GREGOL	38087
06.183.000-3	ARIOVALDO DOS SANTOS	36965/36966
22.710.400-3	ANTONIETA CREUZA DE O. ALVES	36972
55.053.900-3	ANTONIO FELIPPE	38023
55.070.645-3	ANTONIO AUGUSTO BARBOSA	37071/37072
55.086.268-3	ALEXANDRE DIAS JONAS	38187/38188
02.175.000-2	EDGARD WSCHEFER	3696836969
15.365.000-2	EURICO DORNELLAS	38233
55.066.387-3	EMP. DE T. E URB. TAQUARAL	34625
33.042.000-2	ELVIRA GUIMARÃES COSTA	37070
55.022.467-3	ERMITAGE H.T.S/A	38185/38186
19.176.000-3	JORGE ABDEL MASSIH	34628
42.007.131-2	JOSÉ DE SOUZA BARBEIRO	38077
55.066.861-3	ISABEL C. P.R. SILVEIRA	36964
55.066.861-3	ISABEL CRISTINA P.R. SILVEIRA	36282/36283
23.963.000-3	LUIZ E ANTONIO B. DE MIRANDA	38191/38192/38193
90.853.000-3	MARINA ZONATTA E/OU	38182/38183
35.605.000-3	MARIA LUIZA M. C. DE B. LAPOLLA	3356/33357/33358
30.042.000-2	MARCILIO OLIVEIRA	38079
44.104.900-3	MANILDO FAVERO	38089
23.189.000-3	MARY BEDIN E/OU	38020/
25.530.050-3	NAIR DA SILVA CARCANI	38021
46.814.800-3	NELY DA ROCHA NOVAES	38226/38227/38228
55.070.406-3	NOC EMPREE. IMOB. E COM.	38091
55.070.633-3	NOC EMPREE. IMOB. E COM	38201
27.270.765-3	ODAIR RODRIGUES NUNES	38001/38002
90.682.000-3	ODAIR CORREA LEITE	38196
55.082.408-3	OMAHA EMP. COM. INT. LTDA	38197/38198
55.082.407-3	OMAHA EMP. COM. INST. LTDA	36973/36974
55.082.673-3	OMAHA EMP. COM. INST. LTDA	38189
55.082.408-3	OMAHA EMP. COM. INST. LTDA	38179/38180/38181
55.066.859-3	SIDNEI FURLAN	38086/38084/38083
31.478.000-2	TABARANY G. DE FARIA	38234
03.627.000-2	VERA LÚCIA A. LUCON	36970/36971
REGIÃO NORTE		
55.024.505-3	ADRIANO DE CARVALHO E/OU	34968/34969
55.012.436-3	ANTONIO CELSO BUENO ZANGALMI	34785
72.000.700-3	ANTONIO CARLOS SALES ALGARTE	34752
55.034.690-3	COND. FAZ. BOA VISTA	36594
55.032.719-3	COND. FAZ. BOA VISTA	34888/34889
55.034.404-3	COND. FAZ. BOA VISTA	34825/34751
55.032.736-3	COND. FAZ. BOA VISTA	34898/34897
14.345.000-3	INDARCO S/A IND. E COM	36662/36665
14.351.000-3	INDARCO S/A ENG. E COM.	36560
72.371.800-3	JOSÉ CARLOIS MAROTTA DE OLVIERA	34820
42.079.653-2	JOÃO DE MOARES BARROS	34900/34899
72.167.300-3	MARIO SANTOS FIGUEIREDO	34818/34819
55.083.879-3	MARGARIDA P. GENEVOIS E/OU	36705/36706
55.083.880-3	MARGARIDA P. GENEVOIS E/OU	36677/36678
52.290.000-2	RICARDO MASETTO FILHO	36698
55.068.432-3	ROBERTO PANDOLFELLI PIMENTEL	36660
55.065.860-3	SEVERINO SILVA MARTINS	34316/34319

ENG. RÚBEN CELSO Q. PASSOS
Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - Cofit - Secretaria Municipal de Obras e Projetos

(17, 18 e 19/12)

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZACAO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL.
PROT. 03/10/34434 JOSE C FONSECA NETO – PROT. 03/11/1019 SILMARA PARADA – PROT. 03/11/1594 JOAO A STIVALLE.
DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL UNIFAMILIAR.
PROT. 52133/02 ROSANGELA M A DA ROCHA – PROT. 03/10/28464 JAQUELINE F S ANDRADE – PROT. 03/10/61505 ALEXANDRE G P DA SILVA – PROT. 03/11/058 CARLOS A C DE MORAIS – PROT. 03/11/1521 MITIE I KUMASAKA – PROT. 03/11/3865 ELISA M MATINATA – PROT. 03/11/4146 EDISON J RAVARA – PROT. 03/11/4224 PAULO R BASTOS -.
DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE.
PROT. 03/11/2843 ANTONIO CAZZONATTO – PROT. 03/11/3010 CRISTINAO J NUNCIATO – PROT. 03/11/4973 CLEOCAMP COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL.
PROT. 03/10/19398 ANTONIA A Z STEPHAN.
DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL.
PROT. 03/11/3676 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3677 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3679 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3680 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3681 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3682 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3683 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3684 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3685 CARLOS A A DE LIMA – PROT. 03/11/3686 CARLOS A A DE LIMA.
DEFIRO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO.
PROT. 03/11/1854 CARIBA EMP. E PARTICIPAÇÃO LTDA.
INDEFIRO.
40681/02 SEVERINO F DA SILVA – PROT. 03/11/5539 ROSEMER DISTRB. DE MATERIAL.
INDEFIRO O RECURSO.
PROT. 03/11/3615 PAULO R GALINDO – PROT. 03/11/3616 PLINIO C WHITAKER.
INDEFIRO A SOLICITAÇÃO.
PROT. 03/11/4579 JOSE G DE MELO – PROT. 03/11/5087 FRANCISCO M G ANSELMO.
INDEFIRO, APRESENTAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO.
PROT. 03/10/55160 V C LEMOS CASTELONI.
COMPAREÇA PARA CIENCIA.
PROT.61.678/91 JOSE DE OLIVEIRA – PROT 54.058/02 SOCIEDADE CIVIL EXTERNATO SÃO JOÃO - PROT.03/10/32009 ADAIR MONTREZOR – PROT.03/11/2727 RIWENDA CONST. E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – PROT. 03/11/2729 RIWENDA CONSTR. E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – PROT. 03/11/2730 RIWENDA CONSTR. E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA PROT.03/11/5051 IRACI G P COLALILLO – PROT. 03/11/5852 – JOSE R TRIGO – PROT. 03/11/5856 EDITE CARMO SILVA ROSO.
COMPAREÇA PARA CORREÇÕES.
PROT.40.760/02 SANDRA REGINA P SEIXAS – PROT. 54.058/02 SOCIEDADE CIVIL EXTERNATO SÃO JOÃO - PROT. 03/10/20196 MANOEL FERREIRA DA SILVA - PROT. 03/11/1024 SEBASTIAO ALTIVO NOGUEIRA DE SOUZA – PROT. 03/11/1056 ROGERIO SCURCIATTO – PROT. 03/11/1545 – JOSE H BERTI GALBIATTI – PROT. 03/11/2473 VALDIR ROBERTO RONQUI – PROT. 03/11/2668 – MARCIO ALVES DA SILVA – PROT. 03/11/3290 IGREJA PRESBITERIANA DE CAMPINAS – PROT. 03/11/4395 DOMINGOS MANUEL DE MECE – PROT. 03/11/5744 FRANK FRASCATI – PROT. 03/11/5763 IVONE MARIA VIEIRA PUELKER - PROT. 03/11/5800 AMAURI ANTONIO GASBARRO – PROT. 03/11/5825 ADRIANO DE PAOLA – PROT. 03/11/5826 FABIANO RICARDO MELLONDA.
AUTORIZO O CRONOGRAMA.
PROT. 03/10/63711 COND. EDIF. PONTA NEGRA – PROT. 03/11/4767 DYONISIO PEGORARI.
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS.
PROT. 03/10/63311 JOSE O ROSOLEN – PROT. 03/11/1611 CVN TRANSP. E TURISMO LTDA – PROT. 03/11/4874 HOTEL PREMIUM NORTE LTDA – PROT. 03/11/5268 NEIDE C DE J V DA SILVA – PROT. 03/11/5288 JOAO N DO AMARAL – PROT. 03/11/5326 GIROLAMO PARISE – PROT. 03/11/5475 CACHOPA BAR E LANCHES LTDA.
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS.
PROT. 03/11/5489 ROSELI S R SANTOS.
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS.
PROT. 03/11/5575 UNIP.
CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS.
PROT. 03/11/5496 HOTEIS OPALA.
PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM.
PROT. 03/11/5903 JAN LEHRKE – PROT. 03/11/5919 FRESENIUS K BRASIL LTDA – PROT. 03/40/2363 IVAN JOSE G ANTUNES

ENGª JARAÇAÍ RODRIGUES NEVES
Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONSIDERANDO o período de festas de final de ano, o exercício de férias da Sra. Secretária Executiva desse Conselho, até o dia 04 de janeiro de 2004 sem sua substituição, e por decisão da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas reunido em 17 de dezembro de 2003, ficam SUSPENSOS os prazos da tramitação e análise dos processos existentes e os que vierem a ser recebidos no período de 17 de dezembro de 2003 a 05 de janeiro de 2004, pelo COMDEMA, sua Secretaria Executiva e quaisquer de suas comissões temáticas.

ENG. REGIS ROMANO MACIEL
Presidente do COMDEMA Campinas

(18, 19 e 20/12)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expedientes despachados pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, **DEFIRO**

30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas as vigências determinadas.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA	SECRETARIA
ADIO PEREIRA DIAS	0019176/2000	05/01/2004	SMSP
ALDOMAR RODRIGUES NUNES	0023462/1998	22/01/2004	SEPLAMA
ANA CRISTINA DOS S VANGRELINO	6001560/2002	15/01/2004	SMS
ADEMIR VALERIANO LIMA	5003061/1997	20/01/2004	SMAS
ANAMARIA PORZIA CAPELLA	4002293/2000	05/01/2004	SMS
ANA MARIA DA SILVA	0052931/2002	05/01/2004	SMS
ANA MARIA GONÇALVES O SANTOS	0027370/1998	05/01/2004	SMF
ANA MARIA TIBURCIO	0071927/1997	01/01/2004	HMMG
ANGELA ESTER M DE P FIGUEIREDO	4001353/2001	02/01/2004	SMS
ANGELA FERRAZ	0060252/1997	05/01/2004	SME
ANISIO FRANCABANDIERA	6000202/1998	05/01/2004	SMCET
ANIZIO MARCELINO	0016468/1997	19/01/2004	SMRH
ANTONIA NADIA LUIZ	0017901/1997	20/01/2004	HMMG
ANTONIO BATISTA DA COSTA	5001216/1997	05/01/2004	SMSP
ANTONIO FERNANDO BROLEZZI	0035562/1997	15/01/2004	SMOP
ANTONIO ORESTE LOURENÇO	0002116/1997	05/01/2004	SMF
ANTONIO MADEIRA NETO	5001445/2000	08/01/2004	SMS
APARECIDO DA COSTA RIBEIRO	0000407/2002	05/01/2004	SMAJC
APARECIDO ZAMIGNANI	0015461/2000	05/01/2004	SMF
ARMANDA LÚCIA NARDI FAYAN	0021002/2001	02/01/2004	SMS
ARMANDO MOREIRA	0005999/2002	05/01/2004	SMSP
ARMANDO NELSON S. RIBEIRO JR	0064958/1997	01/01/2004	HMMG
ATAIDE CUSTODIO MACHADO	7002036/2001	05/01/2004	SMAS
AURELIO TOLOTO NETO	6000454/1998	19/01/2004	SMCET
BEATRIZ MARIA G P BENEVETTI	0027717/1997	05/01/2004	SMOP
BEATRIZ TOMAZ DE ABREU	5001204/2002	05/01/2004	SMS
BENEDITO CASSIANO E DA SILVA	0051289/2001	12/01/2004	SMSP
CAETANO RODRIGUES OLIVEIRA	0041044/1997	05/01/2004	SMSP
CARLA RUSSOLO CARDELLI	4000641/1998	19/01/2004	SMCET
CARMEN MARTIN MOLINA JULIA	5001296/1997	02/01/2004	SMS
CASSIA CRISTINA DOS SANTOS	0059083/1997	05/01/2004	SMAS
CATARINA GIMENES	0038295/1997	22/01/2004	SMF
CÉLIA MARIA MARTINS DA ROCHA	7001251/2001	05/01/2004	SMS
CELSO DA SILVA VIEIRA	7002822/2001	05/01/2004	SMS
CÍCERO FRANCISCO SILVA	0047101/2002	01/01/2004	SMS
CIVALDO MANOEL DA ROCHA	7002978/2000	05/01/2004	SMSP
CLAUDINEI WENCESLAU PAULINO	7001847/2001	05/01/2004	SMSP
CLAUDIA AGRELLI DE BRITO	0064703/1997	12/01/2004	SME
CLAUDIA BARBELLA	0300001/2001	02/01/2004	SMS
CLAUDIO PEREIRA	0028667/2002	05/01/2004	SMCET
CLEITON INACIO MARQUES	4000803/1997	19/01/2004	SMCET
CLEMENTE JOSE DOS ANJOS	0076254/2000	02/01/2004	SMSP
CLOVIS DE AZEVEDO NETO	0037009/1998	05/01/2004	SME
CLOVIS MARTINI	0062678/2001	05/01/2004	SMOP
CONCEIÇAO PEREIRA DE A RIBEIRO	0011102/1998	22/01/2004	SMS
CRISTINE SILVEIRA FAZIO	4001247/1997	05/01/2004	SMS
DANIEL MARCOS LISBOA	0021725/2002	05/01/2004	SMS
DAVI GOMES	0042060/2001	02/01/2004	HMMG
DEISE DIAS FAHL	0035889/2001	02/01/2004	SME
DENISE LEITE ARANHA	0062073/1997	19/01/2004	SMCET
DEOLINDO URBANO DE OLIVEIRA	5000852/2001	05/01/2004	SMS
DEVANIR DE LIMA AZEVEDO	0063520/1997	05/01/2004	SMS
DILZA AGUIAR DA CRUZ	4000194/2002	01/01/2004	SME
DIONE DAMASCENO	7000281/1998	02/01/2004	SMS
DOMENICO FELICIELLO	0067327/2000	01/01/2004	X009
DONIZETE APARECIDO CARDOSO	0072688/2000	05/01/2004	SMSP
EDER CÂNDIDO DOS REIS	0005399/1998	05/01/2004	SMF
EDNAN AUGUSTO BERNARDI	6000048/2001	22/01/2004	SMS
EDSON MALVEZZE	7000224/1998	05/01/2004	SMS
ELIANE REGINA ZAMPIERI LIMA	7001794/2002	05/01/2004	SMS
ELIAS BITTAR JUNIOR	0019806/1997	02/01/2004	SMS
ELIZABETH ESTEVES PUPO	4002445/2000	22/01/2004	SME
ELIZABETH APARECIDA R DE LIMA	0056984/1997	05/01/2004	SMA
ELIZABETH PIRES FALEIROS	3000049/2001	19/01/2004	SMS
ELLEN CRISTINA A COSTA LINO	0057530/2000	05/01/2004	SMA
ELSON DE ALMEIDA	0043112/2001	02/01/2004	SMS
ENIVALDO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	0044808/2001	05/01/2004	SMSP
ESTEVAO FERNANDES DE ALMEIDA	0024543/2001	02/01/2004	HMMG
EVANISE BRITO DE MENZZANO	1008267/2002	01/01/2004	HMMG
EUTESVAR BATISTA	0020543/1997	05/01/2004	SMRH
EUZENI BRUNETTI COSTA	0030506/1997	05/01/2004	SMOP
EVERTON SOEIRO	0008674/2001	05/01/2004	SMS
EZEQUIEL DIAS BORGES	0011174/1997	05/01/2004	SMA
FÁTIMA CRISTINA R GOULART	4000450/1998	05/01/2004	SMS
FELICIANO RODRIGUES REZENDE	7001664/2002	05/01/2004	SMS
FERNANDO DE ALMEIDA	0017902/1197	01/01/2004	HMMG
FLÁVIA PIMENTA PINHEIRO	0062225/2000	19/01/2004	SMS
FLAVIA SANTANA M SCHMIDT	0023929/2001	02/01/2004	SMRH
FLORINDO DE SOUZA LIMA	7001974/2001	02/01/2004	SMS
FOSTER MOZ	5000680/1998	05/01/2004	SMCET
FRANCISCO ALVES DE MORAES	0003905/1997	05/01/2004	SMSP
GENESIO MENEZES DE OLIVEIRA	1012213/2002	05/01/2004	SMCET
GERALDO DONIZETE RODRIGUES	0052172/2001	05/01/2004	SMSP
GERALDO L CASSANGE DA SILVA	0005186/2001	06/01/2004	SMCET
GINALDO SANTOS	1012242/2002	02/01/2004	SMCET
GIZELDA R MORANDI ARAUJO	7000084/1998	06/01/2004	SMCET
GLÁUCIA MARIA MOLLO PECORA	0059326/1997	05/01/2004	SMCET
GUIOMAR APARECIDA S DE LIMA	0020516/1997	05/01/2004	SMCET
HELOISA MARIA CARNEIRO LEÃO	0068852/2000	05/01/2004	SMS
HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA	0053812/2001	05/01/2004	SEPLAMA
IDALVO SALIONI	0022729/1997	05/01/2004	SMS
IGNES APARECIDA C SANTOS	0042545/1997	12/01/2004	SMS
IRACI DE JESUS NERY	0069064/2000	02/01/2004	SMS
IRENE APARECIDA FURLANETTO	5001299/1997	02/01/2004	SMS
ISABEL SANTIAGO ZACHARIAS	4001328/1998	19/01/2004	SMS
ISAC FRANCISCO DE SOUZA	7000891/2002	05/01/2004	SMS
IVOMILDE GUIMARAES LIANO	6001057/2002	05/01/2004	SMS
JANDIRA COSTA DE PAULA	0400245/1998	02/01/2004	SMAS
JAQUELINE APARECIDA V SANTOS	6000092/2003	22/01/2004	SMS
JOÃO ADERVAL SILVERIO	0038413/1997	05/01/2004	SMSP
JOÃO ADRIANO SANTOS	0056928/2001	05/01/2004	SMSP
JOÃO ANDRADE	0023108/2002	05/01/2004	SMSP
JOÃO APARECIDO DA SILVA	0070694/1997	05/01/2004	SMSP
JOÃO CARLOS FERRARA	5000874/1997	05/01/2004	SMSP
JOÃO DOMICIANO GONÇALVES	0022682/1997	06/01/2004	SME
JOÃO GONÇALVES	0050500/1998	12/01/2004	SMF
JOÃO WALTER MARTINS M PEREIRA	0052554/2001	02/01/2004	HMMG
JOANA D ARC TEREZA C RIBEIRO	4003079/2002	19/01/2004	SMS
JOSÉ ADILSON PEREIRA	0066270/1997	02/01/2004	SMS
JOSE AIRTON DE CASTRO QUADROS	0016789/1997	05/01/2004	SMCET
JOSE APARECIDO ALVES	0039143/2000	05/01/2004	SMOP
JOSÉ BENEDITO BARBOSA	4000599/1998	05/01/2004	SMSP
JOSÉ CARLOS R. DE OLIVEIRA	009683/2002	05/01/2004	SMSP
JOSÉ PAULO I	7001032/1997	05/01/2004	SMSP
JOSE EDBERTO DOS SANTOS	0070958/1997	02/01/2004	SME
JOSÉ FERREIRA BRAGA	0067121/1997	05/01/2004	SMSP
JOSE FRANCISCO FRANÇA	6001848/1997	19/01/2004	SME
JOSE GERALDO BORGHI	0005937/1998	01/01/2004	HMMG
JOSÉ LUIZ	5000557/1997	05/01/2004	SMSP
JOSÉ PANTALEÃO LOMBARDOSO	3000657/2000	05/01/2004	SMSP
JOSÉ PEREIRA DA COSTA	5003005/1997	05/01/2004	SMSP
JOSÉ RUBENS S CARVALHEIRA	7000222/1998	02/01/2004	SMCET
JOSÉ TOMAZIO	5001674/2001	05/01/2004	SMSP
JULIO CESAR LABIAGALINO	0062157/1997	02/01/2004	SMF
KARINACYRINEU VALE	4000748/2002	05/01/2004	SMS
KHATIA APARECIDA MARTINEZ	0008028/1998	05/01/2004	SMAS
LAÉRCIO CLAUDINEI AGUIAR	4002445/1997	05/01/2004	SMSP
LAÉRCIO PARES	5001150/1997	05/01/2004	SMSP
LÁSARO NOGUEIRA	7000146/1997	05/01/2004	SMAJC
LAURA FRANCISCO DE ASSIS	5001775/2002	01/01/2004	SMS
LÁZARO ELIAS SANTORO	0017018/1997	02/01/2004	SMRH
LEODILIO M DO NASCIMENTO	4000127/2002	05/01/2004	SMSP
LILIANA FELIPPE SAMARA DIAS	0064714/1997	05/01/2004	SMCET
LUCIA REDONDO SOARES CARRIJO	0050347/1997	05/01/2004	SEPLAMA
LUCIANA DA SILVA MARTINS	0050838/2002	01/01/2004	HMMG
LUCIANE NALETTON GARRIDO	5003491/1997	06/01/2004	SMCET
LUIS BARBOSA DO AMARAL	7000432/1998	01/01/2004	SMAS
LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO	0019670/2001	05/01/2004	SMSP
LUIS HERMINIO DA LUZ FREIRE	5001486/2000	05/01/2004	SMS
LUIZ CARLOS GUERREIRO MARTINS	5001299/2000	02/01/2004	SMS
LUIZ HENRIQUE M RAMOS	4002324/2002	13/01/2004	SMS
LUIZ PEREIRA DA SILVA	6000513/1997	05/01/2004	SMSP
MANOEL BENTO DA SILVA FILHO	0001599/1998	05/01/2004	SMCET
MÁRCIA APARECIDA B PRIGIOLI	5001679/2002	02/01/2004	SMCET
MÁRCIA BEATRIZ MULLER	0066363/1997	02/01/2004	SMS
MÁRCIA MARIA ANTONIO SANTOS	5000216/1998	05/01/2004	SMS
MÁRCIA ORTIZ M.T. DE CAMARGO	0014649/2001	05/01/2004	SMS
MÁRCIA SUELI P L BATTISTONI	5002045/1997	05/01/2004	SME
MÁRCIO LUIS GESUELLI	0002080/1998	05/01/2004	SMSP
MARCO ANTONIO M CAMPOS	0058331/2001	05/01/2004	SEPLAMA
MARCO ANTONIO MARTI	0051637/2001	01/01/2004	HMMG
MARCOS WILIAN RIBEIRO	0051832/2001	05/01/2004	SMSP
MARGARETH DE FATIMA C DE LIMA	0022718/2000	05/01/2004	SMCET
MARIA ANGELA B PEREIRA	4001616/1997	02/01/2004	SMSP
MARIA APARECIDA R DE MORAIS	5000214/1998	05/01/2004	SMS
MARIA AUX VIEIRA M AGNEW	0071965/2000	05/01/2004	SME
MARIA DA PENHA AP SILVEIRA	0064888/2000	01/01/2004	HMMG
MARIA DAS G. CARMELO DE Sa	5000764/1997	02/01/2004	SMS
MARIA DE FATIMA CLAUDINO	0043006/2000	05/01/2004	SEPLAMA
MARIA DO CARMO M. DE SOUZA	0703529/2002	05/01/2004	SMS
MARIA DO ROSÁRIO M P RIBEIRO	0034624/1997	02/01/2004	SMS
MARIA CRISTINA DE SIQUEIRA	0022861/2000	05/01/2004	SMRH
MARIAELISABETE DE PAULA	5003062/1997	05/01/2004	GP
MARIA EMILIA SAVER SPERANDIO	5000535/2002	05/01/2004	SMS
MARIA ESTELA CYRILLO C SANTOS	0038100/2001	01/01/2004	HMMG
MARIA INGRACIA A DE ARRUDA	0068236/1997	05/01/2004	SME
MARIA IOLANDA DE A ROSSETO	5000122/2003	05/01/2004	SMS
MARIA MARTHA S RAMOS	7001499/1997	02/01/2004	SME
MARIA REGINA GAMBARO BALIERO	0040839/2001	05/01/2004	SMS
MARIA TERESINHA PRATIS MATTOS	5001410/2001	02/01/2004	SMAS
MARILDA APARECIDA P.R.ATAURI	0062425/2000	20/01/2004	SMRH
MARILENA FERREIRA BERNARDO	0043334/2001	01/01/2004	SMF
MARINA APARECIDA RIBEIRO	0061715/2000	20/01/2004	SMAJC
MARTA M. DOS SANTOS	0009052/2000	02/01/2004	SMCET
MARIZA RIBEIRO C DA CUNHA	0041634/1997	05/01/2004	SMOP
MAURICIO LUVISOTTO DE OLIVEIRA	0000506/2001	20/01/2004	SMS
MAURICIO MOTTA DELAMANO	0061066/1997	05/01/2004	SMF
MAURO BENEDITO BERNARDES	7000202/1998	05/01/2004	SMS
MAURO DE MORAES	0038408/1997	05/01/2004	SMSP
MAX VITOR TADEU CUNHA RAMM	0010838/1997	05/01/2004	SMF
MEIRELLY FOGOTTI FERREIRA	0040752/2002	05/01/2004	SMS
MIRIAM GOMES	0059206/2000	01/01/2004	SMRH
MIRIAM TOZATO	0009035/2001	02/01/2004	HMMG
NAIR ALBINA P VALLE	7000058/1997	05/01/2004	SMOP
NEIVA SABINO ARANHA	5000891/2001	05/01/2004	SMS
NEUSA MARIA CARREGARI COUTO	0043112/2000	05/01/2004	SEPLAMA
ODAIR LORENCETE	0051840/2001	05/01/2001	SMSP
ODILON MARCHINI G CARVALHO	4000186/1998	05/01/2004	SMOP
OLIVIA MARIA XAVIER IORIO	0035725/1997	05/01/2004	SME
ONOFRE FRANCISCO DA SILVA	6000688/1998	05/01/2004	SMSP
OTAVIO APARECIDO LEONARDO	1000098/2003	02/01/2004	SMRH
OTAVIO DE SOUZA SILVA	0010655/1998	05/01/2004	SMSP
OZIAS RIBEIRO DOS SANTOS	0022474/1998	05/01/2004	SMS
PAULO HENRIQUE C GARCIA	0015399/1997	22/01/2004	GP
RAIMUNDO FERREIRA	0010117/2001	05/01/2004	SME
RAQUEL DUARTE	0059219/1997	02/01/2004	SME
REGINA KATHIA KOVACS	0076643/2000	26/01/2004	HMMG
RENATO BENEDITO DE PETTA FILHO	0040857/1998	19/01/2004	SMCET
RENATO SAMORA	4001933/2001	03/01/2004	SMS
RITA DE CASSIA B DE PAULA	0003050/1997	05/01/2004	SMCET
RITA DE CÁSSIA JEREMIAS	0050764/1997	17/01/2004	SMCET
ROBERTO SILVINO MOSCA	0075126/1999	05/01/2004	SMSP
ROGERIO MENDES MARTINS	0200435/2002	01/01/2004	SMS
RONIVALDO DJANIRO ROSA	0029329/1997	05/01/2004	SMSP
ROSALICE CARVALHO DE CASTRO	0053852/1998	02/01/2004	SMS
ROSANA MARIA F VIGNANDO	0006713/1998	22/01/2004	SMS
ROSE ELISABETH M BACCIN	4003245/2002	02/01/2004	SMAS
ROSELI CARDOSO BARRADAS	0032807/1997	05/01/2004	SME
ROSEMAR FILOMENA A FEDEL	5000690/1997	02/01/2004	SMS
ROSEMARY MARTINIAN OLIVEIRA	0000299/1997	22/01/2004	SMAJC
SALETE APARECIDA ALVES	0600188/1998	05/01/2004	SMS
SAMUEL FERREIRA JUNIOR	0045252/2000	02/01/2004	SMOP
SANDRA MARIA X MARTINS	5000961/2001	05/01/2004	SMS
SANDRA DIAS VENTURA	4001355/2001	05/01/2004	SMS
SANDRA RENATA P DA SILVA	7000180/1998	02/01/2004	SMS
SELMA ZAVAN RODRIGUES	0064205/1997	02/01/2004	SMS
SÉRGIO DA COSTA AMADO	5001158/1997	05/01/2004	SMCET
SHIRLEI APARECIDA DED SOUZA	0048813/2002	05/01/2004	GP
SIDNEI MAZEGA	0016045/1999	21/01/2004	SMS
SILVANA DE LIMA RIBEIRO	0005936/1998	12/01/2004	HMMG
SILVIA REGINA BERGO	7001438/1997	05/01/2004	SMS
SILVIA REGINA G GARCIA MAZA	0003900/1998	02/01/2004	HMMG
SILVANA RODRIGUES MAGALHAES	0036142/2000	05/01/2004	SMOP
SILVIO JOSE DOS REIS	0015174/1997	12/01/2004	SMOP
SIMIÃO VICENTE	0059934/1997	12/01/2004	SEPLAMA
SIMONE APARECIDA DE CARVALHO	0035737/2002	02/01/2004	HMMG
SIRLEI DE CAMPOS	0060917/1997	02/01/2004	SMS
SONIA MARIA DE O QUEIROZ	3000803/2001	05/01/2004	SME
SUELY GOMES DE SENA	7001446/2003	02/01/2004	SMS
SUELI PAZ DOS SANTOS	5000071/2001	02/01/2004	SMS
TIOPOMPO QUARESMA SOARES	5002990/1997	05/01/2004	SMSP
VALDAIR FERREIRA DE SOUZA	0072104/1997	02/01/2004	SMS
VALDETE INACIO FERREIRA	0061370/1997	02/01/2004	SMS
VALDIR BATISTA FERREIRA	0079880/2000	08/01/2004	HMMG
VANDA REGINA DE ALMEIDA	0022308/1998	22/01/2004	SMCET
VANDERLEI JOSÉ FRIANO	0017412/1997	05/01/2004	SMSP
VERA HELENA SILVA TORRES	0059774/1997	05/01/2004	SMSP
VERA LUCIA PIOVESANI	0026115/1997	05/01/2004	SMS
VICENTE PAULO F PINHEIRO	0026312/1997	01/01/2004	SMS
VIRGINIA MARIA V NASCIMENTO	0057375/2000	02/01/2004	SMSP
WANIA TEREZINHA M ALVARENGA	5000113/1998	02/01/2004	SME
WALDEMAR BEZERRA DA SILVA	7001850/2001	05/01/2004	SMSP
WALTER DE OLIVEIRA FREIRE	0065161/1997	05/01/2004	SMSP
WELLINGTON ROBERTO STANCATO	0055885/2001	01/01/2004	SMS
YARA P.PESTANA BUENO	4002090/1997	16/01/2004	SME

DEFIRO a licença prêmio de HELOISA MARIA LELIS DE CASTRO, conforme protocolo nº060375/97.
DEFIRO a licença prêmio de AVANI MARIA T. PEREIRA RIBEIRO, conforme protocolo n°022611/97.
DEFIRO a licença prêmio de PEDRO DIRCEU APARECIDO EIRAS, conforme protcolado n°072847/01.
DEFIRO a licença prêmio de MÉRCIA CEARA REDA, conforme protocolo n° 5002641/97.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expedientes despachados pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, **DEFIRO** 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas as vigências determinadas.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA	SECRETARIA
GILSON MOMENTI	0050126/1997	29/12/2003	SMOP
VERA RITA DE FREITAS	0036047/1997	29/12/2003	SMOP
SONIA REGINA PEREIRA	0062690/2000	22/12/2003	SMOP

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 05 de novembro de 2003

Protocolado: 50.079/2002
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos de marca Iveco/Fiat com fornecimento de peças e acessórios genuínos.
Em face dos elementos que instruem o presente protocolado**, AUTORIZO,** com a competência estabelecida pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 14.217/03, a Prorrogação do contrato da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com supedâneo no artigo 25, caput da Lei Federal 8.666/93, para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Abbott CD 4000 série 32389 e CD-SMS série 256, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a despesa total de R$ 28.410,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais),sendo que R$ 4.736,00 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais) irão onerar dotação orçamentária do exercício de 2003 e o restante do exercício de 2004. A seguir à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para lavratura do Termo de Contrato. A Secretaria Municipal de Finanças para a emissão da nota de empenho. Em seguida à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURNAÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2003 – G/DGM

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação constante das atividades de serviço da Guarda Municipal de Campinas
O Diretor da Guarda Municipal de Campinas no uso de suas atribuições determina:
1 - Cada guarnição utilizará a viatura sob sua responsabilidade ao limite máximo de 100km rodados por plantão;
2 – Havendo troca de uma viatura por outra durante o mesmo plantão, a quilometragem se acumula, devendo perfazer o limite estipulado no item anterior;
3 – As viaturas da Coordenadoria de Patrulhamento Rural e Ambiental tem o limite máximo estipulado em 120 quilômetros por plantão;
4 – O excedente deverá ser justificado pela guarnição no Relatório de Serviço e deverá contar com a ciência (assinatura) do Monitor da equipe.
Para publicidade, a fim de que não se alegue ignorância, determino a leitura desta Ordem de Serviço a todas as Equipes da Guarda Municipal e a fixação de cópias nas Bases Regionais.

Campinas, 15 de dezembro de 2003

VALDECIR MANOEL DOS SANTOS
Diretor da Guarda Municipal - (O original assinado)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/03 – G/DGM

CONSIDERANDO que a necessidade de fruição do Abono Assiduidade, uma vez que não são acumuláveis para o próximo ano,
O Diretor da Guarda municipal no uso de suas atribuições revoga o item 4 da Ordem de Serviço 041/03 – G/DGM

"4 – No mês de dezembro não será permitido usufruir ABA subseqüente às férias regulamentares ou outros períodos de afastamento''
Revogam-se quaisquer disposições em contrário.
Para publicidade, a fim de que não se alegue ignorância, determino a leitura desta Ordem de Serviço a todas as Equipes da Guarda Municipal e a fixação de cópias nas Bases Regionais.

Campinas, 14 de dezembro de 2003

VALDECIR MANOEL DOS SANTOS

Diretor da Guarda Municipal (O original assinado)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 477/2003

O Secretário Municipal de Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o itinerário das linhas intermunicipais de transporte coletivo rodoviário, dentro dos limites do Município de Campinas:
Empresa: Viação Caprioli e Viação Lira Ltda
Linha: Campinas/São Paulo (via Valinhos) e Campinas / São Paulo (via Valinhos/Vinhedo)
1) Sentido Campinas / São Paulo
Rodoviária de Campinas (p.i.), R. Marquês de Três, R. 11 de Agosto, Av. Benjamin Constant, Av. dos Expedicionários, Av. Francisco Glicério, R. Àlvaro Ribeiro, R. Henrique Barcelos,
Av. Saudade, Av. Engº Antonio Francisco Paula Souza.
2) Sentido São Paulo / Campinas
Av. Engº Antonio Francisco de Paula Souza, Av. Engº Roberto Mange, Av. Mal. Carmona, Av. Aquidabã, R. Barão de Jaguara, Av. Aquidabã, Av. dos Expedicionários, Av. Andrade Neves, R. Dr. Barbosa de Barros, R. Otávio Mendes, R. Salustiano Penteado, R. Barão de Itapura, Rodoviária de Campinas (p.f.)

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município de Campinas:
1) Sentido Campinas / São Paulo
Av. da Saudade, nº 260
2) Sentido São Paulo / Campinas
Av. Aquidabã (Largo do Pará)
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive da Resolução nº 325/02.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 494/2003

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 12/12/2003 a 12/12/2003** abaixo relacionados.
Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE CAMPINAS
AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 12/12/2003 A 12/12/2003
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
PROCESSADAS EM 12/12/2003

AHH7022	E1-253538-05	BFA3484	E1-256830-25	BFL9847	E1-256877-55
BGI5054	E1-256879-75	BHI3162	E1-253755-75	BIR4854	E1-254112-15
BJM1612	E1-253665-55	BMU0330	E1-254063-75	BMU1504	E1-251939-65
BNE1941	E1-253748-05	BOJ3188	E1-254260-65	BOV5585	E1-253672-15
BPC2079	E1-251989-15	BPC4609	E1-254114-35	BPK4590	E1-252892-25
BQH5141	E1-254003-25	BQR2784	E1-251823-05	BSQ3456	E1-253671-05
BSQ4469	E1-253664-45	BTA9947	E1-254254-05	BUI2959	E1-254061-55
BUW0517	E1-253902-05	BZJ5118	E1-253926-25	CBY2942	E1-254023-05
CCJ9776	E1-253856-95	CCS8605	E1-252864-75	CCT3652	E1-253024-25
CCW6392	E1-253854-75	CDU1765	E1-252693-15	CDU3713	E1-253539-05
CEL3890	E1-254255-15	CEV3638	E1-253959-25	CEV5249	E1-254005-45
CEY6308	E1-252872-45	CEY6329	E1-254108-85	CEY6503	E1-253930-65
CHO9238	E1-251982-55	CJD4440	E1-251980-35	CJD8023	E1-253796-45
CJY3700	E1-253673-25	CJY5382	E1-254100-05	CKD2027	E1-253606-15
CKG2975	E1-253737-05	CKG8539	E1-253099-05	CKX9112	E1-253604-05
CKX9563	E1-254107-75	CNQ0492	E1-253612-75	CNQ0830	E1-251978-15
CNQ5188	E1-252323-55	CNQ7619	E1-253981-25	CNQ9681	E1-254178-15
COZ0041	E1-253899-85	COZ2802	E1-253140-85	COZ9481	E1-252575-45
CPO8158	E1-254103-35	CPS0503	E1-252874-65	CPU6238	E1-253691-95
CPU8680	E1-253855-85	CQB5943	E1-254176-05	CQD1794	E1-254251-85
CTP2656	E1-253419-15	CTP3311	E1-253752-45	CWG1337	E1-252863-65
CWG9420	E1-253958-15	CXC7000	E1-254113-25	CXD5088	E1-254252-95
CXD8621	E1-253023-15	CXT0489	E1-256829-15	CXT7250	E1-254062-65
CYZ4117	E1-252504-05	CYZ8677	E1-251985-85	DBJ0432	E1-253670-05
DBJ3352	E1-253946-05	DBY0364	E1-253422-45	DBY8294	E1-254102-25
DDJ0209	E1-253929-55	DDJ0909	E1-257594-75	DDJ2278	E1-253830-55
DDJ5564	E1-251825-25	DDV3268	E1-252924-15	DDV3520	E1-253754-65
DEN9934	E1-254104-45	DFU0399	E1-251832-95	DFU7268	E1-253025-35
DFU8308	E1-253989-05	DGW1712	E1-254177-05	DGW2651	E1-254060-45
DGW3889	E1-251983-65	DGW7143	E1-251979-25	DGW7970	E1-254052-75
DGW8607	E1-254179-25	DHY1418	E1-252690-95	DKD0273	E1-251986-95
FEO0001	E1-253935-05	FHY0077	E1-253938-35	FTU3000	E1-252871-35
JXI6370	E1-251849-45				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.
PROCESSADAS EM 12/12/2003

DBJ8692	E1-252867-05	DGW0285	E1-253781-05	DIA7878	E1-254014-25

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BUI4620	E1-254239-75	CAO6427	E1-252721-75	CTP1076	E1-252952-75
DDJ5208	E1-253448-85				

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
PROCESSADAS EM 12/12/2003

AJC2135	E1-252547-95	BNY4723	E1-253411-45	BPC4980	E1-251822-05
BTG0130	E1-253944-95	CDW1017	E1-253169-45	COU9622	E1-251824-15
CPZ2880	E1-252988-05	CTP1254	E1-251924-25	CYZ4202	E1-253096-85
DAX2234	E1-252296-05	DBY3977	E1-253461-05	DDJ4544	E1-253739-25
DEY7989	E1-252689-85	DFU5844	E1-253100-15	DGW7742	E1-253736-05

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES
PROCESSADAS EM 12/12/2003
DDV0668 E1-251751-55

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.
PROCESSADAS EM 12/12/2003

CPU3820	E1-253957-05	DHR5200	E1-252298-25

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CNQ3890 E1-253558-85

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM 12/12/2003

CCW3965	E1-252725-05	CNQ7749	E1-252595-25	DSM1954	E1-252754-75

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
PROCESSADAS EM 12/12/2003

ABP5334	E1-251623-95	AEA3700	E1-253716-15	BFY4739	E1-252149-75
BGW6185	E1-254081-35	BHG9752	E1-254021-95	BNV7238	E1-252187-15
BPC4365	E1-256831-35	BPG4844	E1-253108-95	BQR1706	E1-254078-05
BQR7876	E1-254037-35	BQY4335	E1-253114-45	BSE5149	E1-254010-95
BSQ4007	E1-252190-45	BTA7247	E1-252189-35	BTG1410	E1-256650-95
BTG9611	E1-254055-05	BUN9692	E1-254006-55	BUW2519	E1-253319-05
BUW9257	E1-254083-55	BVI0844	E1-252888-95	BZJ5204	E1-253675-45
BZJ8258	E1-253896-55	BZJ9186	E1-252999-05	CAQ2751	E1-253107-85
CCW0368	E1-254017-55	CCW0464	E1-254051-65	CCW0840	E1-252700-85
CEY0973	E1-253412-55	CEY1668	E1-254353-05	CFF8312	E1-254038-45
CHN4363	E1-253891-05	CJD1242	E1-253879-05	CJD3950	E1-253890-05
CJL6364	E1-253897-65	CJY3643	E1-251625-05	CJY4732	E1-253978-05
CKG4737	E1-252191-55	CKJ9996	E1-254263-95	CKQ4791	E1-252150-85
CKX0749	E1-253878-95	CKX8929	E1-254016-45	CNQ8157	E1-253113-35
COZ5880	E1-253894-35	CPS0379	E1-253704-05	CPS4743	E1-253115-55
CPU7879	E1-253887-75	CQJ9039	E1-254011-05	CTP3082	E1-254079-15
CWG3405	E1-253124-35	CXD3510	E1-254039-55	CXD4073	E1-253117-75
CXD7431	E1-253110-05	CXM7085	E1-253000-05	DBJ0274	E1-254022-05
DBJ8840	E1-253324-55	DBY6581	E1-258597-95	DDJ6467	E1-253882-25
DDV1383	E1-253893-25	DFE6241	E1-253323-45	DFU0051	E1-253979-05
DGW0768	E1-253109-05	DGW1070	E1-254029-65	DGW2210	E1-253322-35
DGW8418	E1-253116-65	DHR6647	E1-254352-05	DIY6210	E1-251782-35
DKD5479	E1-254012-05	DKD9977	E1-253884-45	GPV5039	E1-254009-85
GQT5374	E1-252122-25	GRI0838	E1-252186-05	GRI3341	E1-253886-65
HQK7726	E1-254077-05	KGR1456	E1-253123-25		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BID5283	E1-254056-05	BID6779	E1-252683-25	BIP9853	E1-253901-05
BLP4480	E1-253876-75	BPC6048	E1-252181-65	BPC6048	E1-253320-15
BQH1885	E1-252682-15	BRG4610	E1-252724-05	BTG6916	E1-254053-85
BUG1666	E1-254588-45	BUI2663	E1-252051-85	BUI5941	E1-253441-15
BUI6855	E1-254054-95	BXL7161	E1-254013-15	CAQ4452	E1-253447-75
CAQ4452	E1-258353-75	CCO5060	E1-252696-45	CDU8756	E1-253976-85
CED8138	E1-253396-05	CEV0239	E1-253936-15	CEY5084	E1-252887-85
CFL1243	E1-251923-15	CFU3018	E1-252680-05	CHN5946	E1-253122-15
CJD7553	E1-252723-95	CJD9798	E1-252681-05	CIY1637	E1-253933-95
CNO3978	E1-256856-65	CNQ0233	E1-256854-45	COZ3211	E1-252536-95
CTN9226	E1-251937-45	CTP9648	E1-252535-85	CWG1620	E1-252678-85
CXT5441	E1-254184-75	CYZ7131	E1-253414-75	CYZ8483	E1-252538-05
CZJ5288	E1-253984-55	DAU1837	E1-252193-75	DBB2779	E1-252539-15
DBJ0610	E1-256855-55	DCN9483	E1-252194-85	DDV2927	E1-253442-25
DDV6602	E1-257764-15	DEW2174	E1-252984-65	DFE1452	E1-253792-05
DFE8789	E1-254258-45	DFU2139	E1-254008-75	DFU8825	E1-254057-15
DGW4134	E1-254058-25	DHY6584	E1-253458-75	DHY8018	E1-252989-05
ERB0002	E1-253415-85	GMR3315	E1-252889-05		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CEV3694 E1-253898-75

ENQUADRAMENTO 565.70-PARAR VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CQH1723 E1-253710-65

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 12/12/2003

CAQ6367	E1-253666-65	CDQ3125	E1-254096-75	CHY6728	E1-253663-35
CKG9937	E1-254093-45	CMW0025	E1-253669-95	CTP0148	E1-257565-05
DDV3575	E1-252886-75	DFE4283	E1-253667-75	DFU9193	E1-254085-75
DGW1153	E1-254095-65	DHY1683	E1-254094-55	KBO1141	E1-254090-15

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BGD5665	E1-252753-65	BWC1895	E1-253708-45	CHN0486	E1-253318-05
CNQ5557	E1-252994-55	COV7460	E1-251981-45	COZ3878	E1-253791-05
CWG3279	E1-253785-45	DCN4518	E1-253793-15	DCN9203	E1-253557-75

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BWS4559 E1-253639-15

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CTN4386 E1-252893-35

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BHI2734 E1-254182-55

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BRL5152 E1-251922-05

ENQUADRAMENTO 601.70-RETORNAR SOBRE CALCADA/CANTEIRO/JARDIM/FAIXA PEDESTRE
PROCESSADAS EM 12/12/2003
DJW5944 E1-253709-55

ENQUADRAMENTO 602.50-RETORNAR EM INTERSECOES PELA CONTRAMAO DA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BUI9292 E1-259955-35

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CJF5696 E1-254324-45

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BHL2112	E1-252997-85	BQN7002	E1-254076-95	BSQ8000	E1-253828-35
BTG7429	E1-253753-55	CAQ4644	E1-253687-55	CDU4037	E1-253456-55
CET6130	E1-253955-95	CHN3848	E1-253700-75	CIR1850	E1-253676-55
CKD0048	E1-253684-25	CKX0827	E1-253677-65	CMM8755	E1-253613-85
CPS1265	E1-256857-75	CQH6389	E1-253680-95	CQW4256	E1-253685-35
CTN8353	E1-252995-65	CXD9079	E1-256858-85	CXT4862	E1-256852-25
CYZ9754	E1-252503-95	DDH3637	E1-253689-75	DDJ0098	E1-253682-05
DDV3936	E1-253679-85	DDV4042	E1-253734-85	DFE9401	E1-253681-05
DFU0861	E1-253693-05	DFU6372	E1-253699-65	DGW0173	E1-253696-35
DGW2170	E1-252371-95	DGW7929	E1-253987-85	DHR7061	E1-258964-25
DIY5470	E1-253690-85	DIY6100	E1-253697-45	FSQ6666	E1-253455-45
IDF5984	E1-253688-65				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 12/12/2003

AHY9819	E1-253134-25	BGE4598	E1-252883-45	BMU6828	E1-252833-95
BPC3267	E1-254001-05	BPC6794	E1-252533-65	BSQ9130	E1-253756-85
BUI1214	E1-253097-95	BUI2228	E1-254109-95	BVI4711	E1-252463-25
BVN9311	E1-254089-05	BWC1895	E1-247509-95	BZJ9743	E1-252835-05
CAQ0422	E1-253732-65	CAQ9361	E1-252534-75	CCK8500	E1-252366-45
CCT2552	E1-253945-05	CET2678	E1-253640-25	CEV6209	E1-253853-65
CEY0468	E1-253486-25	CHN9498	E1-253484-05	CNQ4855	E1-253135-35
CNQ6236	E1-252182-75	CNQ7762	E1-252834-05	COZ2889	E1-252184-95
CQH6002	E1-253459-85	CSD5043	E1-253836-05	CYR3372	E1-254927-25
DBJ2619	E1-252870-25	DBY9084	E1-252869-15	DCN0907	E1-253852-55
DCN6951	E1-254351-95	DDV2994	E1-251835-15	DFU7284	E1-252830-65
DGW1143	E1-252456-65	DGW4571	E1-252502-85	DHY1225	E1-252836-15
DJD9157	E1-252365-35	DKD4232	E1-251830-75	DKD4728	E1-252362-05
KND7761	E1-253121-05				

ENQUADRAMENTO 613.01-NAO DAR PREFERENCIA A PEDESTRES QUE NAO CONCLUIU TRAVESSIA
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BSP8061 E1-258336-15

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSP PASSAG.EM COMPART.DE CARGA
PROCESSADAS EM 12/12/2003
DIY5613 E1-251831-85

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CQH6048 E1-253939-45

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM 12/12/2003

CGD2009	E1-252361-05	DCN6452	E1-252544-65

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BSP4503	E1-253728-25	CTN6439	E1-253744-75	DCN3958	E1-253133-15
DJW4589	E1-252430-25				

ENQUADRAMENTO 704.82-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS FORA ASSENTO
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CNF5789 E1-253369-65

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 12/12/2003

BFW0891	E1-251821-95	BGG3191	E1-256876-45	BIH6124	E1-253735-95
BMS3113	E1-253730-45	BMU3490	E1-253578-65	BNY4434	E1-253449-95
BRL7192	E1-252053-05	BTG9582	E1-252297-15	BUW2082	E1-253892-15
BVN1158	E1-252996-75	BVN2674	E1-253835-05	BZJ5337	E1-253783-25
CAX0570	E1-253462-05	CBW2647	E1-253333-35	CBZ2909	E1-253789-85
CIY0629	E1-253674-35	CKX0508	E1-252954-95	CMW7007	E1-253877-85
COZ0036	E1-251984-75	COZ8742	E1-253794-25	CPU8101	E1-253784-35
CQB7083	E1-253780-05	CQH6852	E1-253745-85	CSQ3330	E1-252953-85
CXT5880	E1-252991-25	CXT7220	E1-253053-95	CYZ4094	E1-252993-45
CYZ5788	E1-253057-25	DBJ7900	E1-252699-75	DBY3747	E1-252370-85
DBY5414	E1-253577-55	DBY5789	E1-253420-25	DDJ0064	E1-253729-35
DDJ7463	E1-253927-35	DDV0114	E1-253607-25	DDV4606	E1-253334-45
DFE5626	E1-253579-75	DFE9069	E1-253605-05	DFJ2014	E1-252299-35
DFU4580	E1-252698-65	DFU6073	E1-253582-05	DGW2671	E1-252054-05
DGW7555	E1-252760-25	DHY2487	E1-252373-05	DHY3533	E1-252684-35
DHY5999	E1-253952-65	DHY8892	E1-253417-05	DKD0486	E1-252125-55
DKD1143	E1-253444-45	DKD1349	E1-253727-15	DKD1838	E1-253953-75
DKD3749	E1-253627-05	ERL0777	E1-253026-45	FHY0077	E1-253954-85
GQN0885	E1-253900-95	HQQ5778	E1-254040-65		

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 495/2003

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 12/12/2003 a 12/12/2003** abaixo relacionados.
Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE OUTROS MUNICIPIOS
AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 12/12/2003 A 12/12/2003
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CPU3491 E1-251784-55

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.
PROCESSADAS EM 12/12/2003
BQH2445 E1-253782-15

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CZU7261 E1-259239-25

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 12/12/2003
CIJ4999 E1-260169-85

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 12/12/2003
DHI2661 E1-257372-55

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA

PROCESSADAS EM 12/12/2003
CNF9898 E1-253733-75

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 013/03

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, **COMUNICA** a homologação da licitação desenvolvida sob a modalidade de Carta Convite, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas dos lotes remanescentes do Conj. Hab. Padre Anchieta, neste município, em favor da proponente **Pedreira Jaguari Pavimentação e Construção Ltda**, tendo em vista que a mesma atendeu satisfatóriamente as exigências impostas pelo Edital, apresentando o menor valor total global de R$ 43.208,13 (quarenta e três mil, duzentos e oito reais e treze centavos), estando este valor, dentro do preço previamente orçado pela Cohab/Campinas. Licitação homologada em 12/12/2003 pelo Diretor Presidente.

Campinas, 15 de dezembro de 2.003

NELSON NICOLAU SWZEC

Diretor Jurídico e Administrativo

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO 01/2002

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público as desistências das inscrições: 07421-7 e 13409-0, referente ao Concurso Público 01/2002.

CONCURSO PÚBLICO 01/2003

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público os candidatos desistentes ao emprego, referente ao Concurso Público 01/2003, nos diversos cargos.
Inscrições: 002075, 007830, 012068, 019584, 020595, 025449, 032253, 550919, 551402, 551837, 552394, 552396, 552477, 552810.

CONCURSO PÚBLICO 01/2003

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC torna público os candidatos que tiveram suas inscrições anuladas, em conformidade com o item 9, parágrafo II do Edital do Concurso 01/2003.
Inscrições: 003506, 003593, 008121, 009222, 009660, 009844, 010157, 010447, 011264, 011372, 011734, 011884, 012342, 012600, 013278, 013782, 014725, 014781, 014816, 014845, 016366, 016520, 017229, 017656, 019738, 019783, 020088, 020213, 020575, 020840, 020873, 023791, 023910, 027925, 029254, 029493, 030199, 031910, 032324, 035276, 035285, 037332, 038043, 039019, 039170, 039186, 551160, 552214, 552391, 552424, 552949.

Campinas, 17 de Dezembro de 2003

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA DE SANTA GENEBRA

NOTIFICAÇÃO

Conforme documentação encontrada nesta Fundação, a empresa R.T.F., através do Sr. Renato Tegon Forti, executou o serviço de construção do site da Fundação José Pedro de Oliveira, denominado www.santagenebra.org.br. Sendo também de sua responsabilidade executar a manutenção deste site;
Após várias tentativas frustradas em comunicar-se com os responsáveis, a Fundação José Pedro de Oliveira, **NOTIFICA** a empresa **R.T.F. Comunicações e Marketing Ltda**., CNPJ nº 00.533.945/0001-79 sito no endereço Rua Gonsalves Dias, nº 1045, na cidade de Americana-SP, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta, manifeste por escrito, seu interesse na continuidade da prestação deste serviço. Caso não haja nenhum tipo de manifestação, configurar-se-á total desinteresse da notificada, na continuidade da prestação de serviços, bem como, a obrigará a transferir o seu status de ''contato técnico'' do site, para a Fundação ou para quem ela indicar. Publique-se no Diário Oficial do Município de Campinas, por 03 (três) dias.

Campinas, 15 de dezembro de 2003

MARINA MENDES TOMAZ

Diretora Adm. Financeira FJPO

(17, 18 e 19/12)

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

Referida despesa está sendo realizada de acordo com o item IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93

Protocolo nº 4182/03
Nota de empenho nº 4420/03
Firma: CRISTÁLIA PRODS. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., para o item 08 no valor de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).
Nota de empenho nº 4421/03
Firma: CIRURGICA MAFRA LTDA., para os itens 09,15 e 21 no valor de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais).
Nota de empenho nº 4422/03
Firma: ALMEIDA E MANSANO LTDA., para os itens 23 e 24 no valor de R$ 226,40 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Nota de empenho nº 4423/03
Firma: DMM DIST. DE MAT. E MED. LTDA., para os itens 01,03,04,05,08,10 e 14 no valor de R$ 3.840,10 (três mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
Nota de empenho nº 4424/03
Firma: HYPOCAMP COM. PRODS. FARMACO HOSP. LTDA., para os itens 12,13 e 19 no valor de R$ 1.441,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Nota de empenho nº 4425/03
Firma: VALINPHARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os itens 01,02,06,07,11,16,17 e 22 no valor de R$ 1.881,84 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Campinas, 16 de dezembro de 2.003

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

COMUNICADO

A SANASA – Campinas, **COMUNICA** a todas as empresas do ramo de livraria e papelaria que, em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente, estará recebendo Termo de Adesão para fornecimento de livros e materiais escolares em geral, aos seus empregados com desconto em folha de pagamento e repasse do valor ao fornecedor. Período de compras: dia 16 do mês ao dia 15 do mês subsequente. O fornecedor deverá encaminhar até o dia 20 do mês de fechamento a Fatura para o pagamento, que se dará no 3º dia útil do mês subsequente ao mês do fechamento. **Início do Prazo para Adesão ao Contrato de Obrigações de Fazer:** 23 de Dezembro de 2003 - das 9 as 12h. e das 14 as 16h Local: Av. da Saudade nº 500 – Bairro Ponte Preta – Campinas-SP – Setor de Administração de Pessoal. As empresas interessadas deverão estar em dia com o FGTS e o INSS.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2003/102 - Bateria Automotiva. Comercial Automotiva Ltda.- itens 01, 02 e 03, valor total R$ 7.671,78; Importadora Alvamar Comércio de Peças p/ Autos Ltda.- itens 04 e 05, valor total R$ 10.580,00 com desconto de R$ 199,00 sobre o valor original da proposta de preços de R$ 10.779,00. Contrato de 12 meses.
Convite: 2003/107 - Selim, Tê, Redução, Cruzeta, Luva, Curva e Tubo de PVC. Companhia Providência Indústria e Comércio , itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 29, 30, 31 e 32, valor total R$ 10.040,67; Corr Plastik Industrial Ltda., itens 07, 13 e 22, valor total R$ 1.163,20; Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda., item 26, valor total R$ 2.550,00; Cunha & Tenchella Comércio e Distribuição Ltda., item 27, valor total R$ 66,00; Tigre S.A. Tubos e Conexões, item 28, valor total R$ 225,60.
Convite: 2003/108 - Execução das Obras de Travessias sob Faixa da Petrobrás e sob Tubulações de Gás da Sub Adutora TIC Centac 2. Poly Easy Comercial Ltda. - itens 01 e 02, valor total R$ 62.171,11. Contrato de 03 meses.
Convite: 2003/109 - Prestação de Serviços Especializados em Recauchutagem de Pneus. Unicap - Renovadora de Pneus Ltda. - itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08, valor total R$ 57.534,00; Unimak Reformadora de Pneus Ltda. - itens 05 e 09, valor total R$ 7.928,00 e Pnecap Recauchutagem de Pneus Ltda. - item 07, valor total R$ 1.920,00. Contrato de 12 meses.
Convite: 2003/114 - Prestação de Serviços de Reformas e Novas Instalações Elétricas na Oficina de Autos. Tormel Engenharia Ltda., valor total R$ 38.000,00 com desconto de R$ 626,47 sobre o valor original da proposta de preços de R$ 38.626,47. Contrato de 03 meses.
Tomada de Preços n. 41/2003 - **Objeto:** Execução das obras de substituição de rede em cimento amianto e ramais de aço galvanizado, com instalação simultânea de caixa de proteção padrão para hidrômetro no bairro Bela Vista e prolongamento de rede, para possibilitar o isolamento de área setorizada no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **COMUNICAMOS** a homologação e adjudicação pelo critério de "menor preço total " de R$ 118.800,00, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a empresa Parâmetro Saneamento e Construções Ltda.
Tomada de Preços n. 38/2003 - **Objeto:** Aquisição de inversores de freqüência. **COMUNICAMOS** a homologação e adjudicação pelo critério de "menor preço total por item" a empresa Weg Indústrias S/A para os itens: item 01 - R$ 8.342,65, item 02 - R$ 12.558,18, item 04 - R$ 13.884,99, item 05 - R$ 2.726,96, item 07 - R$ 10.340,00 e item 08 - R$ 5.247,53 e a empresa Meta Materiais Elétricos Ltda. para o item 06 - R$ 5.275,37, pelo período de 60 (sessenta) dias.

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n. 43/2003 - **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para instalação completa de 6 (seis) estruturas de controle no sistema de distribuição de água no município de Campinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra**.**
Classificada pelo critério de menor preço total: 1º lugar - Margate Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. R$ 165.226,62. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http//www.sanasa.com.br.

REVOGAÇÃO

Convite: 2003/107 - Selim, Tê, Redução, Cruzeta, Luva, Curva e Tubo de PVC. **COMUNICAMOS** aos interessados a revogação dos itens 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 do presente processo licitatório, de acordo com o artigo 49 , ''caput'' da Lei 8.666/93, por não haver empresas classificadas para tais itens.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

REVOGAÇÃO

Tomada de Preços n. 36/2003 - **Objeto:** Prestação de serviço técnico profissional especializado de inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de proteção catódica. **COMUNICAMOS** aos interessados a revogação do presente processo licitatório, de acordo com o artigo 49 ''caput'' da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que a única proposta apresentada foi desclassificada. Adv. Wladimir Correia de Mello – Gerência de Compras e Licitações

RESUMO DO ADITAMENTO

Nº 01 - Contrato Nº 2003/3644-00-0 **Contr.:** Dasco Engenharia Ltda.; Objeto: Substituição da rede de distribuição de água do Jd. NS. Auxiliadora; Prorrogado por mais 3 meses.
Nº 01 - Contrato Nº 2003/3646-00-0 **Contr.:** Itajubá Constr. Civil e Mecânica Ltda.; **Objeto:** Substituição da rede de distribuição de água do Jd. NS. Auxiliadora; Prorrogado por mais 3 meses.
Nº 01 - Contrato Nº 2003/3681-00-0 **Contr.:** Ema Engenharia de Meio Ambiente Ltda.; **Objeto:** Serv. de Elaboração Projeto Executivo do Sist. Esgotamento Sta. Cândida; Acréscimo de serviços correspondente a 24% do valor inicial; **Vigência:** Prorrogado por mais 1 mês; **Prazo de Execução:** 90 dias; **Valor do Aditamento:** 29.493,60.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2003/3717-00-0 – Autodiesel Com. de Auto Peças Ltda. CV Nº 2003/105 – Aquisição de Peças e Acessórios VW- **Valor:** R$ 70.000,00 – **Vigência:** 12 meses

DIRETORIA TÉCNICA

Nº 2003/3718-00-0 – Cobrascal Ind. de Cal Ltda. – TP Nº 37/2003 – Aquisição de Cal Hidratada – **Valor:** R$ 169.950,00 – **Vigência**: 6 meses

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL "PROF. DARCY RIBEIRO" AO PROFESSOR CÂNDIDO FERREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" ao Prof. Cândido Ferreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados a Campinas, no campo da educação.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 717, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI

Presidente

autor: Vereador Campos Filho
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1958, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO AO DR. IVAN JOSÉ ANTUNES RIBEIRO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** ao **Dr. Ivan José Antunes Ribeiro,** pelos relevantes serviços prestados a Campinas, principalmente na área do Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto

Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Jota Silva
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1959, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA À SRA. MARIA APARECIDA BUENO DE MELLO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Emérita à Sra. Maria Aparecida Bueno de Mello, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - À homenageada será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo .

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Romeu Santini
PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A CARLOS RENATO FREDERICO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** a **Carlos Renato Frederico, "Renato",** pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Antonio Flôres.
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1961, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO AO PASTOR DAVID RODRIGUES DE LIMA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** ao **Pastor David Rodrigues de Lima,** pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 17 de dezembro de 2003

CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Dário Saadi
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1962, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENERAL DE BRIGADA ANTONIO LUIZ DA COSTA BURGOS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** ao **Excelentíssimo Senhor General de Brigada Antonio Luiz da Costa Burgos,** pelos relevantes serviços prestados a Campinas, especialmente no comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereadores Roberto Frati e Romeu Santini
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1963, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIONAL 03 – CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo da Regional 03 - Campinas, pelos relevantes serviços prestados no Município de Campinas.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereadora Delegada Teresinha
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1964, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À MATERNIDADE DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Maternidade de Campinas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campinas.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereador Romeu Santini
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1965, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE MEDALHA CARLOS GOMES AO CENTRO DE TRADIÇÕES DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (EsPCEx)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha Carlos Gomes** ao **Centro de Tradições da Escola Preparatória de Cadetes do Exército**, pelos relevantes serviços prestados ao Município, na área da cultura.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue medalha conforme especificações do inciso I do artigo 16, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Carlos F. Signorelli
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 776, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO 717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Resolução 717, de 16 de dezembro de 1999, o seguinte inciso:
"**Art. 2º** -.....
.....
XXVI – Medalha "Chico Mendes"."

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 15K na Resolução 717, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:
"**Art. 15L** – A Medalha "Chico Mendes" será outorgada a entidade ou pessoas que se destacam na defesa do meio ambiente no Município de Campinas ou fora dele.
§ 1º - A Medalha "Chico Mendes" será outorgada a apenas uma pessoa ou entidade.
§ 2º - As indicações dos nomes para o recebimento da Medalha poderão ser assinadas por vereador ou grupo de vereadores, por grupo de munícipes ou individualmente, ou por entidades ou organismos da sociedade civil.
§ 3º - As indicações deverão ser protocoladas todo ano, até o dia 30 de outubro, ao Presidente da Câmara que providenciará sua remessa à Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, a qual deliberará sobre o único nome ao qual será outorgada a Medalha.
§ 4º - Escolhido o nome, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente providenciará a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo concedendo a honraria.
§ 5º - Deverão ser anexados ao requerimento de indicação todos os documentos que o pretendente achar por bem apresentar, como forma de composição do perfil da personalidade ou da entidade homenageada.
§ 6º - A entrega da Medalha dar-se-á no dia 22 de dezembro de cada ano, dia em que morreu Chico Mendes.

Art. 3º - Fica acrescido inciso V ao artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:
"**Art. 16** -.....
V - A Medalha "Chico Mendes" terá no anverso, o rosto de Chico Mendes e circundada pela inscrição "Medalha Chico Mendes" e no reverso terá o brasão de armas do Município de Campinas, completo, circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas".

Art. 4º - O artigo 21 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 21** -- Os Decretos Legislativos concedendo a "Medalha Cônego Milton Santana" e a "Medalha Chico Mendes" deverão constar da Ordem do Dia da Reunião subsequente a sua apresentação."

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Vereador Angelo Barreto
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 777, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Carlos Francisco Signorelli, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 691/97) os seguintes parágrafos ao artigo 145:
" § 3º - Não serão admitidas emendas ou substitutivos aos projetos da lei elencados nos incisos I, V e VI do artigo 78, já aprovados em 1ª votação, exceto emendas de redação final.
§ 4º - Os projetos visando a alterações no zoneamento urbano deverão ser instruídos, também, com mapas do local."

Art. 2º - Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 691/97) o seguinte inciso III ao artigo 79:
"III – Os projetos mencionados no inciso V, do artigo 78, somente serão levados à audiência pública após sua votação quanto à legalidade."

Art. 3º - Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 691/97) o seguinte inciso parágrafo, ao artigo 168:
"§ 3º - A reunião será automaticamente prorrogada quando tiver sido suspensa temporariamente nos casos previstos nos artigos 85, 106 e 107 deste Regimento."

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário, em especial, o artigo 1º da Resolução nº 729, de 18 de junho de 2001.
Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

autoria: Mesa da Câmara Municipal de Campinas
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º E REVOGA O § 3º DO ARTIGO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art.1º- O § 2º do art. 6º passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 6º** -.....
.....
§ 2º - De conformidade com o disposto do inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, a Câmara Municipal será composta observado os seguintes limites:
I - até 1.000.000 de habitantes, será composta por vinte e um vereadores;
II - a partir de 1.000.001 e até 2.000.000 de habitantes, será composta por trinta e três vereadores;
III - a partir de 2.000.001 e até 3.000.000 de habitantes, será composta por trinta e cinco vereadores;
IV - a partir de 3.000.001 e até 4.000.000 de habitantes, será composta por trinta e nove vereadores;
V - a partir de 4.000.001 e até 5.000.000 de habitantes, será composta por quarenta e um vereadores."

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 25 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso:
"**Art. 25** –.....
.....
XII – Informar à Justiça Eleitoral, para as providências que julgar necessárias, o número de cadeiras que serão levadas ao pleito eleitoral, quando houver alteração do número de habitantes, conforme disposto no art. 6º, mediante certidão oficial do órgão responsável pelo censo ou estimativa populacional."

Art. 3º - Fica revogado o § 3º, do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2003
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

SHINJI OYA
1º Secretário

JOÃO DA SILVA
2º Secretário

autoria: Vereador Angelo Barreto
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DIVERSOS

ATENÇÃO

Programação do Diário Oficial do Município para o final do ano:

Dia 24/12/03 (4ª feira): edição normal
Dia 25/12/03 (5ª feira): edição normal
Dia 26/12/03 (6ª feira): não haverá Diário Oficial
Dia 27/12/03 (sábado): não haverá Diário Oficial
Dia 28/12/03 (domingo): não haverá Diário Oficial
Dia 29/12/03 (2ª feira): não haverá Diário Oficial
Dia 30/12/03 (3ª feira): edição normal
Dia 31/12/03 (4ª feira): edição normal
Dia 01/01/04 (5ª feira): edição normal
Dia 02/01/04 (6ª feira): não haverá Diário Oficial
Dia 03/01/04 (sábado): não haverá Diário Oficial
Dia 04/01/04 (domingo): não haverá Diário Oficial
Dia 05/01/04 (2ª feira):não haverá Diário Oficial
Dia 06/02/04 (3ª feira): edição normal

Prodança obtém nota máxima da Academia Real de Londres

Mariana, 12, e Gabriela, 11, fazem balé clássico há seis anos no programa da Secretaria de Educação; talento das garotas já rendeu bolsa da Academia Lina Penteado

PALOMA LOPES

No início deste mês, duas garotas integrantes do Projeto Prodança Criança e Escola,, da Secretaria Municipal de Educação, receberam uma boa notícia: foram agraciadas com a nota máxima na Royal Academy of Dance of London (Academia Real de Dança de Londres, Inglaterra), exame que forma bailarinos profissionais e é reconhecido mundialmente. Mariana Budóia, de 12 anos, e Gabriela Costa, de 11, descobriram os primeiros passos do balé clássico há aproximadamente seis anos e, há quatro, são bolsistas da Academia Lina Penteado.

Walkíria Coelho, coordenadora do Prodança, acompanhou desde o início a trajetória das bailarinas mirins. "No projeto, as crianças têm aulas de jazz, sapateado americano, dança de rua, dança contemporânea, danças brasileiras e balé clássico", explica. No entanto, segundo ela, as duas integrantes demonstraram, desde que ingressaram no grupo, maior condicionamento físico e afinidade com o último estilo. Por este motivo, a coordenadora encaminhou esses jovens talentos para a academia: "Lá, elas poderiam aperfeiçoar seus conhecimentos sobre as técnicas do balé", enfatiza.

Roberto De Biasi

Gabriela e Mariana, bailarinas do Prodança: desempenho nota dez, segundo a Royal Academy of Dance of London

Foi exatamente o que aconteceu, porém as duas alunas não deixaram de freqüentar as aulas do Prodança. "O objetivo do nosso projeto é encontrar as pedras preciosas, e cabe à academia lapidá-las. Foi o que fez a Lina Penteado com nossas bailarinas", elogia Walkíria. Ela afirma ainda que vários integrantes do grupo são bolsistas em outras academias: "Acabamos nos transformando em descobridores de talentos", diz.

Este é o terceiro ano em que Mariana recebe a nota máxima no Royal Academy of Dancing of London. "Neste ano, ela foi treinada para prestar o 5º grau do exame, ou seja, ela foi adiantada do 3º para o 5º, e mesmo assim conseguiu a nota máxima. Para nós, significa que a sementinha prosperou", comemora Walkíria.

Já a aluna, por sua vez, ressalta que o simples fato de poder colocar a sapatilha e dançar já é de extremo valor. "Eu amo o balé, é isso o que importa. Mas quando recebi a nota, me senti uma bailarina de verdade", conta ela, lembrando que deve sua paixão pela dança ao Prodança: "Foi lá que aprendi o que é o balé".

'Auto de Natal de Rua' fica até sábado, no Centro

DANILO FERNANDES

Estréia hoje e fica em cartaz até sábado a quarta edição do "Auto de Natal de Rua de Campinas". O espetáculo será apresentado na praça do Fórum, dentro da programação do Natal no Centro, com entrada franca.

O "Auto de Natal de Rua" acontece há três anos e tem por objetivo promover o encontro entre artistas da cidade das mais diversas áreas. Segundo o diretor Marcelo Alvo, o evento resgata os verdadeiros valores do Natal.

Partindo de uma iniciativa independente do empresário e diretor de teatro Jonas Lemos, que custeou a produção com recursos próprios, o primeiro "Auto de Natal" foi realizado a partir de uma reunião de mais de cinqüenta artistas voluntários entre atores, músicos, bailarinos e diretores, marcando assim o início das atividades teatrais do Centro Cultural Evolução, inaugurado em setembro de 2000.

Neste ano, contando pela primeira vez com o apoio financeiro e logístico da Zeladoria do Centro, o Auto promete ser mais uma vez um grande espetáculo popular, contando com a participação de escolas de dança e com a realização de uma queima de fogos. "É mais uma ação cultural importante que apoiamos por contribuir com à revitalização do Centro", avalia o coordenador da Zeladoria, Reinaldo Cicone.

Com roteiro, produção e direção geral de Marcelo Alvo e direção de cena de Marcos Brytto e Cacá Toledo (da Cia Aberta de Teatro), o espetáculo conta a história mais conhecida da humanidade através de um narrador cego saído do público e evoca as imagens e cenas que remontam as circunstâncias do nascimento de Jesus Cristo. O texto dá ênfase na situação política da Galiléia na época, dominada por Roma e pelo despotismo do Rei Herodes. Outras cenas e personagens típicos são mostrados como o presépio, os reis magos e a fuga para o Egito, mas também há cenas novas como o encontro e o casamento entre José e Maria.

As apresentações do "Auto de Natal" acontecem às 20h na praça Guilherme de Almeida, em frente ao Fórum. No elenco artistas conhecidos na cidade como Ricardo Amâncio (José), Cintia Birocchi (Maria), Everaldo Cândido (Herodes), além de Marcos Brytto, Cláudio Lima, Tom Riscaroli, Yohana Takizawa e o balé Carolina Forest e a Academia de Dança do Ventre Dakini.

SERVIÇO

Auto de Natal

Dias: Hoje a sábado
Horário: 20h
Local: Praça Guilherme de Almeida (em frente ao prédio do Fórum)

Músicos fazem 1º Encontro de Compositores

PALOMA LOPES

Hoje, a partir das 21h, Campinas será palco do 1º Encontro de Compositores da cidade. O evento, que acontece no bar Café de La Recolleta, visa proporcionar a troca de experiência entre músicos e mostrar para a população os novos talentos que surgem na área musical. "Além disso, será uma oportunidade para cantores que não compõem ouvirem material novo", explica Tatiana Rocha, uma das organizadoras do encontro.

Segundo ela, a idéia surgiu a partir de um grupo virtual de discussão, intitulado Músicos de Campinas, criado há aproximadamente seis meses, pelo baixista da banda Ganesh, Gustavo Missola.

"Nos encontramos virtualmente para trocar idéias, mas a maioria dos integrantes não se conhece pessoalmente", conta Tatiana. Hoje, o grupo conta com 91 pessoas, entre músicos e compositores. "Temos representantes de todas as tribos: rock, MPB, blues, reggae...", diz ela.

No encontro de hoje, cerca de 15 compositores subirão ao palco para mostrar canções inéditas e de sua autoria. Inicialmente, cada um irá apresentar três músicas; após a participação de todos, o ciclo volta para o início. "O ideal é que a gente ouça também o que os colegas estão tocando para ficarmos a par do som que está rolando na cidade", enfatiza a organizadora.

Tatiana ressalta ainda que a idéia é que os encontros ocorram periodicamente. "Com isso, aos poucos, as pessoas que quiserem ouvir o que está sendo produzido em Campinas saberão que em um determinado local e dia do mês, músicos e compositores se reúnem para mostrar a música nova. Temos que ouvir essa geração nova; tem muita gente fazendo coisas boas", pondera.

SERVIÇO

1º Encontro de Compositores

Dia: Hoje, a partir das 21h (sem consumação e couvert)
Local: Bar Café de La Recolleta
Endereço: Praça Imprensa Fluminense, s/n - Cambuí
Informações: 3237-2650